CREDENCIAMENTO
003/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
2026.06.03.0024
SECRETARIA DE ORIGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENGLOBANDO REGIME DE PLANTÃO (URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO) E REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA ININTERRUPTA E AS CONSULTAS AGENDADAS, EXCLUSIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 06.202.808/0001-38
Osmina Lima Feitosa

Objeto
Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

Justificativa da Necessidade
O credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, mostra-se necessário para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da assistência à saúde prestada pelo Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, garantindo atendimento ininterrupto à população e o acesso às consultas especializadas.

O Hospital Municipal constitui a principal unidade de referência para atendimento de urgência, emergência, internação e consultas ambulatoriais especializadas, desempenhando papel fundamental na Rede de Atenção à Saúde do Município. A crescente demanda pelos serviços hospitalares, aliada à necessidade de manter cobertura médica permanente durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, bem como assegurar a oferta regular de consultas especializadas, exige a disponibilidade contínua de profissionais médicos devidamente habilitados para atender às necessidades da população.

Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos apresenta-se como solução adequada para suprir a demanda assistencial do Município, possibilitando a contratação de profissionais em diversas especialidades, conforme a necessidade da Administração, assegurando a continuidade dos atendimentos em regime de plantão nas áreas de urgência, emergência e internação, bem como dos atendimentos ambulatoriais especializados previamente agendados.

A adoção do procedimento de credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo o ingresso de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e continuidade do serviço público. Além disso, possibilita a formação de um cadastro de

prestadores aptos à execução dos serviços, reduzindo o risco de descontinuidade da assistência médica e garantindo maior capacidade de resposta às demandas da rede municipal de saúde.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar assistência médica contínua, eficiente e de qualidade nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, tanto em regime de plantão quanto no atendimento ambulatorial especializado, o credenciamento de pessoa jurídica revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde, a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e a promoção do acesso integral e humanizado aos serviços de saúde.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda está prevista para ter seu início após assinatura do contrato.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

Indicação da Equipe de Planejamento
Osmina Lima Feitosa

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	2.304
2	MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	12.096
3	MEDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	HORA	1.152
4	MEDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA OBSTETRA E OUTROS)	HORA	1.440
5	MEDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
6	MEDICO GASTRO ENTOMOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
7	MEDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	144
8	MEDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	576
9	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
10	MEDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288
11	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	144
12	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	288
13	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Poção de Pedras - MA, 03 de junho de 2026

Osmina Lima Feitosa

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 009
Assinatura

Prefeitura Municipal de Poção de Pedras
Rua Manoel Máximo, 49, Centro, Poção de Pedras, MA, 49 - Centro - CEP: 65740-000 - Poção de Pedras\MA
CNPJ:.06.202.808/0001-38 - Tel: 98982858304 - Site: www.pocaodepedras.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.06.03.0024	
Data\Hora:	03/06/2026 11:41:06
Tipo:	ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Interessado:	SECRETÁRIA DE SAÚDE

Descrição do protocolo

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENGLOBANDO REGIME DE PLANTÃO (URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO) E REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA ININTERRUPTA E AS CONSULTAS AGENDADAS, EXCLUSIVAMENTE DO HOSPITAL

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2026.06.03.0024

PROTOCOLO: 2026.06.03.0024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

03/06/2026 11:41:06

Interessado: SECRETÁRIA DE SAÚDE
Setor: GABINENTE DO SECRETÁRIO (A)
Descrição: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENGLOBANDO REGIME DE PLANTÃO (URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO) E REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, VISANDO GARANTIR A ASSISTÊNCIA ININTERRUPTA E AS CONSULTAS AGENDADAS, EXCLUSIVAMENTE DO HOSPITAL

2026.06.03.0024

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA

Fica **AUTORIZADA** a equipe de planejamento a dar continuidade ao processo de contratação, devendo ser elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência – TR, conforme previsto nos artigos 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

NECESSIDADE DO OBJETO

O credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, mostra-se necessário para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência médica prestada no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, garantindo atendimento ininterrupto à população e a realização de consultas especializadas de forma regular e organizada.

O Hospital Municipal desempenha papel essencial na Rede Municipal de Saúde, sendo referência para os atendimentos de urgência, emergência, internação hospitalar e consultas ambulatoriais especializadas. A crescente demanda pelos serviços de saúde, associada à necessidade de manter cobertura médica permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e assegurar a oferta contínua de consultas especializadas, exige a disponibilidade de profissionais médicos devidamente habilitados para atender às necessidades da população com qualidade, segurança e eficiência.

Nesse contexto, o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos apresenta-se como solução adequada para atender às demandas assistenciais do Município, possibilitando a contratação de profissionais para atuação em regime de plantão nas áreas de urgência, emergência e internação, bem como no atendimento ambulatorial especializado, garantindo a continuidade dos serviços e evitando desassistência à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação por meio de credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, isonomia entre os interessados, transparência e eficiência na seleção dos prestadores, permitindo que todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital possam integrar o cadastro de credenciados. Além disso, assegura que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais órgãos de fiscalização e controle.

Diante disso, considerando a necessidade de garantir assistência médica contínua, integral e de qualidade nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, tanto em regime de plantão quanto no atendimento ambulatorial especializado, o credenciamento de pessoa jurídica revela-se medida necessária, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde, a continuidade dos serviços hospitalares e a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Maximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a necessidade de definição dos valores estimados para a contratação objeto do presente processo, e visando garantir a adequada instrução processual com observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, a autoridade competente DETERMINA a realização de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

AGENTE REQUISITANTE
Osmina Lima Feitosa

DOS ENCAMINHAMENTOS

Em ato contínuo, determino que os autos sejam encaminhados ao Setor Planejamento, para que sejam elaboradas as peças processuais pertinentes à fase de preparatória.

Poção de Pedras - MA, 03 de junho de 2026

RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372

Assinado de forma digital por RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372
Dados: 2026.06.03 14:47:49 -03'00'

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro.
Poção de Pedras/MA. CEP nº 65740-000.

Portaria nº 221/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. RONUBIA COELHO PEDROSA, portadora do CPF nº ***.494.453-** , para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Poção de Pedras/MA, conforme Art. 10º, inciso I, da Lei Municipal nº 138/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 11 de julho de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 63º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA:14266937709

Assinado de forma digital por JHULIO SOUSA DA SILVA:14266937709
Dados: 2025.07.11 15:39:23 -03'00'

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 06.202.808/0001-38

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Osmina Lima Feitosa

Problema Resumido
A elevada demanda por atendimentos médicos no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, aliada à necessidade de manter cobertura permanente dos serviços de urgência, emergência, internação e atendimento ambulatorial especializado, evidencia a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação desses serviços. A medida visa garantir assistência médica ininterrupta, assegurar o cumprimento das escalas de plantão e a realização das consultas agendadas, promovendo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras enfrenta a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência médica prestada no Hospital Municipal, especialmente nos serviços de urgência, emergência, internação e atendimento ambulatorial especializado. A crescente demanda por atendimentos hospitalares, aliada à necessidade de manter cobertura médica permanente e garantir a realização de consultas especializadas, exige a disponibilidade contínua de profissionais médicos habilitados.

A insuficiência de profissionais para compor as escalas de plantão e atender à demanda ambulatorial pode comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando aumento do tempo de espera, sobrecarga das equipes, risco de desassistência aos usuários e prejuízos à eficiência da rede municipal de saúde. Esse cenário

impacta diretamente a prestação dos serviços hospitalares e o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, em regime de plantão (urgência, emergência e internação) e de atendimento ambulatorial especializado, apresenta-se como medida estratégica para garantir assistência médica ininterrupta, assegurar o cumprimento das escalas de plantão e manter a oferta regular de consultas especializadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

Assim, a implementação do credenciamento representa uma solução eficiente para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, fortalecer a rede municipal de saúde e garantir à população atendimento médico de qualidade, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade, continuidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar para o credenciamento de pessoa jurídica destinada à prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, visa assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da assistência médica prestada à população, garantindo cobertura permanente dos serviços hospitalares e a realização regular de consultas especializadas.

Para garantir a seleção de prestadores qualificados e a adequada execução dos serviços, foram definidos os seguintes requisitos:

1. A pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados, com graduação em Medicina, registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, registro de qualificação de especialista (RQE), conforme a especialidade a ser exercida.
2. Os serviços deverão compreender atendimentos médicos em regime de plantão nas áreas de urgência, emergência e internação, bem como atendimento ambulatorial especializado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Os atendimentos serão realizados exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, observando as escalas de plantão e os horários definidos pela Administração.
4. Os profissionais deverão cumprir integralmente as escalas e protocolos assistenciais estabelecidos pelo Hospital Municipal, garantindo atendimento contínuo, seguro e humanizado aos usuários.
5. A pessoa jurídica deverá assegurar a substituição imediata do profissional em casos de ausência ou impedimento, de forma a evitar interrupções na prestação dos serviços.
6. Os atendimentos deverão ser devidamente registrados nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas vigentes.

7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina (CFM), do Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais legislações aplicáveis.
8. Deverá ser assegurada a confidencialidade das informações dos pacientes, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e ao sigilo profissional médico.

Esses requisitos têm por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência médica hospitalar, garantindo cobertura adequada dos serviços de urgência, emergência, internação e atendimento ambulatorial especializado, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a prestação de atendimento seguro, humanizado e eficiente à população de Poção de Pedras/MA.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação Direta de Profissionais Médicos (Pessoa Física)

Vantagens:

- Possibilita a contratação de profissionais para suprir necessidades específicas e temporárias.
- Permite vínculo direto com a Administração Pública.
- Facilita o gerenciamento individual dos contratos.

Desvantagens:

- Maior risco de descontinuidade dos serviços em casos de desligamento ou afastamento do profissional.
- Dificuldade para composição e manutenção das escalas de plantão.
- Maior carga administrativa para gestão de contratos individuais.

2. Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão e Atendimento Ambulatorial Especializado

Vantagens:

- Permite o credenciamento de múltiplos prestadores, ampliando a oferta de profissionais médicos.
- Garante maior flexibilidade para composição das escalas de plantão e atendimento ambulatorial especializado.
- Favorece a continuidade da assistência médica, reduzindo o risco de interrupção dos serviços.
- Possibilita substituição mais ágil de profissionais em casos de ausência ou impedimento.
- Atende às necessidades permanentes do Hospital Municipal, assegurando assistência ininterrupta à população.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Desvantagens:

- Exige fiscalização permanente da execução dos serviços.
- Requer rigoroso controle das escalas, frequência e qualidade dos atendimentos.
- Depende da disponibilidade de prestadores interessados no credenciamento.

3. Consórcio Intermunicipal de Saúde

Vantagens:

- Compartilhamento de custos entre os municípios participantes.
- Possibilidade de ampliação da oferta de profissionais médicos especializados.
- Fortalecimento da regionalização da assistência à saúde.

Desvantagens:

- Menor autonomia do Município na gestão dos serviços.
- Dependência de pactuações entre os entes consorciados.
- Processo de implementação mais demorado e menos adequado às necessidades imediatas.

4. Contratação por Empresa Especializada mediante Licitação Tradicional

Vantagens:

- Contratação de um único prestador responsável pela execução dos serviços.
- Maior padronização na gestão contratual.
- Definição prévia das condições de execução.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para suprir novas demandas ou ampliar a oferta de profissionais.
- Risco de interrupção dos serviços em caso de inadimplemento contratual.
- Menor competitividade após a contratação, sem possibilidade de ingresso de novos prestadores durante a vigência do contrato.

ANÁLISE COMPARATIVA

- A contratação direta de pessoa física pode atender necessidades pontuais, porém apresenta maior risco de descontinuidade dos serviços e dificuldades na manutenção das escalas de plantão.
- O consórcio intermunicipal constitui alternativa viável para fortalecimento regional da saúde, mas sua implementação demanda maior articulação institucional e não atende à necessidade imediata do Município.

- A contratação mediante licitação tradicional reduz a flexibilidade administrativa e limita a ampliação da capacidade de atendimento durante a execução contratual.
- O credenciamento de pessoas jurídicas mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir o ingresso contínuo de prestadores habilitados, garantindo maior disponibilidade de profissionais para atuação em regime de plantão (urgência, emergência e internação) e atendimento ambulatorial especializado, conforme a demanda do Hospital Municipal.

SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando a necessidade de garantir assistência médica contínua e ininterrupta no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, bem como assegurar a cobertura das escalas de plantão e a realização de consultas ambulatoriais especializadas, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação desses serviços constitui a solução mais eficiente, flexível e vantajosa para a Administração Pública. A medida possibilita a ampliação da oferta de profissionais habilitados, reduz o risco de descontinuidade da assistência e assegura maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a escolha do credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência médica prestada no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento possibilita a contratação de pessoas jurídicas que disponham de profissionais médicos devidamente habilitados, com registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, registro de qualificação de especialista (RQE). Essa modalidade permite a formação de um cadastro de prestadores aptos a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando cobertura adequada das escalas de plantão, atendimento aos pacientes internados e realização de consultas ambulatoriais especializadas, conforme a necessidade da Administração.

Do ponto de vista operacional, o credenciamento oferece maior flexibilidade administrativa, permitindo o ingresso contínuo de novos prestadores e a substituição de profissionais em casos de ausência ou impedimento, reduzindo o risco de interrupção dos serviços. Essa característica contribui para a manutenção da assistência médica ininterrupta no Hospital Municipal e para uma gestão mais eficiente das escalas e dos atendimentos.

Sob a ótica econômica, o credenciamento mostra-se uma solução vantajosa por permitir a contratação dos serviços conforme a demanda da Administração, sem restringir a participação de prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Além disso, amplia a disponibilidade de profissionais, reduz o risco de desassistência e favorece a utilização eficiente dos recursos públicos, garantindo equilíbrio entre qualidade da assistência e economicidade.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.803/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Por fim, a solução adotada atende ao interesse público ao assegurar atendimento médico contínuo em regime de plantão (urgência, emergência e internação) e a oferta regular de consultas ambulatoriais especializadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA. Dessa forma, o credenciamento constitui medida eficiente para fortalecer a rede municipal de saúde, assegurar a continuidade dos serviços hospitalares e promover atendimento humanizado, seguro e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

QUANTITATIVOS E VALORES

ORD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.
1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	2.304
2	MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	12.096
3	MÉDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	HORA	1.152
4	MÉDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA OBSTETRA E OUTROS)	HORA	1.440
5	MÉDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
6	MÉDICO GASTRO ENTOMOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
7	MÉDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	144
8	MÉDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	576
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
10	MÉDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288
11	MÉDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	144
12	MÉDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	288
13	MÉDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento formal da solução, mediante a realização de um único procedimento de credenciamento com divisão por itens correspondentes aos serviços médicos e especialidades previstos, justifica-se por razões técnicas, operacionais e administrativas relacionadas à necessidade de assegurar a continuidade da assistência médica no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

A adoção de um único credenciamento com adjudicação por itens permite à Administração Pública credenciar múltiplas pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços médicos em regime de plantão (urgência, emergência e internação) e atendimento ambulatorial especializado, ampliando a disponibilidade de profissionais e garantindo maior flexibilidade na composição das escalas e na distribuição dos atendimentos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O parcelamento também reduz os riscos de descontinuidade dos serviços, uma vez que evita a dependência de um único prestador. Em caso de indisponibilidade, afastamento ou descredenciamento de determinado contratado, a Administração poderá convocar os demais credenciados habilitados para assegurar a continuidade da assistência médica, preservando o funcionamento ininterrupto do Hospital Municipal.

Além disso, a divisão por itens possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo a contratação dos serviços de acordo com a necessidade de cada especialidade e da demanda efetiva do Hospital Municipal, proporcionando maior eficiência na execução contratual e melhor planejamento da prestação dos serviços.

Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo maior competitividade, flexibilidade administrativa, continuidade da assistência médica e eficiência na prestação dos serviços de plantão e atendimento ambulatorial especializado, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, por meio do credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visa assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA. Essa modalidade de contratação promove maior eficiência administrativa ao permitir que a Administração Pública conte com múltiplos prestadores habilitados, garantindo ampla disponibilidade de profissionais e a prestação contínua dos serviços hospitalares.

O credenciamento possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo os riscos de descontinuidade da assistência médica decorrentes da indisponibilidade de profissionais e assegurando maior flexibilidade na composição das escalas de plantão e na realização dos atendimentos ambulatoriais especializados. Dessa forma, contribui para a manutenção do funcionamento ininterrupto do Hospital Municipal e para a prestação de serviços com qualidade, segurança e eficiência.

Sob o aspecto administrativo, a solução pode ser executada utilizando a estrutura já existente da Secretaria Municipal de Saúde, sem necessidade de ampliação significativa do quadro de servidores, permitindo que a Administração concentre seus esforços no planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, garantindo maior controle e eficiência da gestão contratual.

Com planejamento adequado e a atuação dos profissionais credenciados, espera-se assegurar cobertura integral das escalas de plantão, maior agilidade nos atendimentos de urgência, emergência e internação, bem como a regularidade das consultas ambulatoriais especializadas, reduzindo o tempo de espera dos usuários e promovendo melhor utilização dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

Em síntese, a solução proposta maximiza a relação custo-benefício ao assegurar assistência médica contínua e qualificada, otimizar a utilização dos recursos públicos e fortalecer os serviços hospitalares do Município de Poção de Pedras/MA, promovendo atendimento humanizado, eficiente e compatível com as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA deverá adotar providências operacionais e administrativas destinadas a assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da assistência prestada no Hospital Municipal.

Inicialmente, será necessário realizar ampla divulgação do edital de credenciamento, de modo a possibilitar a participação do maior número possível de pessoas jurídicas qualificadas para a prestação dos serviços médicos. Paralelamente, a Administração deverá organizar as escalas de plantão e o cronograma dos atendimentos ambulatoriais especializados, observando a demanda do Hospital Municipal e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Também deverão ser instituídos mecanismos permanentes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, por meio do controle das escalas, da frequência dos profissionais, da qualidade dos atendimentos e do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a continuidade e a eficiência da assistência médica.

Além disso, o Hospital Municipal deverá manter estrutura física, equipamentos, insumos, medicamentos e sistemas de registro de atendimentos em condições adequadas para a execução dos serviços, assegurando que os profissionais credenciados desenvolvam suas atividades em conformidade com os protocolos assistenciais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise acerca da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, consistente no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão (urgência, emergência e internação) e atendimento ambulatorial especializado, indica que não há contratações adicionais indispensáveis à implementação da solução proposta.

A execução dos serviços está diretamente vinculada às pessoas jurídicas credenciadas, que serão responsáveis pela disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados e pelo cumprimento das obrigações técnicas, éticas e legais inerentes ao exercício da medicina. Dessa forma, todos os recursos humanos necessários à execução do objeto encontram-se abrangidos pelo próprio credenciamento.

O Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA dispõe da infraestrutura física, dos equipamentos, mobiliários, insumos e sistemas de apoio necessários para a realização dos atendimentos, cabendo à Administração apenas a adequada gestão das escalas de plantão, da agenda de consultas especializadas e da fiscalização da execução contratual.

Eventuais ajustes operacionais, substituições de profissionais ou reorganização das escalas poderão ser realizados no âmbito do próprio credenciamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as disposições estabelecidas no edital e no contrato, não demandando novas contratações para sua execução.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à implementação da solução adotada, sendo o credenciamento suficiente para garantir a prestação dos serviços médicos em regime de plantão e atendimento ambulatorial especializado, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência à população.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços são considerados de baixo impacto, uma vez que as atividades serão realizadas em estrutura hospitalar já existente, não havendo necessidade de implantação de novas edificações ou intervenções que possam causar impactos ambientais significativos. Os principais impactos estão relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde e ao consumo de água, energia elétrica e materiais hospitalares.

Os resíduos gerados durante os atendimentos médicos deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde adotado pelo Hospital Municipal, de forma a minimizar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Quanto ao consumo de recursos naturais, deverão ser adotadas práticas de uso racional de água, energia elétrica e materiais de consumo, bem como o incentivo à utilização de prontuários eletrônicos e demais sistemas informatizados, sempre que disponíveis, visando reduzir o consumo de papel e promover maior eficiência administrativa.

A fiscalização da execução contratual deverá verificar o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de biossegurança pelos prestadores credenciados, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação aplicável e com os protocolos adotados pelo Hospital Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta baixo impacto ambiental e é compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, desde que observadas as medidas de gerenciamento adequado dos resíduos, o uso racional dos recursos naturais e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis à prestação dos serviços médicos hospitalares.

CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Poção de Pedras - MA, 04 de junho de 2026

Osmina Lima Feitosa

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 06.202.808/0001-38

Equipe de Planejamento
Osmina Lima Feitosa

Objeto Detalhado
Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência médica ininterrupta e a realização de consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando atendimento contínuo, eficiente, humanizado e de qualidade à população.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** A ocorrência do evento adverso relacionado à prestação de serviços médicos em regime de plantão (urgência, emergência e internação) e atendimento ambulatorial especializado é remota, não havendo indícios relevantes de comprometimento da assistência hospitalar nas condições atuais.	1
Baixa	**Rara.** O evento adverso poderá ocorrer de forma pontual ou excepcional, com baixo potencial de impacto na continuidade dos plantões ou na realização das consultas ambulatoriais especializadas.	2

Média	**Possível.** O evento adverso poderá ocorrer em razão de fatores operacionais, como indisponibilidade de profissionais, necessidade de substituições ou aumento da demanda por atendimentos hospitalares.	5
Alta	**Provável.** O evento adverso tende a ocorrer de forma recorrente, especialmente em situações de dificuldade para composição das escalas de plantão ou elevada demanda por atendimentos de urgência, emergência, internação e consultas especializadas.	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** O evento adverso ocorrerá de forma inequívoca, comprometendo a continuidade da assistência médica, o cumprimento das escalas de plantão e a realização dos atendimentos ambulatoriais especializados no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Risco Alto - Insuficiência de Prestadores Credenciados para Cobertura das Escalas de Plantão e Atendimento Ambulatorial		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Quantidade insuficiente de pessoas jurídicas credenciadas ou de profissionais médicos para garantir a cobertura das escalas de plantão (urgência, emergência e internação) e dos atendimentos ambulatoriais especializados, ocasionando risco de descontinuidade da assistência hospitalar.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Levantar previamente a demanda por especialidades médicas e plantões do Hospital Municipal.		Osmina Lima Feitosa
Definir no edital critérios mínimos de cobertura das escalas e dos atendimentos especializados.		Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência		**Responsável**
Promover novas chamadas de credenciamento para ampliar o número de prestadores.		Osmina Lima Feitosa
Redistribuir as escalas entre os credenciados disponíveis até a recomposição da cobertura.		Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Descumprimento das Escalas de Plantão e dos Atendimentos Ambulatoriais		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Ausência ou atraso de profissionais, comprometendo a continuidade dos serviços de urgência, emergência, internação e consultas ambulatoriais especializadas.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecer regras claras sobre cumprimento das escalas e substituição de profissionais.		Osmina Lima Feitosa
Monitorar diariamente a execução das escalas de plantão.		Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência		**Responsável**
Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato.		Osmina Lima Feitosa
Convocar outro credenciado para cobertura imediata da escala.		Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Inadequação Documental ou Legal das Pessoas Jurídicas Credenciadas		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média
Dano		
Credenciamento de pessoas jurídicas ou profissionais médicos sem habilitação legal, registro regular no CRM ou RQE (quando exigido), expondo a Administração a riscos jurídicos e assistenciais.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir rigorosa conferência da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.		Osmina Lima Feitosa
Verificar a regularidade dos registros profissionais junto ao CRM e demais órgãos competentes.		Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência		**Responsável**
Suspender imediatamente o credenciamento irregular.		Osmina Lima Feitosa
Providenciar substituição do profissional para evitar interrupção da assistência		Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Pagamento por Serviços Não Executados ou Plantões Não Cumpridos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Pagamento indevido por plantões, atendimentos ambulatoriais ou serviços médicos não efetivamente realizados, ocasionando prejuízo ao erário.		

Ações Preventivas	Responsável
Implantar controle de frequência, escalas e registros dos atendimentos realizados.	Osmina Lima Feitosa
Realizar auditorias periódicas sobre a produção médica e os plantões executados.	Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência	**Responsável**
Glosar pagamentos indevidos e instaurar processo administrativo.	Osmina Lima Feitosa
Suspender temporariamente o credenciado até a regularização.	Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Falhas na Qualidade da Assistência Médica

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Prestação de serviços em desacordo com protocolos clínicos, comprometendo a segurança do paciente e a qualidade da assistência hospitalar.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir observância aos protocolos assistenciais, normas do SUS e diretrizes do Hospital Municipal.	Osmina Lima Feitosa
Fiscalizar continuamente a qualidade dos serviços prestados.	Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência	**Responsável**
Determinar a imediata correção das irregularidades identificadas.	Osmina Lima Feitosa
Aplicar sanções contratuais ou promover o descredenciamento em caso de reincidência.	Osmina Lima Feitosa

Risco Alto - Qualificação Técnica Inadequada dos Profissionais Disponibilizados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Disponibilização de profissionais sem qualificação compatível com os serviços de urgência, emergência, internação ou atendimento ambulatorial especializado, comprometendo a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir comprovação de graduação em Medicina, registro ativo no CRM e, quando exigido, Registro de Qualificação de Especialista (RQE).	Osmina Lima Feitosa
Avaliar a experiência profissional compatível com a área de atuação.	Osmina Lima Feitosa
Ações de Contingência	**Responsável**
Determinar a substituição imediata do profissional que não atender aos requisitos técnicos.	Osmina Lima Feitosa
Descredenciar a pessoa jurídica em caso de reincidência ou descumprimento contratual.	Osmina Lima Feitosa

Poção de Pedras - MA, 04 de junho de 2026

Osmina Lima Feitosa

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.1 33/2021.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando **regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado**, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os valores constantes na tabela abaixo foram definidos com base na Tabela SUS, complementados por pesquisa de mercado, em razão da defasagem verificada nos valores praticados pela referida tabela.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	2.304
2	MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	12.096
3	MEDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	HORA	1.152
4	MEDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA OBSTETRA E OUTROS)	HORA	1.440
5	MEDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
6	MEDICO GASTRO ENTOMOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
7	MEDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	144
8	MEDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	576
9	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
10	MEDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288
11	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	144
12	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	288
13	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e visa o fortalecimento e a manutenção da capacidade de resposta às urgências e emergências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, garantindo assistência médica contínua e ininterrupta (24 horas) à população, nas áreas de clínica médica, cirúrgica e especialidades de plantão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Conformidade Sanitária

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução dos serviços médicos deverá observar, no que couber, os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a adequada organização dos serviços de saúde.

4.1.2. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes normas e legislações:

4.1.2.1. Normas sanitárias e assistenciais vigentes, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatíveis com a atuação médica no âmbito da Atenção Especializada e Hospitalar (Urgência e Emergência);

4.1.2.2. Normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente a Norma Regulamentadora NR-32, no que se refere à proteção dos profissionais e usuários dos serviços de saúde;

4.1.2.3. Diretrizes éticas e técnicas da prática médica, estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e demais normas correlatas;

4.1.2.4. Normas e protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicáveis à assistência hospitalar.

Parágrafo único. A gestão, segregação e destinação final de resíduos de serviços de saúde, quando decorrentes da atuação médica nas dependências do Hospital Municipal, será realizada conforme os procedimentos adotados pelo Município, não sendo de responsabilidade direta do contratado o gerenciamento externo desses resíduos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços médicos ser executados diretamente pela pessoa jurídica contratada, por meio dos profissionais médicos por ela indicados e regularmente habilitados.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do modelo de credenciamento adotado e das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, iniciando dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço.

5.1.2. A carga horária será distribuída sob a forma de plantões (diurnos e noturnos) para os serviços de urgência/emergência, e sob a forma de blocos de horas de atendimento ambulatorial especializado (consultas previamente agendadas), conforme a elaboração de escala mensal e agenda sob a responsabilidade e necessidade da Direção Clínica/Administrativa do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. O profissional médico alocado pela CONTRATADA deverá estar devidamente inscrito

no Conselho Regional de Medicina (CRM) e em situação regular.

5.1.4. Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores e que não esteja inserido no fluxo de atendimento do SUS e do Hospital Municipal.

5.2. A CREDENCIADA só receberá o pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos na Seção 9.

5.2.1. A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.3. A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos ou as horas não conformes glosadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Será Gestora deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária da pasta ou secretário que venha a substituí-la.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Os fiscais deste Contrato serão definidos através de portaria.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, carga horária e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Garantir que o profissional médico alocado cumpra integralmente a carga horária e o cronograma de atuação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento da carga horária prevista, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade do profissional médico alocado junto ao CRM.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10. Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;

7.1.11. Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de

higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

7.1.12.O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

7.1.13.O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.1.14.Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

7.1.15.Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/Credenciada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;

7.1.16.Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;

7.1.17.Obrigações Específicas do Serviço Médico Hospitalar:

a) Prestar atendimento médico em regime de plantão no Hospital Municipal, recebendo pacientes de urgência/emergência e realizando evolução de pacientes internados;

b) Prestar assistência integral ao paciente, realizando procedimentos médicos pertinentes à sua especialidade dentro do ambiente hospitalar;

c) Cumprir rigorosamente a escala de plantões previamente definida;

d) Registrar adequadamente evolução, prescrição e altas nos prontuários dos pacientes (físicos ou eletrônicos).

7.1.18. As despesas com o fornecimento do profissional médico, incluindo remuneração, encargos e demais custos operacionais da pessoa jurídica, serão de total responsabilidade da Credenciada, ou seja, sem ônus extra para a contratante.

7.1.19.Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos serviços entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento, dentro do prazo de validade.

7.1.20. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRATANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre o refazimento dos serviços rejeitados.

7.1.21. Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

7.1.22. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

7.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.24. Manter número de empregados compatível e de técnicos com inscrição nos respectivos conselhos, com a quantidade de serviços a serem prestados.

7.1.25. Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, o atendimento a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

7.1.26. A CREDENCIADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais, as disposições do edital e do termo de referência.

7.1.27. Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso;

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações

8.1.1 Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CREDENCIADAS; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Maximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1. Cronograma de Desembolso Financeiro observará os limites, critérios e diretrizes estabelecidos no respectivo Termo de Referência, sendo as solicitações de pagamento realizadas de acordo com a necessidade da Administração e conforme os procedimentos nele definido.

10.2. O pagamento será efetuado de forma periódica, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e neste instrumento, com base na efetiva execução do objeto contratual e na correspondente medição ou comprovação dos serviços prestados.

10.3. O Cronograma de Desembolso será definido a partir da execução do objeto ao longo do período contratual, considerando as quantidades, medições ou etapas executadas, conforme critérios e metodologias previstos no Termo de Referência, podendo a previsão dos pagamentos ser ajustada durante a execução contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. Os Serviços serão prestados de acordo com cronograma de execução apresentado pela Secretaria de Saúde, após credenciamento e redistribuição dos serviços semanais / mensais entre os credenciados.

11.2. O valor do serviço será fixado pela Administração Pública após a realização do custo estimado e já estarão inclusos os tributos e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços descritos;

11.3. Estarão credenciados a prestar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida no Chamamento Público, e declararem a aceitação dos preços estipulados pelo Município de Poção de Pedras/MA, conforme tabela apresentada.

11.4. Dentro do período estabelecido no edital serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo junto à Comissão de Contratação, nos horários e endereço que estarão dispostos no Chamamento Público;

11.5. Os interessados que não forem credenciados, por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, poderão em momento posterior, dentro do período para credenciamento estipulado no Chamamento Público, fazer nova solicitação de credenciamento;

11.6. À Comissão de Contratação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco";

11.7. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo;

11.8. Dentro do prazo estipulado para a duração do Chamamento Público, qualquer Empresa que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, poderá se credenciar;

11.9. O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A utilização da modalidade de contratação de serviços médicos, conforme descritos no presente TR, por meio do Credenciamento e não de Pregão, se justifica justamente pela inviabilidade de competição, já que é do interesse da Administração que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o mais amplo acesso à população.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo

de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

11.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;

11.2.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

11.2.3. À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

11.2.4. Por qualquer motivo de rescisão contratual.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

12.1. A prestação dos serviços médicos objeto deste credenciamento dar-se-á conforme a necessidade de cobertura assistencial contínua nos setores de Urgência, Emergência e Internação do Hospital Municipal, a disponibilidade de profissionais credenciados e a capacidade operacional de cada pessoa jurídica credenciada.

12.2. A distribuição da carga de trabalho entre os credenciados não gera direito subjetivo a quantitativos mínimos, sendo realizada de forma administrativa, técnica e motivada, de acordo com a demanda de escala do Hospital Municipal.

12.3. Mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a fiscalização do credenciamento, poderá elaborar relatório demonstrativo contendo:

12.3.1. a quantidade de atendimentos médicos realizados por cada credenciado;

12.3.2. as unidades de saúde atendidas;

12.3.3. a carga horária efetivamente cumprida.

Parágrafo único. O referido relatório poderá ser disponibilizado aos credenciados, mediante solicitação formal.

12.4. Verificada eventual desproporção relevante e injustificada na alocação dos serviços, o credenciado poderá apresentar requerimento administrativo, devidamente fundamentado, para análise pela Secretaria Municipal de Saúde, não se caracterizando, por si só, direito à compensação automática.

12.4.1. Persistindo a situação após análise administrativa e transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, o credenciado poderá solicitar, se assim desejar, a rescisão do termo de credenciamento, sem aplicação de penalidades.

12.5. Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda apresentada e necessidade da emergência levando em conta os diferentes fatores que influenciam essa organização, sendo distribuídos da seguinte forma:4

12.6. A distribuição dos serviços médicos será realizada de forma organizada, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:

12.6.1. **Capacidade de Atendimento dos Credenciados**
Cada credenciado tem uma capacidade operacional que deve ser considerada na hora de distribuir a demanda. A capacidade inclui:

- **número de profissionais médicos vinculados à pessoa jurídica;**
- **carga horária semanal disponibilizada;**
- **regularidade no cumprimento das escalas;**
- **disponibilidade para cumprimento de escalas e atendimentos exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal.**

12.6.2. **Necessidade Assistencial da Rede Municipal**
A alocação dos serviços levará em conta:

- **necessidade de cobertura assistencial contínua nos setores de Urgência, Emergência e Internação do Hospital Municipal;**
- **vacâncias temporárias ou definitivas na escala de plantões.**

12.6.3. **Continuidade do Cuidado**
Sempre que possível, será priorizada a manutenção da assiduidade e regularidade do profissional na escala do Hospital Municipal, a fim de:

- **garantir a continuidade da assistência médica hospitalar;**
- **assegurar a transição segura do cuidado (passagem de plantão);**
- **manter a efetividade do atendimento de urgência e emergência.**

12.6.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, podendo:

- **avaliar o cumprimento da carga horária;**
- **verificar a qualidade e regularidade dos atendimentos;**
- **ajustar a distribuição dos serviços conforme a evolução da demanda e o interesse público.**

12.9. O credenciado deverá disponibilizar profissionais médicos (Clínico Geral, Cirurgião Geral ou Especialistas) devidamente habilitados, para atuação em regime de plantão no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, com a carga horária estabelecida conforme sua capacidade operacional e aprovação da escala pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento ininterrúpto da unidade.

Parágrafo único. O descumprimento da carga horária mínima estabelecida nesta cláusula caracterizará inexecução contratual, sujeitando o credenciado às sanções previstas no instrumento de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (critérios gerais, devendo ser verificada a especificidade de cada serviço).

13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1

(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.18.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.18.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

13.18.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

13.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

13.24. Comprovante de registro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

13.25. Comprovante de registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM da jurisdição onde os serviços serão prestados nos termos da legislação e das normas do Conselho Federal de Medicina;

13.26. Declaração, subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica, informando que possui ou providenciará, até o momento da contratação, corpo clínico habilitado e legalmente apto para a prestação dos serviços médicos objeto do credenciamento, comprometendo-se a disponibilizar profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM, em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as exigências da assistência hospitalar de urgência e emergência, inclusive quanto ao cumprimento da escala de plantões previamente estabelecida pela Direção do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. A comprovação documental individual dos profissionais médicos e do respectivo vínculo jurídico com a pessoa jurídica credenciada será exigida exclusivamente no ato da contratação, após convocação formal da Administração.

13.27. Não poderão participar do credenciamento as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Poção de Pedras, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Maximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

13.28. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

13.28.1. O autor do presente termo de referência.

13.28.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

13.28.3. Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da Comissão de Credenciamento.

13.28.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e a interessada ou responsável pelo serviço, incluindo-se os fornecimentos de bens e insumos a estes necessários.

13.28.5. Poderão participar do credenciamento as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

13.28.5.1. A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

13.28.5.2. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

13.28.5.3. O prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;

13.28.5.4. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente Credenciamento, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

13.28.5.5. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação ao presente Credenciamento, e ao eventual contrato dela decorrente;

13.28.5.6. Às obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto ao presente Credenciamento, até a extinção do contrato dela decorrente;

13.28.5.7. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

13.28.5.8. A designação do representante legal do consórcio.

13.28.6. Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

13.28.7. Caso o consórcio seja o vencedor do credenciamento, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

13.28.8. Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado preliminar total da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

15.1. O reajuste será anual, a contar da data da assinatura do contrato, pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, conforme art. 37, XXI da CF e art. 135 da Lei 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poção de Pedras - MA, 05 de junho de 2026

Osmina Lima Feitosa

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA

Setor de Cotação

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

Prezado Sr(a).

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

ORD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	2.304
2	MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	12.096
3	MEDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	HORA	1.152
4	MEDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA OBSTETRA E OUTROS)	HORA	1.440
5	MEDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
6	MEDICO GASTRO ENTOMOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
7	MEDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	144
8	MEDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	576
9	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576
10	MEDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288
11	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	144
12	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	288
13	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 08 de junho de 2026.

RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372

Assinado de forma digital por RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372
Dados: 2026.06.08 16:01:23 -03'00'

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

DESPACHO

À
Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, tendo como objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA. Informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - Utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA:
	Para a formação da estimativa de preços, adotou-se como metodologia a realização de pesquisa de mercado junto a, no mínimo, três fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto. A escolha dessa abordagem justifica-se pela ausência de valores compatíveis e atualizados em bases oficiais de referência. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores foi o meio mais viável para aferir os preços atualmente praticados no mercado, assegurando a consistência da estimativa e o atendimento aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Maximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

A pesquisa realizada por este departamento indicou um preço médio de **R$3.750.589,44 (três milhões setecentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

Dessa forma, o valor estimado reflete os preços praticados no mercado, considerando as fontes de pesquisa utilizadas, conforme detalhado no MAPA COMPARATIVO anexo.

No mais, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Poção de Pedras - MA, 10 de junho 2026

Alana Vieira da Silva

ALANA VIEIRA DA SILVA
Diretora de Departamento de Cotação
Portaria 013/2025

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 043
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 12/2025

Portaria nº 012/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o **Sr. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO,** portador do CPF nº 056.557.863-46, e RG nº 038511552009-0 SSP/MA, para exercer o cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 13/2025

Portaria nº 013/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Cotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a **Srª. ALANA VIEIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 608.275.293-76, e RG nº 042259292011-3 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 14/2025

Portaria nº 014/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=19

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

OBJETO: Prestação de serviço médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA.

MAPA COMPARATIVO

				COTAÇÃO		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	PROCESSO/LINK	V. UNIT.	VALOR ANUAL
1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	Hora	2.304	R$250,00	CONTRATO Nº 20251013.1 - Município de Paracuru - CE	**R$250,00**	**R$576.000,00**
2	MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	Hora	12.096	R$150,00	COTAÇÃO BANCO DE PREÇO	**R$150,00**	**R$1.814.400,00**
3	MÉDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	Hora	1.152	R$235,63	COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	**R$235,63**	**R$271.445,76**
4	MÉDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA E GINEGOCOLOGISTA OBSTETRA)	Hora	1.440	R$169,42	COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	**R$169,42**	**R$243.964,80**
5	MÉDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	Hora	576	R$250,00	CONTRATO Nº 20251013.1 - Município de Paracuru - CE	**R$250,00**	**R$144.000,00**
6	MÉDICO GASTRO ENTEROLOGISTA (AMBULATORIAL)	Hora	576	R$270,00	COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	**R$270,00**	**R$155.520,00**
7	MÉDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	Hora	144	R$250,00	CONTRATO Nº 20251013.1 - Município de Paracuru - CE	**R$250,00**	**R$36.000,00**
8	MÉDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	Hora	576	R$190,00	COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	**R$190,00**	**R$109.440,00**
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	Hora	576	R$325,00	CONTRATO Nº 20251013.1 - Município de Paracuru - CE	**R$325,00**	**R$187.200,00**
10	MÉDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	Hora	288	R$216,67	CONTRATO Nº 20251013.1 - Município de Paracuru - CE	**R$216,67**	**R$62.400,96**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº
Assinatura

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

OBJETO: Prestação de serviço médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO		VALOR MÉDIO	
				V. UNIT.	PROCESSO/LINK	V. UNIT.	VALOR ANUAL
11	MÉDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	Hora	144	R$176,50	COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	**R$176,50**	**R$25.416,00**
12	MÉDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	Hora	288	R$216,67	CONTRATO Nº 20251013.1 - Município de Paracuru - CE	**R$216,67**	**R$62.400,96**
13	MÉDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	Hora	288	R$216,67	CONTRATO Nº 20251013.1 - Município de Paracuru - CE	**R$216,67**	**R$62.400,96**
VALOR TOTAL						**R$3.750.589,44**	

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº
Assinatura

INSIRA SUA LOGO AQUI

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 044
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 756

Pesquisa realizada entre 09/06/2026 09:06:33 e 09/06/2026 11:06:34

Relatório gerado no dia 09/06/2026 11:06:50 (IP: 187.0.39.233)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ginecologista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 176,50 (un)	-	R$ 176,50	100%	R$ 176,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.256.686/0001-79 - MUNICIPIO DE CIDREIRA / 13 - Município De Cidreira	90256686000179-1-000063/2026	27/04/2026	R$ 176,50
Valor Unitário				**R$ 176,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 176,50

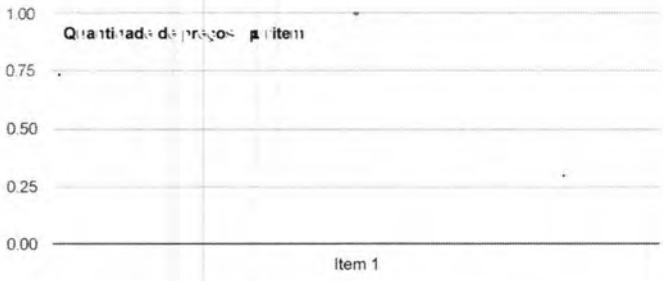
Média dos Preços Obtidos: R$ 176,50

Valor Global: R$ 176,50

Valor do item em relação ao total

1) ginecologista





Detalhamento dos Itens

Item 1: ginecologista

Preço Estimado: R$ 176,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 176,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 176,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ginecologista	

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 045
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 176,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.256.686/0001-79
Órgão: MUNICIPIO DE CIDREIRA / 13 - Municipio De Cidreira
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Descrição: **GINECOLOGISTA** - GINECOLOGISTA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/90256686000179/2026/63

Data: 27/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 90256686000179-1-000063/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 27/04/2026 00:00
Quantidade: 120
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.346.830/0001-20 *VENCEDOR*	LIV SOLUCOES E SAUDE LTDA	R$ 176,50

Endereço:

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 046
Assinatura

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 09/06/2026 11:06:34*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

INSIRA SUA LOGO AQUI

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 917
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 759

Pesquisa realizada entre 09/06/2026 11:13:50 e 09/06/2026 11:13:51

Relatório gerado no dia 09/06/2026 11:14:22 (IP: 187.0.39.233)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: medico psiquia tra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 190,00 (un)	-	R$ 190,00	100%	R$ 190,00

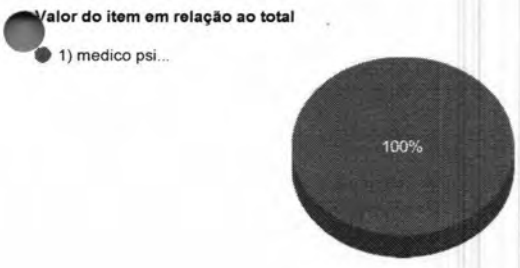
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARARICA / 118 - Município de Araricá	01612918000154-1-000002/2026	22/01/2026	R$ 190,00
Valor Unitário				**R$ 190,00**

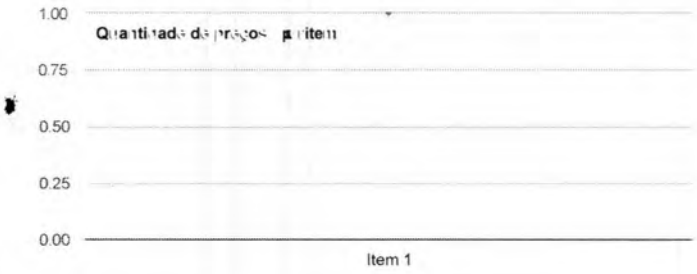
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 190,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 190,00

Valor Global: R$ 190,00

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: medico psiquiatra

Preço Estimado: R$ 190,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 190,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 190,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	medico psiquiatra	

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 048
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 190,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARARICA / 118 - Municipio de Araricá
Objeto: SERVIÇO DE TERCEIROS
Descrição: **MEDICO PSIQUIATRA** - MEDICO PSIQUIATRA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01612918000154/2026/2

Data: 22/01/2026 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01612918000154-1-000002/2026
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 22/01/2026 00:00
Quantidade: 1.200
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.031.871/0001-27 *VENCEDOR*	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 190,00

Endereço:

.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 049
Assinatura

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 09/06/2026 11:13:51*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 050
Assinatura

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 761

Pesquisa realizada entre 09/06/2026 11:19:27 e 09/06/2026 11:19:28

Relatório gerado no dia 09/06/2026 11:19:48 (IP: 187.0.39.233)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: médico gastroe nterologista

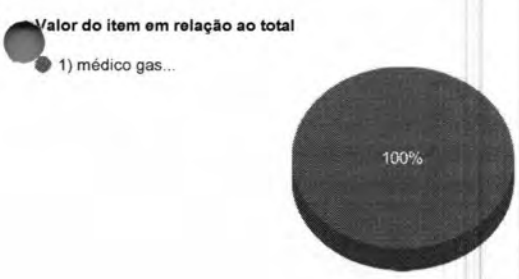
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 270,00 (un)	-	R$ 270,00	100%	R$ 270,00

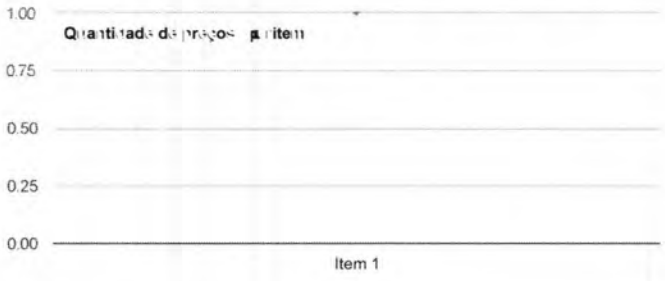
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.055.682/0001-56 - FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH / 21004 - Diretoria de Gestão Hospitalar	11055682000156-1-000483/2025	19/12/2025	R$ 270,00
Valor Unitário				**R$ 270,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 270,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 270,00

Valor Global: R$ 270,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: médico gastroenterologista

Preço Estimado: R$ 270,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 270,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 270,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	médico gastroenterologista	

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 051
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 270,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.055.682/0001-56

Órgão: FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH / 21004 - Diretoria de Gestão Hospitalar

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços médicos de Gastroenterologia compreendendo consultas ambulatoriais remuneradas por hora, realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia.

Descrição: **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11055682000156/2025/483

Data: 19/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11055682000156-1-000483/2025

Lote/Item: 1/1

Quantidade: 480

Unidade: HORA (HR)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.782.814/0001-49	AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 270,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Novo Hamburgo	AVENIDA PEDRO ADAMS FILHO, 4902	(51) 3594-2630	eds@edscontabilidade.com.br

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 052
Assinatura

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 09/06/2026 11:19:28*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 053
Assinatura

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: cotação rápida 763

Pesquisa realizada entre 09/06/2026 11:30:31 e 09/06/2026 11:30:31

Relatório gerado no dia 09/06/2026 11:30:48 (IP: 187.0.39.233)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: medico clinico geral

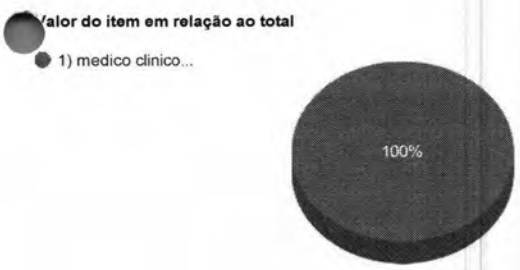
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 150,00 (un)	-	R$ 150,00	100%	R$ 150,00

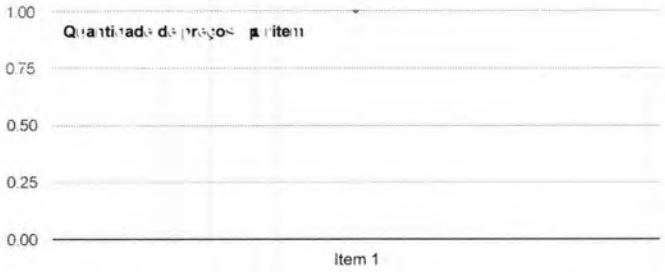
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.137.444/0001-74 - MUNICIPIO DE AGUDOS / 2 - Prefeitura Municipal de Agudos	46137444000174-1-000595/2025	14/10/2025	R$ 150,00
Valor Unitário				**R$ 150,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 150,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 150,00

Valor Global: R$ 150,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: medico clinico geral

Preço Estimado: R$ 150,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 150,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 150,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	medico clinico geral	

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 034
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.137.444/0001-74

Órgão: MUNICIPIO DE AGUDOS / 2 - Prefeitura Municipal de Agudos

Objeto: A presente solicitação se faz necessária devido à demanda emergencial da população atendida pela Unidade de Saúde Dr. Jacob Casseb no período noturno, das 18:00 às 22:00, de segunda a sexta-feira. A contratação visa garantir a continuidade do atendimento médico, possibilitando diagnósticos e tratamentos adequados e oportunos, minimizando riscos à saúde da população e evitando sobrecarga do serviço. Proc.8172

Descrição: **MEDICO CLINICO GERAL** - MEDICO CLINICO GERAL

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46137444000174/2025/595

Data: 14/10/2025 14:21

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46137444000174-1-000595/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/10/2025 00:00

Quantidade: 48

Unidade: HRS

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.861.982/0001-09 *VENCEDOR*	MM MEDCARE LTDA	R$ 150,00

Endereço:

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 095
Assinatura

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 09/06/2026 11:30:48*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 056
Assinatura

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 766

Pesquisa realizada entre 09/06/2026 15:26:12 e 09/06/2026 15:26:12

Relatório gerado no dia 09/06/2026 15:26:31 (IP: 187.0.39.233)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: anestesiologia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R$ 235,63 (un)	-	R$ 235,63	100%	R$ 235,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.440/0001-00 - MUNICIPIO DE ITU / 40720 - Prefeitura da Estância Turística de Itu	46634440000100-1-000297/2025	18/08/2025	R$ 235,63
Valor Unitário				**R$ 235,63**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 235,63

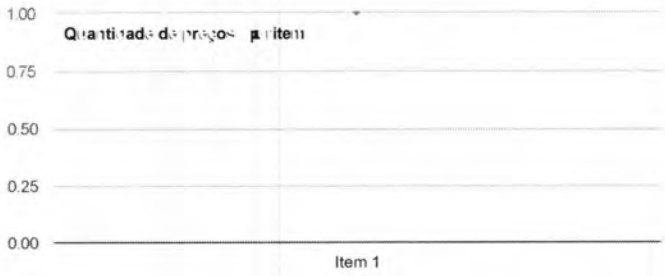
Média dos Preços Obtidos: R$ 235,63

Valor Global: **R$ 235,63**

Valor do item em relação ao total

1) anestesiologia





Detalhamento dos Itens

Item 1: anestesiologia

Preço Estimado: R$ 235,63 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 235,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 235,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	anestesiologia	

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 051
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 235,63**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.440/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE ITU / 40720 - Prefeitura da Estância Turistica de Itu

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO ESPECIALIDADES MEDICA E PLANTONISTAS PARA DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITU

Descrição: **ANESTESIOLOGIA** - ANESTESIOLOGIA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46634440000100/2025/297

Data: 18/08/2025 10:23

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 46634440000100-1-000297/2025

Lote/Item: 1/14

Quantidade: 640

Unidade: Hora

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.434.926/0001-59 *VENCEDOR*	GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	R$ 235,63

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.243.049/0001-21	MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 235,63

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R MARIA CURUPAITI, 441	(11) 5841-0616	azulcontabil@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.399.112/0001-28	L & F BALDOCCHI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 235,63

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R WALDEMAR IGNOWSKI, 114	Lucas	(17) 3305-9030	cadastrohomehealthsp@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.612.783/0001-13	RARO MEDICINA DA LONGEVIDADE LTDA	R$ 235,63

Endereço:
.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.254.114/0001-99	INTEGRALIDADE MEDICA LTDA	R$ 235,63

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV BRIG FARIA LIMA, 2369	(19) 3235-3592	licitacao@integralidademedica.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.409.028/0001-00	CLINICA LUMENS SAUDE INTEGRAL LTDA	R$ 235,63

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 140	(15) 3411-3938	contato@contabilidadeeconomy.com.br

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 958
Assinatura

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/

Data: 09/06/2026 15:26:12
Acessar a fonte aqui

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 059
Assinatura

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 765

Pesquisa realizada entre 09/06/2026 15:16:57 e 09/06/2026 15:16:58

Relatório gerado no dia 09/06/2026 15:17:14 (IP: 187.0.39.233)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: plantão médico especialista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 169,42 (un)	-	R$ 169,42	100%	R$ 169,42

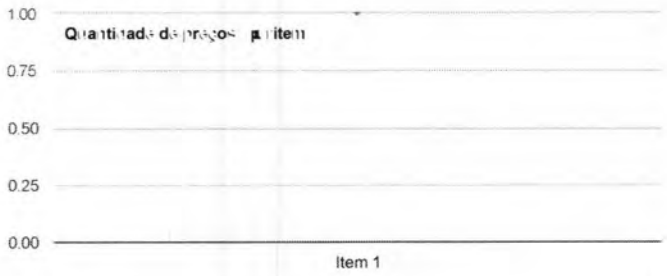
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.578.514/0001-20 - MUNICIPIO DE PERUIBE / 10.2025 - SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	46578514000120-1-000424/2025	12/11/2025	R$ 169,42
Valor Unitário				**R$ 169,42**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 169,42

Média dos Preços Obtidos: R$ 169,42

Valor Global: **R$ 169,42**





Detalhamento dos Itens

Item 1: plantão médico especialista

Preço Estimado: R$ 169,42 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 169,42 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 169,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	plantão médico especialista	

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 060
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 169,42**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.578.514/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE PERUIBE / 10.2025 - SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Objeto: Prestação de serviços de pessoas fisicas e pessoas juridicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024
Descrição: **PLANTÃO MÉDICO ESPECIALISTA** - PLANTÃO MÉDICO ESPECIALISTA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46578514000120/2025/424

Data: 12/11/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 46578514000120-1-000424/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A

Quantidade: 4.032
Unidade: HORA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
316.862.138-24 *VENCEDOR*	ANA PAULA LUIGGI TEIXEIRA	R$ 169,42

Endereço:

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 967
Assinatura

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 09/06/2026 15:16:57*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 062 111
Assinatura

PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARACURU
314
PÁGINA

CONTRATO Nº 20251013.1 - SMS

CONTRATO Nº 20251013.1 - SMS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARACURU E PRIMEMED LTDA, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, através da Secretaria de Saúde de um lado, sediada à Rua Coronel Meireles, nº 07, Bairro Centro, com CNPJ: 10.248.365/0001-93, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a Sra. Loide Chrystine Peixoto Landim, portador do CPF nº 036.209.453-57, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **PRIMEMED LTDA**, com sede/endereço em RUA PEDRO BRASIL, Nº 400, CENTRO, AQUIRAZ, CEP.: 61.700-000, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 52.643.569/0001-79, neste ato representado pelo o Sr. EMERSON PEREIRA DE SOUSA SILVA, CPF nº 050.745.523-11, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, firmado nos termo do edital de credenciamento n.º 003/2025 e Processo Administrativo nº 00023.20251013/0006-44, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e **Decreto Municipal nº 290501/2023 de 29 de maio de 2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo Secretário acima citado.

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Saúde, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo a prestação de serviços essenciais de saúde objetivando a complementação dos serviços e atendimentos aos usuários do sus no âmbito da atenção especializada, atenção primária de saúde e demais atendimentos que se fizerem necessários e sejam compatíveis com esses níveis de atenção à saúde, junto a secretaria de saúde do município de Paracuru/CE, de acordo com o Termo de Referência o constante do Anexo II do procedimento de licitação.

2.2 Itens do Contrato:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Item	Categoria Profissional	Carga Horária	Quant	Valor Unitário (R$/Hora)	Valor Total (R$)
1	Médico Generalista	40h semanais	9600	R$ 91,67	R$ 880.032,00
2	Enfermeiro	44h semanais	14400	R$ 39,59	R$ 570.096,00
3	Técnico de Enfermagem	44h semanais	9600	R$ 27,71	R$ 266.016,00
4	Cirurgião Dentista	40h semanais	9600	R$ 33,34	R$ 320.064,00
5	Auxiliar de Saúde Bucal	40h semanais	4800	R$ 12,65	R$ 60.720,00
6	Técnico de Saúde Bucal	40h semanais	4800	R$ 18,34	R$ 88.032,00
7	Medico Clínico - Telemedicina	40h semanais	1920	R$ 91,67	R$ 176.006,40

ENDEMIAS E ZOONOSES

Item	Categoria Profissional	Carga Horária	Quant	Valor Unitário (R$/Hora)	Valor Total (R$)
1	Médico Veterinário	20h semanais	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00

UNIDADE HOSPITALAR

Item	Categoria Profissional	Carga Horária	Quant	Valor Unitário (R$/Hora)	Valor Total (R$)
1	Médico Plantonista	Plantão 12h	12.960	R$ 133,34	R$ 1.728.086,40
3	Enfermeiro Plantonista	Plantão 12h	8640	R$ 35,19	R$ 304.041,60
4	Socorrista	Plantão 24h	17280	R$ 18,75	R$ 324.000,00
6	Nutricionista	40h semanais	1320	R$ 26,48	R$ 34.953,60
7	Técnico de Enfermagem	44h semanais	1584	R$ 27,71	R$ 43.892,64
8	Farmacêutico/Bioquímico	40h semanais	320	R$ 26,48	R$ 8.473,60
9	Diretor de Enfermagem	40h semanais	1056	R$ 52,92	R$ 55.883,52
10	Tecnico de Radiografia	24h semanais	672	R$ 32,60	R$ 21.907,20

SETOR DE FISIOTERAPIA

Item	Categoria Profissional	Carga Horária	Quant	Valor Unitário (R$/Hora)	Valor Total (R$)
1	Fisioterapeutas	30h semanais	2160	R$ 44,45	R$ 96.012,00

SETOR DE CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

Item	Categoria Profissional	Carga Horária	Quant	Valor Unitário (R$/Hora)	Valor Total (R$)
1	Médico Especialista em Saúde Mental	40h semanais	1920	R$ 91,67	R$ 176.006,40
3	Psicólogo	40h semanais	960	R$ 26,48	R$ 25.420,80

UNIDADE DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Item	Categoria Profissional	Carga Horária	Quant	Valor Unitário (R$/Hora)	Valor Total (R$)
1	Médico Neurologista	20h mensais	192	R$ 250,00	R$ 48.000,00
2	Médico Ginecobstetra	20h mensais	192	R$ 216,67	R$ 41.600,64
3	Médico Cardiologista	20h mensais	192	R$ 250,00	R$ 48.000,00
4	Médico Pediatra	20h mensais	192	R$ 216,67	R$ 41.600,64
5	Médico Geriatra	20h mensais	192	R$ 216,67	R$ 41.600,64
6	Médico Urologista	20h mensais	192	R$ 216,67	R$ 41.600,64
7	Médico Neuropediatra	20h mensais	192	R$ 250,00	R$ 48.000,00
8	Médico Endocrinologista	20h mensais	192	R$ 250,00	R$ 48.000,00
9	Médico Ortopedista	20h mensais	192	R$ 216,67	R$ 41.600,64
10	Médico Dermatologista	20h mensais	192	R$ 216,67	R$ 41.600,64

11	Médico Reumatologista	20h mensais	192	R$ 250,00	R$ 48.000,00
12	Médico Cirurgião Geral	20h mensais	192	R$ 250,00	R$ 48.000,00
13	Médico Oftalmologista	20h mensais	192	R$ 250,00	R$ 48.000,00
14	Médico Otorrinolaringologista	20h mensais	192	R$ 216,67	R$ 41.600,64
15	Médico Ecocardiografista	20h mensais	192	R$ 325,00	R$ 62.400,00
16	Médico Ultrassonografista	20h mensais	192	R$ 325,00	R$ 62.400,00
17	Médico Endoscopista	20h mensais	192	R$ 325,00	R$ 62.400,00
19	Fonoaudiólogo	40h semanais	1920	R$ 26,48	R$ 50.841,60
20	Terapeuta Ocupacional	30h semanais	720	R$ 35,31	R$ 25.423,20

CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)

Item	Categoria Profissional	Carga Horária	Quant	Valor Unitário (R$/Hora)	Valor Total (R$)
1	Cirurgião Dentista Buco Maxilo	20h semanais	600	R$ 47,20	R$ 28.320,00

SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR

Item	Categoria Profissional	Carga Horária	Quant	Valor Unitário (R$/Hora)	Valor Total (R$)
1	Técnico de Enfermagem	44h semanais	2112	R$ 27,71	R$ 58.523,52
2	Fonoaudiólogo	40h semanais	1920	R$ 26,48	R$ 50.841,60
3	Fisioterapeuta	30h semanais	2160	R$ 35,31	R$ 76.269,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1 Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

3.1.2 Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

3.1.3 Definir os processos de trabalho e os locais de trabalho por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.4 Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.1.5 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas;

3.1.6 Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

3.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);

3.1.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paracuru – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

PARACURU-CE, 07 de novembro de de 2025.

LOIDE CRHYSTINE PEOXOTO LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Emerson Pereira de Sousa Silva
PRIMEMED LTDA
CNPJ nº: 52.643.569/0001-79

TESTEMUNHAS:

1. Maria Luzione Brito da Silva - 102 209 58 308
CPF.:

2. Kelma Karla O. Moreira - 744.081.003-15
CPF.:

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

DESPACHO

Processo Administrativo nº **2026.06.03.0024**

Trata-se de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, visando à abertura de processo para o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

Como forma de contratação, foi indicado, pelo setor de planejamento, o emprego do Procedimento de Contratação por meio de processo auxiliar, na modalidade **Credenciamento**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante do exposto, e considerando que a instrução do presente feito observa os preceitos estabelecidos na referida legislação, **APROVO** o Termo de Referência elaborado bem como os demais documentos referentes a Fase de Planejamento nos termos do Artigo 18º da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista o valor médio estimado para a contratação, conforme despacho do setor de cotação, **DECLARO,** para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Determino o encaminhamento dos autos:

1. Ao setor de contabilidade, para manifestação quanto à dotação orçamentária;
2. Ao agente de contratação, para elaboração da minuta do edital e seus anexos, bem como para a realização de estudo de viabilidade técnica da contratação;
3. À Assessoria Jurídica, para emissão de parecer sobre a fase de planejamento e análise jurídica da minuta do edital e seus anexos;
4. À Controladoria, para manifestação acerca da regularidade dos procedimentos adotados.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 11 de junho de 2026.

RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372

Assinado de forma digital por RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372
Dados: 2026.07.11 09:42:19 -03'00'

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Processo nº **2026.06.03.0024**
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Comissão de Contratação

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Dotação Orçamentaria: *10.301.0384.2045.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde - FMS*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recurso: *1.500.00*

Dotação Orçamentaria: *10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recurso: *1.500.00*

Dotação Orçamentaria: *10.302.0204.2052.0000 – Manut. e Func. p/ Procedimentos da MAC.*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recurso: *1.600.00*

Dotação Orçamentária: *10.302.0018.2047.0000 - Manut. e Func. Ambulatorial*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte de Recurso: *1.600.00*

Poção de Pedras - MA, 12 de junho de 2026.

Lázaro Antunes de Sousa Lima
Contador
Portaria 033/2025

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 068
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 15/01/2025 04:02:45 - IP com nº: 192.168.56.1

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2776 de 14 de Janeiro de 2025

Portaria nº 033/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Contador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. LÁZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA, portador do CPF nº 046.690.183-61 e RG nº 035480522008-7 para exercer o cargo de CONTADOR do Município de Poção de Pedras/MA, conforme Art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 138/2022.

Art. 2º - Fica sem efeito a partir da presente, a portaria de nº 026/2025 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 034/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal do Interior e Integração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. ALENISSE DO MONTE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 992.944.513-72 e RG nº 030083522005-7 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO INTERIOR E INTEGRAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 15/01/2025 04:02:45 - IP com nº: 192.168.56.1
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=579

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ENQUADRAMENTO LEGAL

Assunto: Lei nº 14.133/2021 – Procedimentos Auxiliares – Credenciamento – Contratação Paralela e Não Excludente – Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

I – DO OBJETO

O presente estudo trata da viabilidade técnica e do enquadramento legal para o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

Trata-se de serviço essencial à saúde pública, destinado ao atendimento da população por meio de assistência hospitalar de urgência, emergência, internação e atendimento ambulatorial especializado, sendo indispensável para a efetivação do direito fundamental à saúde, conforme assegurado pela Constituição Federal. O credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, é fundamental para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, garantindo assistência médica ininterrupta à população, bem como a realização de consultas especializadas previamente agendadas, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde e para a redução da demanda reprimida no âmbito da rede municipal.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 6º, inciso XLIII, que define o credenciamento como:

> *"Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados."*

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Ainda, o artigo 78, inciso I, da mesma lei, prevê o credenciamento como **procedimento auxiliar**, cuja disciplina se dá pelo artigo 79, que autoriza sua aplicação nas seguintes hipóteses:

- Contratação paralela e não excludente;
- Seleção a critério de terceiros;
- Mercados fluidos.

No presente caso, o Município de Poção de Pedras/MA propõe o credenciamento como **contratação paralela e não excludente**, nos moldes do artigo 79, inciso I. Tal modalidade se revela especialmente adequada considerando a natureza essencial dos serviços de saúde, a necessidade de atendimento contínuo à população e a flexibilidade operacional que esse procedimento proporciona.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a legitimidade da adoção do credenciamento para serviços na área da saúde. Destaca-se o Acórdão nº 2977/2021 – Plenário, que afirma:

> *"O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital."*

Além disso, o Acórdão nº 533/2022 – Plenário reforça a adequação do credenciamento, destacando que:

> *"Não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento."*

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

A doutrina majoritária reconhece o credenciamento como **procedimento prévio à contratação direta**, não se tratando de modalidade licitatória, mas de instrumento legítimo de seleção de interessados com base em critérios objetivos, conferindo celeridade e economicidade à Administração.

Nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando adotado o procedimento de credenciamento, dada a inviabilidade de competição, já que se busca a habilitação de múltiplos prestadores capacitados, e não a seleção de um único fornecedor.

III – DO DECRETO MUNICIPAL

O Decreto Municipal nº 139, de 25 de janeiro de 2024, regulamenta expressamente o credenciamento como procedimento auxiliar, conforme o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. A norma municipal dispõe sobre os critérios de convocação, controle de demanda, comunicação com os credenciados e demais condições operacionais.

Em especial, o artigo 9º do referido Decreto estabelece regras para a ordem de contratação dos credenciados, obrigando a manutenção de controle rigoroso quanto à ordem de chamada e à rotatividade, resguardando a impessoalidade e a equidade no uso do cadastro de prestadores habilitados.

IV – DOS REQUISITOS LEGAIS E PROCEDIMENTAIS

O processo de credenciamento, enquanto procedimento auxiliar, requer a devida formalização e observância dos seguintes documentos e etapas:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Risco;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Minuta do edital e seus anexos;
- Minuta do contrato, conforme artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi realizada com base em dados oficiais, conforme o artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a mediana das propostas praticadas em pesquisa direta.

V – DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do edital foi elaborada em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, contendo de forma clara o objeto, regras de convocação, critérios de habilitação, recursos, penalidades, forma de fiscalização, entrega dos serviços e condições de pagamento.

VI – DA MINUTA DO CONTRATO

Considerando que a contratação pretendida não se enquadra nas hipóteses de dispensa de contrato previstas no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a formalização por instrumento contratual.

A minuta do contrato contempla cláusulas essenciais como: objeto, vigência, preço, dotação orçamentária, forma de pagamento, penalidades, alterações, extinção e foro, estando devidamente adequada à legislação vigente e sem apresentar riscos aparentes à Administração Pública.

VII – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, manifesta-se **favoravelmente à continuidade do presente processo de credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 139/2024.

Anexamos a minuta do edital, acompanhada de seus respectivos anexos, e a encaminhamos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre o conteúdo da minuta e os atos praticados, e, posteriormente, ao Controle Interno, para manifestação acerca da conformidade dos procedimentos e da regularidade processual.

Poção de Pedras - MA, 16 de junho de 2026.

Gerson Alves da Silva

Gerson Alves da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 073
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 14/01/2025 09:56:05 - IP com nº: 192.168.0.111

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO - ATOS OFICIAIS - ATOS OFICIAIS: 1/2025

Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990 c/c art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Contratação da Prefeitura de Poção de Pedras/MA, composta por: Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo - Presidente, Thiago Silva de Assunção, inscrito no CPF n° 056.557.863-46; Igor Victor da Silva Sousa Melo, inscrito no CPF n° 076.547.533-22; Nágila Glenda Silva Nascimento, inscrita no CPF n° 017.149.393-16 - Membros Titulares, conforme preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo de suas respectivas funções de origem.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 028/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6°, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ___/___ - CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº. : ____.__.__.____

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação (contratação paralela e não excludente)
Regime de Execução: Indireta, pelo regime de tarefa

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Máximo, n.º 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo n.º ____.__.__.____, na forma da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar a partir do dia __/__/__, às __h e __min, na Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, situada na Praça Rua Manoel Máximo, n.º 49, centro, Poção de Pedras/MA, o **CHAMAMENTO PÚBLICO n° ___/____**, para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando **regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado**, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante condições contidas no processo administrativo nº. ____.__.__.____, conforme preceitua a **Lei Federal nº 8.080/90** e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública c/c a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, que regulamenta a matéria.

Os credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/.

O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à

licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

A Comissão de Contratação poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário;

As empresas poderão se credenciar a partir do dia __/__/__, podendo as empresas interessadas se **credenciarem a qualquer momento ao longo do período de validade deste credenciamento**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente chamada, o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando **regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado**, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

2. PLANILHA DE ESTIMATIVA.

A planilha contendo a estimativa de preços, descrição detalhada e demais especificações integra o Termo de Referência, que acompanha o presente edital como anexo.

Parágrafo Primeiro - O custo total estimado para a contratação dos serviços é de **R$ 3.750.589,44 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo – Os valores estimados constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração. Para aferição de tal quantitativo foi feito levantamento pelos setores técnicos municipais, verificando contratações anteriores.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada poderá se credenciar apenas nos itens de seu interesse, não havendo obrigatoriedade de credenciamento de todos os serviços.

3 – DOS PRAZOS, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.869.862-0001-71, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 128, de 30 de junho de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

6.3 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

6.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.5.1. Haver suspensão do pagamento do crédito.

6.5.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

6.5.3. Haver seguros veiculares e imobiliários.

6.5.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

6.5.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

6.5.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

6.5.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

6.5.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

6.5.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

6.6. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

6.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à

CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.9. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vx I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

6.9.1. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

6.10- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** terão de entregar os envelopes rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8.1.2. Os interessados poderão se credenciar, apresentando a documentação pertinente, na forma deste Edital, na Comissão de Contratação, situada à Rua Manoel Máximo, nº. 49, Centro, Poção de Pedras/MA, das 09:30h às 11:30h e de 14:30h às 16:00h.

8.1.3. Deverá ser entregue à Comissão de Contratação apenas 01 (um) envelope por entidade interessada, contendo os documentos referentes à habilitação.

8.1.4. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da empresa interessada e o seguinte endereçamento:

9 – Envelope:

9.1. No verso do envelope deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço da interessada.

9.1.2. A Comissão de Contratação poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou mero portador, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada eventuais extravios.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS

PROCESSO: _____ – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º ___/____

DIA_____/_____/_____, ÀS_____.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos plantonistas (Clínico Geral, Cirurgião Geral e Especialidades Diversas), visando garantir o atendimento ininterrupto de urgência, emergência e internação no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.3. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação, analisará e avaliará a documentação e publicará, no órgão de imprensa oficial do Município, a relação das empresas consideradas habilitadas para celebração do contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

9.1.4. A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

15 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

16 - TIPO DE EXECUÇÃO

VIDE TERMO DE REFERENCIA.

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

VIDE TERMO DE REFERENCIA

18- DO DESCREDENCIAMENTO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

19 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

19.1. A distribuição dos atendimentos será realizada conforme critérios estabelecidos pela Administração, de acordo com as regras, diretrizes e procedimentos definidos no respectivo Termo de Referência, observados, quando aplicável, aspectos de capacidade técnica e operacional dos credenciados, bem como a necessidade de assegurar isonomia, equilíbrio e transparência na execução do objeto.

20 - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES:

20.1. Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

20.2. A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

20.3. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

20.3.1. Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

21 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

22 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do

termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.3. Quando do comparecimento da credenciada para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato.

22.3.1.Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.4.Como condição para celebração do contrato, a Credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.4. Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

25.1. O Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

25.2. Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

25 - DO SEGURO:

25.1. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria: *10.301.0384.2045.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde - FMS*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recurso: *1.500.00*

Dotação Orçamentaria: *10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*

Fonte de Recurso: *1.500.00*

Dotação Orçamentaria: *10.302.0204.2052.0000 – Manut. e Func. p/ Procedimentos da MAC.*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recurso: *1.600.00*

Dotação Orçamentária: *10.302.0018.2047.0000 - Manut. e Func. Ambulatorial*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte de Recurso: *1.600.00*

Tipo de Empenho: Estimativo.

27 - DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via e-mail.

27.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade ou inexatidão de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da empresa credenciada, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão de Contratação.

27.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

28 - DA PROPOSTA

28.1. A Empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária de habilitação:

28.1.1. A propostas contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, deverá ser elaborada **em formulário fornecido pela Comissão de Contratação, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa interessada **(em todas as folhas)** e rubricadas **(em todas as folhas),** datada e assinada pelo representante legal Empresa ou pelo procurador e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.
28.1.2. Na hipótese do interessado a se credenciar apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pela Comissão de Contratação, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma interessada (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da credenciada e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital / Termo referência / Formulário fornecido pela Comissão de Contratação, PREVALECERÃO todas as informações contidas no edital e anexos,

28.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens, devendo sinalizar os itens que objetiva se credenciar.

28.3. O quantitativo contido nos Anexos é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

28.4. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, de acordo com Estudo Técnico Realizado.

29 - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO

29.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Contratação, solicitará o envio de novo documento, escoimados dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida.**

29.1.1. O indeferimento não impedirá nova tentativa de credenciamento, devendo o interessado apresentar nova documentação.

29.2. Apresentadas as propostas e verificada a regularidade da documentação, os interessados que atenderem aos parâmetros exigidos neste Edital serão selecionados e classificados.

29.3. A **Comissão de Contratação** se valerá dos critérios acima definidos para análise e julgamento das condições definidas neste Edital.

29.4. A Comissão de Contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

30 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

30.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, durante o prazo de vigência do mesmo, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplpocaodepedrasma@gmail.com cabendo à Comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

30.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será reavaliado o critério impugnado, tomando ciência todos os credenciados da referida alteração.

30.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, devendo a decisão conter a devida motivação.

31- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1 Das decisões e atos praticados em decorrência deste Credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento no órgão de Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações nos seguintes casos:

31.1.1 habilitação ou inabilitação da proponente;

31.1.2 anulação ou revogação do credenciamento;
31.1.3 penalidades aplicadas.

31.2. A intimação dos atos será feita mediante:

A) E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da impugnação/recurso e/ou;
B) Publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/ e/ou no órgão de Imprensa Oficial do Município.

31.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

31.4. A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

32 – DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 – As regras de subcontratação estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

33 – DA VISITA TÉCNICA

33.1 – Não se aplica ao presente objeto, visto a natureza do mesmo.

34- VIGÊNCIA DO CONTRATO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

35 -DA RESCISÃO

35.1 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

35.2 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

35.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
35.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
35.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;
35.2.4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
35.2.5 – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
35.2.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
35.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
35.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
35.2.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
35.2.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
35.2.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Maximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

execução do contrato;
35.2.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
35.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
35.2.14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
35.2.15 - Pedido formalizado pelo credenciado;
35.2.16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

35.3 – A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

36 - DAREVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

36.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do **art. 71** da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

37 -DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 - Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
37.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no **Título III** da **Lei Federal nº 14.133 /2021** e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na **Nova Lei de Licitações** (**14.133/21**) e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
37.3- Conforme o disposto no parágrafo único, do **art. 72**, da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Poção de Pedras, na forma de extrato;
38.4- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvado a ampla defesa;
38.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
38.6- Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
38.7- É facultado à Comissão de Contratação, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.
38.8. O resultado com a listagem dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo frequentemente atualizado, caso surjam novos credenciados.

39 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

39.1. ANEXO I – Termo de Referência
39.2. ANEXO II – Planilha de credenciamento

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

MINUTA

39.3. ANEXO III - Declaração Conjunta
39.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Poção de Pedras, __ de ____ de ____.

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.1 33/2021.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando **regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado**, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os valores constantes na tabela abaixo foram definidos com base na Tabela SUS, complementados por pesquisa de mercado, em razão da defasagem verificada nos valores praticados pela referida tabela.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	2.304	R$250,00	R$576.000,00
2	MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	12.096	R$150,00	R$1.814.400,00
3	MEDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	HORA	1.152	R$235,63	R$271.445,76
4	MEDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINEGOCOLOGISTA OBSTETRA E OUTROS)	HORA	1.440	R$169,42	R$243.964,80
5	MEDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$250,00	R$144.000,00
6	MEDICO GASTRO ENTEROLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$270,00	R$155.520,00
7	MEDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$250,00	R$36.000,00
8	MEDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$190,00	R$109.440,00
9	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$325,00	R$187.200,00
10	MEDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$216,67	R$62.400,96
11	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$176,50	R$25.416,00
12	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$216,67	R$62.400,96
13	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$216,67	R$62.400,96
				Total Global	**R$ 3.750.589,44**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e visa o fortalecimento e a manutenção da capacidade de resposta às urgências e emergências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, garantindo assistência médica contínua e ininterrupta (24 horas) à população, nas áreas de clínica médica, cirúrgica e especialidades de plantão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Conformidade Sanitária

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução dos serviços médicos deverá observar, no que couber, os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a adequada organização dos serviços de saúde.

4.1.2. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes normas e legislações:

4.1.2.1. Normas sanitárias e assistenciais vigentes, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatíveis com a atuação médica no âmbito da Atenção Especializada e Hospitalar (Urgência e Emergência);

4.1.2.2. Normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente a Norma Regulamentadora NR-32, no que se refere à proteção dos profissionais e usuários dos serviços de saúde;

4.1.2.3. Diretrizes éticas e técnicas da prática médica, estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e demais normas correlatas;

4.1.2.4. Normas e protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicáveis à assistência hospitalar.

Parágrafo único. A gestão, segregação e destinação final de resíduos de serviços de saúde, quando decorrentes da atuação médica nas dependências do Hospital Municipal, será realizada conforme os procedimentos adotados pelo Município, não sendo de responsabilidade direta do contratado o gerenciamento externo desses resíduos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços médicos ser executados diretamente pela pessoa jurídica contratada, por meio dos profissionais médicos por ela indicados e regularmente habilitados.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do modelo de credenciamento adotado e das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, iniciando dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço.

5.1.2. A carga horária será distribuída sob a forma de plantões (diurnos e noturnos) para os serviços de urgência/emergência, e sob a forma de blocos de horas de atendimento ambulatorial especializado (consultas previamente agendadas), conforme a elaboração de escala mensal e agenda sob a responsabilidade e necessidade da Direção Clínica/Administrativa do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. O profissional médico alocado pela CONTRATADA deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e em situação regular.

5.1.4. Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano

de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores e que não esteja inserido no fluxo de atendimento do SUS e do Hospital Municipal.

5.2. A CREDENCIADA só receberá o pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos na Seção 9.

5.2.1. A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.3. A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos ou as horas não conformes glosadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ouparcial.

6.2. Será Gestora deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária da pasta ou secretário que venha a substituí-la.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Os fiscais deste Contrato serão definidos através de portaria.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, carga horária e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Garantir que o profissional médico alocado cumpra integralmente a carga horária e o cronograma de atuação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento da carga horária prevista, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade do profissional médico alocado junto ao CRM.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10. Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;

7.1.11. Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

7.1.12. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

7.1.13. O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.1.14. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados,

inclusive de ordem administrativa;

7.1.15. Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/Credenciada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;

7.1.16. Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;

7.1.17. Obrigações Específicas do Serviço Médico Hospitalar:

a) Prestar atendimento médico em regime de plantão no Hospital Municipal, recebendo pacientes de urgência/emergência e realizando evolução de pacientes internados;

b) Prestar assistência integral ao paciente, realizando procedimentos médicos pertinentes à sua especialidade dentro do ambiente hospitalar;

c) Cumprir rigorosamente a escala de plantões previamente definida;

d) Registrar adequadamente evolução, prescrição e altas nos prontuários dos pacientes (físicos ou eletrônicos).

7.1.18. As despesas com o fornecimento do profissional médico, incluindo remuneração, encargos e demais custos operacionais da pessoa jurídica, serão de total responsabilidade da Credenciada, ou seja, sem ônus extra para a contratante.

7.1.19. Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos serviços entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento, dentro do prazo de validade.

7.1.20. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRATANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre o refazimento dos serviços rejeitados.

7.1.21. Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

7.1.22. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

7.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.24. Manter número de empregados compatível e de técnicos com inscrição nos respectivos conselhos, com a quantidade de serviços a serem prestados.

7.1.25. Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, o atendimento a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

7.1.26. A CREDENCIADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais, as disposições do edital e do termo de referência.

7.1.27. Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso;

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações

8.1.1 Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CREDENCIADAS; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao

gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

0. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1. Cronograma de Desembolso Financeiro observará os limites, critérios e diretrizes estabelecidos no respectivo Termo de Referência, sendo as solicitações de pagamento realizadas de acordo com a necessidade da Administração e conforme os procedimentos nele definido.

10.2. O pagamento será efetuado de forma periódica, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e neste instrumento, com base na efetiva execução do objeto contratual e na correspondente medição ou comprovação dos serviços prestados.

10.3. O Cronograma de Desembolso será definido a partir da execução do objeto ao longo do período contratual, considerando as quantidades, medições ou etapas executadas, conforme critérios e metodologias previstos no Termo de Referência, podendo a previsão dos pagamentos ser ajustada durante a execução contratual.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. Os Serviços serão prestados de acordo com cronograma de execução apresentado pela Secretaria de Saúde, após credenciamento e redistribuição dos serviços semanais / mensais entre os credenciados.

11.2. O valor do serviço será fixado pela Administração Pública após a realização do custo estimado e já

estarão inclusos os tributos e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços descritos;

11.3. Estarão credenciados a prestar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida no Chamamento Público, e declararem a aceitação dos preços estipulados pelo Município de Poção de Pedras/MA, conforme tabela apresentada.

11.4. Dentro do período estabelecido no edital serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo junto à Comissão de Contratação, nos horários e endereço que estarão dispostos no Chamamento Público;

11.5. Os interessados que não forem credenciados, por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, poderão em momento posterior, dentro do período para credenciamento estipulado no Chamamento Público, fazer nova solicitação de credenciamento;

11.6. À Comissão de Contratação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco";

11.7. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo;

11.8. Dentro do prazo estipulado para a duração do Chamamento Público, qualquer Empresa que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, poderá se credenciar;

11.9. O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A utilização da modalidade de contratação de serviços médicos, conforme descritos no presente TR, por meio do Credenciamento e não de Pregão, se justifica justamente pela inviabilidade de competição, já que é do interesse da Administração que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o mais amplo acesso à população.

1. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

11.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;

11.2.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

11.2.3. À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

11.2.4. Por qualquer motivo de rescisão contratual.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

12.1. A prestação dos serviços médicos objeto deste credenciamento dar-se-á conforme a necessidade de cobertura assistencial contínua nos setores de Urgência, Emergência e Internação do Hospital Municipal, a disponibilidade de profissionais credenciados e a capacidade operacional de cada pessoa jurídica credenciada.

12.2. A distribuição da carga de trabalho entre os credenciados não gera direito subjetivo a quantitativos mínimos, sendo realizada de forma administrativa, técnica e motivada, de acordo com a demanda de escala do Hospital Municipal.

12.3. Mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a fiscalização do credenciamento, poderá elaborar relatório demonstrativo contendo:

12.3.1. a quantidade de atendimentos médicos realizados por cada credenciado;

12.3.2. as unidades de saúde atendidas;

12.3.3. a carga horária efetivamente cumprida.

Parágrafo único. O referido relatório poderá ser disponibilizado aos credenciados, mediante solicitação formal.

12.4. Verificada eventual desproporção relevante e injustificada na alocação dos serviços, o credenciado poderá apresentar requerimento administrativo, devidamente fundamentado, para análise pela Secretaria Municipal de Saúde, não se caracterizando, por si só, direito à compensação automática.

12.4.1. Persistindo a situação após análise administrativa e transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, o credenciado poderá solicitar, se assim desejar, a rescisão do termo de credenciamento, sem aplicação de penalidades.

12.5. Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda apresentada e necessidade da emergência levando em conta os diferentes fatores que influenciam essa organização, sendo distribuídos da seguinte forma:4

12.6. A distribuição dos serviços médicos será realizada de forma organizada, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:

12.6.1. **Capacidade de Atendimento dos Credenciados**

Cada credenciado tem uma capacidade operacional que deve ser considerada na hora de distribuir a demanda. A capacidade inclui:

- **número de profissionais médicos vinculados à pessoa jurídica;**
- **carga horária semanal disponibilizada;**
- **regularidade no cumprimento das escalas;**
- **disponibilidade para cumprimento de escalas e atendimentos exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal.**

12.6.2. **Necessidade Assistencial da Rede Municipal**

A alocação dos serviços levará em conta:

- **necessidade de cobertura assistencial contínua nos setores de Urgência, Emergência e Internação do Hospital Municipal;**
- **vacâncias temporárias ou definitivas na escala de plantões.**

12.6.3. **Continuidade do Cuidado**

Sempre que possível, será priorizada a manutenção da assiduidade e regularidade do profissional na escala do Hospital Municipal, a fim de:

- **garantir a continuidade da assistência médica hospitalar;**
- **assegurar a transição segura do cuidado (passagem de plantão);**
- **manter a efetividade do atendimento de urgência e emergência.**

12.6.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento contínuo da execução dos

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Maximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

serviços, podendo:

- **avaliar o cumprimento da carga horária;**
- **verificar a qualidade e regularidade dos atendimentos;**
- **ajustar a distribuição dos serviços conforme a evolução da demanda e o interesse público.**

12.9. O credenciado deverá disponibilizar profissionais médicos (Clínico Geral, Cirurgião Geral ou Especialistas) devidamente habilitados, para atuação em regime de plantão no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, com a carga horária estabelecida conforme sua capacidade operacional e aprovação da escala pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.

Parágrafo único. O descumprimento da carga horária mínima estabelecida nesta cláusula caracterizará inexecução contratual, sujeitando o credenciado às sanções previstas no instrumento de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (critérios gerais, devendo ser verificada a especificidade de cada serviço).

13.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.18.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.18.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

13.18.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

13.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

13.24. Comprovante de registro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

13.25. Comprovante de registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM da jurisdição onde os serviços serão prestados nos termos da legislação e das normas do Conselho Federal de Medicina;

13.26. Declaração, subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica, informando que possui ou providenciará, até o momento da contratação, corpo clínico habilitado e legalmente apto para a prestação dos serviços médicos objeto do credenciamento, comprometendo-se a disponibilizar profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM, em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as exigências da assistência hospitalar de urgência e emergência, inclusive quanto ao cumprimento da escala de plantões previamente estabelecida pela Direção do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. A comprovação documental individual dos profissionais médicos e do respectivo vínculo jurídico com a pessoa jurídica credenciada será exigida exclusivamente no ato da contratação, após convocação formal da Administração.

13.27. Não poderão participar do credenciamento as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Poção de Pedras, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

13.28. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

13.28.1. O autor do presente termo de referência.

13.28.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

13.28.3. Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da Comissão de Credenciamento.

13.28.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e a interessada ou responsável pelo serviço, incluindo-se os fornecimentos de bens e insumos a estes necessários.

13.28.5. Poderão participar do credenciamento as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

13.28.5.1. A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

13.28.5.2. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

13.28.5.3. O prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;

13.28.5.4. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente Credenciamento, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

13.28.5.5. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação ao presente Credenciamento, e ao eventual contrato dela decorrente;

13.28.5.6. Às obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto ao

presente Credenciamento, até a extinção do contrato dela decorrente;

13.28.5.7. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

13.28.5.8. A designação do representante legal do consórcio.

13.28.6. Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

13.28.7. Caso o consórcio seja o vencedor do credenciamento, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

13.28.8. Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

.1. O custo estimado preliminar total da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços.

5. DO REAJUSTE CONTRATUAL

.1. O reajuste será anual, a contar da data da assinatura do contrato, pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, conforme art. 37, XXI da CF e art. 135 da Lei 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poção de Pedras - MA, ____ de _____ de 2026

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

MINUTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PLANILHA DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO II

A empresa _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)_____Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____

Vem SOLICITAR CREDENCIAMENTO DO (S) ITEM (ns) ABAIXO ASSINALADO(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. DE HRS OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	--Especificar o serviço---	Hora			
				Valor Global	

Dados Bancários:

Nome do Banco:_____Agência nº: _____

Conta Corrente:_____

Responsável:_____

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

MINUTA

EDITAL DE CRENCIAMENTO nº 003/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III

A empresa _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)_____Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____

APRESENTAR:

1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente CHAMAMENTO.

Declaro ainda que é:

( ) MICRO EMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:

Em atenção aos dispostos legais, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento público (Credenciamento) nº_____/ da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento, Chamamento Público n° _____/_____, instaurado pelo Município de Poção de Pedras/MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Poção de Pedras/MA, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

MINUTA

5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, envolvidos no procedimento licitatório.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

_____(Local),_____(data completa).

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

MINUTA

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 003/2026
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO IV

Minuta de Contrato nº. xxxxxxxxx.
Ref.: Credenciamento nº. ____/202x.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Maximo, 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862-0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade de Credenciamento, constante nos autos do Processo Administrativo nº. _____, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente tem como objeto a contratação de serviços de _____.
Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. xxx/202x juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único - Os valores constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE terá:

Parágrafo Primeiro – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo – Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65.740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência.

Parágrafo terceiro – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Quarto – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quinto – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

I – Haver suspensão do pagamento do crédito.

II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

III – Haver seguros veiculares e imobiliários.

IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Sexto - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Nono - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e observada a legislação vigente, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento contratual, mediante solicitação da contratada, aplicando-se o critério e o índice de reajuste previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro. Os serviços objeto do contrato serão executados pela CONTRATADA conforme as condições, prazos, fluxos operacionais, locais de execução e demais procedimentos definidos no respectivo Termo de Referência, iniciando-se a prestação mediante solicitação formal da Administração.

Parágrafo Segundo. A demanda pelos serviços contratados será formalizada pela Administração, nos termos e instrumentos previstos no Termo de Referência, observadas as diretrizes e fluxos estabelecidos para a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro. As solicitações dos serviços deverão estar devidamente autorizadas pela Administração, na forma e pelos responsáveis indicados no Termo de Referência, com a identificação do servidor responsável.

Parágrafo Quarto. É vedada a execução dos serviços em desacordo com as regras de solicitação, autorização e encaminhamento previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA somente deverá executar os serviços mediante apresentação da solicitação regularmente emitida, preenchida e autorizada, conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados, bem como por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

Parágrafo Nono - O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Décimo - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-

se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
b) Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, prazos, condições e locais definidos no Termo de Referência, emitindo a documentação fiscal correspondente, na forma da legislação aplicável;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
d) Corrigir, refazer ou substituir, no prazo definido no Termo de Referência, eventuais falhas, inconformidades ou vícios verificados na execução do objeto;
e) Comunicar previamente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, nos termos definidos no Termo de Referência, apresentando a devida justificativa;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
k) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
m) A CONTRATADA responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de

ação ou omissão, dolo ou culpa, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia, relacionados à execução do objeto;

n) O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
p) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;
q) Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;
r) Executar o objeto por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados;
s) Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação;
t) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
u) Atentar demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, parte vinculante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro – A Administração deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Sexto - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

Parágrafo Primeiro - São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no

processo administrativo a que se refere o contrato;

13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

15 - Pedido formalizado pelo credenciado;

16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

Parágrafo Único - Ocorrerá o descredenciamento quando:

1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;

2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

3 – À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

4 – Perda das condições de habilitação do credenciado;

5 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6 – Por qualquer motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A indicação dos fiscais de contrato será feita através de portaria de nomeação pela autoridade competente ou substituto, indicado pelo gestor ou chefia imediata.

Parágrafo Primeiro – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro – Será Gestora do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras, MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Poção de Pedras, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF nº.: _____ CPF nº.: _____

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

PARECER JURÍDICO

Parecer Nº 1601.001/2026
Processo nº 2026.06.03.0024
Natureza: Credenciamento
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde/MA

Objeto: Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Chamamento Público. Viabilidade Jurídica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de chamamento público para fins de **credenciamento**, destinado à seleção de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O procedimento contém os seguintes documentos, necessários à análise jurídica:

a) Solicitação encaminhada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, demonstrando a necessidade de contratação dos serviços;
b) Estudo Técnico Preliminar, que será objeto de análise específica, por evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução possível, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
c) Mapa de Risco
d) Termo de Referência, contendo objeto e especificações necessárias;
e) Formação de preço com base nos parâmetros definidos no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
f) Despacho da autoridade competente;
g) Declaração orçamentária e de impacto orçamentário;
h) Estudo de Viabilidade e Enquadramento
i) Minuta do edital e documentos anexos.

Elaborado o relatório, passa-se à análise jurídica.

2. DO PARECER JURÍDICO

2.1. Análise não vinculativa ao ato.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade demandante no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC):

> ***Art. 53.*** *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

Paulo de Sousa Furtado

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

> ***§1º*** *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico deverá:*
>
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise.*

Observa-se que o dispositivo legal determina que o controle jurídico é prévio à contratação e se restringe à análise da legalidade, não abrangendo aspectos técnicos, mercadológicos ou de conveniência e oportunidade.

Contudo, quando tais aspectos estiverem interligados com questões jurídicas, podem ser objeto de comentários ou recomendações, conforme dispõe o Enunciado BPC nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

> **Enunciado BPC nº 7:** *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.*

Pressupõe-se, portanto, que as especificações técnicas contidas no processo, bem como a estimativa de preços e os critérios técnicos adotados, tenham sido elaborados pelo setor competente, com base em parâmetros objetivos.

Oportuno mencionar a Sumula do **TCE-PE, de nº 20** acerca da responsabilidade de advogados na emissão de parecer jurídico em processos administrativos. A referida súmula aduz que a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer jurídico somente é possível quando reconhecido o dolo ou o erro grosseiro e demonstrados, de forma irrefutável, o nexo de causalidade e a vinculação subjetiva com o resultado ilícito ou danoso.

De acordo com o entendimento, considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável, praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

A decisão considerou os seguintes fundamentos jurídicos: art. 133 da Constituição Federal; §3º do art. 2º da Lei nº 8.906/1994; art. 184 do Código de Processo Civil; art. 28 da LINDB; art. 12 do Decreto nº 9.830/2019; Mandados de Segurança nºs 24073 e 24631 do STF; Acórdão 829/2023 do TCE/PE; inciso XVII do art. 102 da Lei nº 12.600/2004; art. 222 do Regimento Interno do TCE/PE.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Joana de Sousa Furtuno

A atuação jurídica, portanto, é limitada ao seu âmbito de competência, cabendo a cada agente público observar se seus atos estão dentro de sua esfera de atribuições.

Observações feitas neste parecer têm caráter opinativo e **não vinculante**, nos termos da legislação. Questões relacionadas à legalidade serão apontadas para eventual correção, sendo de responsabilidade exclusiva do consulente o seguimento do processo sem a devida observância.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

a) Do Uso do Credenciamento

Inicialmente, analisa-se a possibilidade de contratação direta, por meio de credenciamento, para a seleção de pessoas jurídicas ou físicas, devidamente habilitadas para a prestação de serviços médicos englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o **credenciamento** passou a figurar como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, bem como **procedimento auxiliar**, nos termos do art. 78, I:

> **Art. 78.** São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
>
> I – Credenciamento.

Antes da NLLC, o credenciamento era reconhecido por meio da doutrina e jurisprudência. Com a nova lei, está formalmente positivado, sendo aplicável a serviços singulares, cuja competição é inviável – como é o caso em tela e, entre outros.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
>
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Nesse sentido, a administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas jurídicas ou físicas, especializadas no fornecimento de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas ou pessoas físicas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas ou pessoas físicas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, II também do Art. 79.

Vejamos alhures o que a novíssima doutrina apresenta acerca da temática do credenciamento nos termos da Lei 14.133/21.

Para Rodrigo Bordalo Rodrigues[1], em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: "*processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços*

[1] RODRIGUES, Rodrigo B. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555598230. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598230/. Acesso em: 23 jun. 2023.

ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados."

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação "*paralela e não excludente*", ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à "*seleção a critérios de terceiros*", em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os "*mercados fluidos*": situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

Na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos escrita em conjunto pelos professores Álvaro Capágio e Reinaldo Couto[2], apresenta o credenciamento de forma objetiva:

> *O credenciamento de licitantes é precedido de chamamento público, mediante edital divulgado pelo órgão ou entidade em sítio eletrônico oficial, possibilitando- se permanentemente o cadastramento de licitantes interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração.*
>
> *É cabível o credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *(i) paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
>
> *(ii) quando a seleção do contratado está a cargo de terceiro, beneficiário direto da prestação;*
>
> *(iii) em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a licitação.*
>
> *Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a Administração deve registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação e, nos outros casos, o edital deve consignar o valor da contratação.*
>
> *Quando viável a contratação paralela e não excludente, mas o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, adotar- se-ão critérios objetivos de distribuição da demanda. Admite-se a denúncia por qualquer das partes, segundo os prazos discriminados em edital.*

[2] COUTO, Reinaldo; CAPAGIO, Álvaro do C. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN9786555598223. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598223/. Acesso em: 23 jun. 2023.

Laura de Sousa Furtado

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

> *Com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta-se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação.*
>
> *Quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade.*

Sobre a hipótese de credenciamento, o Professor Alexandre Mazza[3], em seu livro cita da seguinte forma:

> *O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.*

Por fim, na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada[4] cuja autoria é atribuída aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, apresenta o procedimento de credenciamento de uma forma clara e bem didática:

> *O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores.*
>
> *Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".*

[3] MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553620735. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620735/. Acesso em: 23 jun. 2023.

[4] THAMAY, Rennan Faria K.; JÚNIOR, Vanderlei G.; MACIEL, Igor M.; et al. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN. 9786555597646. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597646/. Acesso em: 23 jun. 2023.

> *Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado.*
>
> *Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital. A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.*
>
> *O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.*

É possível verificar ante a extensa fundamentação apresentada que, diferente da Lei 8.666/93, a nova legislação aplicável as contratações públicas optou por positivar de forma definitiva a inteligência do credenciamento para a administração pública.

Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os do Art. 37, caput da Constituição Federal.

b) Análise da Fase Preparatória

Com o advento da NLLC verbaliza verdadeira modernização de processos licitatórios, tornando-o mais profissional, técnico e transparente dos envolvidos nos procedimentos administrativos públicos, inovando, inclusive, o protagonismo da fase externa na modalidade de pregão eletrônico, o pregoeiro.

Tanto é que, Marçal Justen Filho[5] dá à fase inicial (preparatória) como sendo o pilar das contratações, *in literis verbis*:

> *"Um dos pilares da Lei 14.133/2021 consiste em promover o planejamento, reconhecido como essencial e indispensável para a gestão eficiente dos recursos públicos e a obtenção de contratações satisfatórias e bem executadas. A Lei pressupõe que o planejamento pode neutralizar os defeitos fundamentais das*

[5] FILHO, Marçal Justem: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/21 – São Paulo: RT, pg.331

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

contratações administrativas, que são a ineficiência e a corrupção".

Pois bem, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de

Ioane de Sousa Furtado

seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em relação à modalidade pregão trouxe mais parâmetros para a fase preparatória, trazendo maior uniformidade no regramento, vinculando o gestor à uma série de detalhamento em sede legislativa.

Dentre outros aspectos inovados foi o Estudo Técnico Preliminar, tornando-se obrigatório por força do §1º, do Artigo 18, havendo, de forma abrangente, o planejamento da contratação pela própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrava.

In casu constata-se que o ETP conta com:

(i) Diagnóstico da situação atual: Identifica problemas como a carência de profissionais de saúde e desigualdade no acesso aos serviços;

(ii) Estudo de alternativas: Analisa opções de contratação e justifica a escolha do credenciamento por sua flexibilidade, abrangência e eficiência;

(iii) Previsão orçamentária e impactos: Apesar da ausência de um Plano de Contratações Anual formalizado, o documento apresenta uma estimativa detalhada de custos e faz referência à dotação orçamentária disponível; e

(iv) Solução escolhida: Define o credenciamento como modelo principal, em conformidade com o SUS e a legislação pertinente.

Já o Termo de Referência, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, consta:

Josiele de Sousa Furtuoso

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

(i) Descrição clara do objeto: O credenciamento de profissionais e serviços complementares de saúde é detalhado com requisitos técnicos e operacionais;

(ii) Critérios objetivos: Define a distribuição por fila virtual, ordem cronológica e locais de prestação dos serviços;

(iii) Orçamento estimado: Contém tabela de preços para cada tipo de serviço e profissional; (iv) Condições de execução e aceitação: Explicita normas do SUS, padrões de qualidade e vedação à subcontratação; e

(v) Critérios de pagamento e fiscalização: Especifica prazos, condições de pagamento e mecanismos de acompanhamento.

Portanto, o preambulo procedimental administrativo deve ficar bem caracterizada a necessidade e solução lógica para a compra/aquisição, o que será objeto de análise minuciosa.

Por fim, o artigo 25 da NLLCA trata dos requisitos a serem observados por **ocasião da elaboração da minuta de edital**, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Para tanto, esta assessoria jurídica observou a inexistência de indícios de cláusulas que possam favorecer participantes, bem como o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Critério de Escolha:

O critério para credenciamento está baseado no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, como uma contratação paralela e não excludente, o que é adequado para chamamentos públicos.

2. Habilitação

O edital exige documentação conforme previsto nos arts. 62 a 64 da Lei 14.133/2021, especialmente certidões negativas fiscais, comprovação de pessoas físicas ou jurídicas.

Esse conjunto de documentos parece suficiente e proporcional, desde que o município assegure a conferência e validação adequadas.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É fundamental que o setor responsável pelo controle dos serviços e do chamamento dos credenciados mantenha **registro preciso e atualizado** da ordem de credenciamento, do número de atendimentos por empresa e da sequência de chamadas, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 139, de 25 de janeiro de 2024.

A minuta do edital e anexos atendem aos princípios legais, sem indícios de cláusulas restritivas ou favorecimento a participantes.

5. DA CONCLUSÃO

Ugaiz de Sousa Furtado

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro
Poção de Pedras - MA

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, visando à manutenção e ao fortalecimento do programa estratégia de saúde da família (ESF), com atuação nas unidades básicas de saúde do Município de Poção de Pedras/MA**, desde que observadas às recomendações e exigências constantes neste parecer.

6. DO DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer. Sub Censura.

7. DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao **Controle Interno** para manifestação caso entenda pertinente e à **Autoridade Competente desta Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Poção de Pedras/MA, 16 de junho de 2026.

Laise de Sousa Firmino

Laíse de Sousa Firmino
Assessora Jurídica
OAB/MA 29526

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 123
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número. 2773 de 8 de Janeiro de 2025

de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a **Srª. ELAINE LIMA SILVA,** portadora do CPF nº 618.242.943-79, e RG nº 052271222014-6 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 15/2025

Portaria nº 015/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a **Srª. NÁGILA GLENDA SILVA NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 017.149.393-16, e RG nº 024124272003-7 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 16/2025

Portaria nº 016/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a **Srª. LAÍSE DE SOUSA FIRMINO,** portadora do CPF nº 084.100.713-63, e OAB/MA nº 29526, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=19

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 324
Assinatura

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento - CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO | Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 17/2025

Portaria nº 017/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro/Agente de Contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o **Sr. GERSON ALVES DA SILVA,** portador do CPF nº 271.584.203-10, e RG nº 549590960 SSP/MA, para exercer o cargo de PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 18/2025

Portaria nº 018/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico Administrativo para o Setor de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o **Sr. IGOR VICTOR DA SILVA SOUSA MELO,** portador do CPF nº 076547533-22, e RG nº 040555532010-0 SSP/MA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Joel Sousa do Nascimento
CPF: ***.294.533-** em 08/01/2025 19:28:47 - IP com nº: 192.168.56.1
www.pocaodepedras.ma.gov.br.sistemas.assesi.com/diariooficial.php?id=19

PARECER Nº 038/2026-CGM

Modalidade: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação (contratação paralela e não excludente)
Regime de Execução: Indireta, pelo Regime de Tarefa
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº: 2026.06.03.0024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (Urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do hospital municipal de Poção de Pedras- MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminha-se o presente Relatório de Análise Técnica, destinado a verificar a regularidade formal da instrução processual e subsidiar a decisão da autoridade competente quanto ao prosseguimento do feito.

Ressalta-se, desde logo, que a presente manifestação possui natureza opinativa e de controle formal, não substituindo as análises técnicas, contábeis, orçamentárias ou jurídicas produzidas pelos setores competentes, especialmente o Estudo de Viabilidade Técnica, o parecer técnico eventualmente juntado aos autos, a manifestação contábil acerca da existência de dotação orçamentária e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica competente.

1. Dados gerais do processo administrativo

O Processo Administrativo nº **2026.06.03.0024** foi autuado em **03/06/2026**, tendo por objeto **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (Urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do hospital municipal de Poção de Pedras- MA,** conforme demanda apresentada pela **Secretaria municipal de Saúde**.

A demanda foi formalizada por **Osmina Lima Feitosa**, na qualidade de **Agente Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, constante às fls. **001-003** dos autos.

A autorização inicial da demanda foi emitida por **Ronubia Coelho Pedrosa, secretaria municipal de Saúde**, nos termos da **Portaria n°221/2025**, conforme documento constante às fls. **005 a 006.**

2. Da Delimitação do Escopo da Análise da Controladoria

A presente análise limita-se à verificação da existência dos documentos essenciais à instrução do procedimento, da coerência formal da marcha processual e da compatibilidade aparente entre os atos praticados e os documentos juntados aos autos.

Não compete a esta Controladoria substituir o juízo técnico dos setores responsáveis pela definição do objeto, quantitativos, especificações, composição de custos, aceitabilidade de propostas, viabilidade técnica, vantajosidade econômica ou adequação da solução escolhida, matérias que devem ser examinadas e assumidas pelos respectivos responsáveis técnicos.

Do mesmo modo, a análise de legalidade estrita do procedimento, das minutas, do enquadramento jurídico da contratação e da conformidade normativa dos atos administrativos compete à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a manifestação desta Controladoria toma por base os documentos efetivamente juntados aos autos e as conclusões técnicas, jurídicas, contábeis e administrativas neles consignadas, ressalvada a responsabilidade própria dos agentes subscritores de cada peça técnica, parecer ou ato decisório.

3. Da Instrução Processual

No caso em análise, verifica-se que o processo foi instruído com os seguintes documentos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo	03/06/2026	00
II	Documento de Formalização e Demandas – DFD	03/06/2026	001-003
III	Protocolo de Capa do Processo	03/06/2026	004
IV	Autorização da Demanda	03/06/2026	005-007
V	Estudo Técnico Preliminar ETP	04/06/2026	008-017
VI	Mapa de Gerenciamento de Riscos	04/06/2026	018-021
	Termo de Referência	05/06/2026	022-037
VII	Solicitação de Pesquisa de Preço	08/06/2026	038
VIII	Pesquisa de Preço	10/06/2026	039-066

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras-MA

IX	Dotação Orçamentaria	12/06/2026	067-068
XI	Estudo de Viabilidade Técnica e Enquadramento Legal	16/06/2026	069-073
XII	Minuta	16/06/2026	074-111
XIII	Parecer Jurídico	16/06/2026	112-124

4. DAS RESSALVAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA

Registra-se que a presente manifestação não representa validação autônoma dos quantitativos, dos preços unitários, das composições de custos, dos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, critérios de medição, documentos de engenharia, condições de execução ou demais elementos de natureza técnica, cuja responsabilidade permanece atribuída aos agentes, servidores ou profissionais que elaboraram e subscreveram os respectivos documentos.

Da mesma forma, a presente análise não substitui o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica competente, a quem cabe o controle prévio de legalidade da contratação, inclusive quanto ao enquadramento jurídico, à regularidade das minutas, à observância da Lei nº 14.133/2021 e à conformidade do procedimento com as normas aplicáveis.

A atuação desta Controladoria restringe-se à verificação formal da instrução processual, à coerência documental dos atos juntados e à emissão de manifestação de conformidade com base nas informações constantes dos autos, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes competentes pela prática, motivação e conteúdo dos atos administrativos sob sua atribuição.

5. Conclusão

A atuação desta Controladoria restringe-se à análise dos aspectos formais de controle interno e dos elementos constantes dos autos, não abrangendo juízo técnico, jurídico, contábil, administrativo, operacional ou de mérito sobre os atos praticados pelos demais agentes e setores. Não compete a esta unidade substituir ou assumir atribuições próprias das áreas responsáveis pela instrução e condução do procedimento.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras-MA

Quanto à legalidade jurídica, registra-se que o procedimento foi submetido à análise da Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico constante às **fls. 112-124**, cuja manifestação e conclusões permanecem sob responsabilidade daquela unidade, no âmbito de sua competência.

A presente análise considera exclusivamente os documentos, informações e manifestações disponibilizados nos autos até o momento, não abrangendo fatos supervenientes, documentos não apresentados ou informações não submetidas ao conhecimento desta Controladoria.

Dessa forma, no estrito limite da análise realizada, **opina-se pelo prosseguimento do feito**, sem que esta manifestação implique aprovação irrestrita, validação integral ou assunção de responsabilidade quanto aos aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, administrativos, operacionais ou de mérito do procedimento.

A decisão quanto à conveniência e oportunidade, à regularidade dos atos, à adequação técnica, à compatibilidade econômica, à disponibilidade orçamentária e financeira e à prática dos atos subsequentes compete à autoridade competente e aos respectivos agentes responsáveis.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui caráter opinativo e orientativo, não substitui as manifestações dos setores competentes e não implica assunção de responsabilidade por esta Controladoria quanto à elaboração dos documentos, definição do objeto, formação de preços, execução, fiscalização, gestão contratual, recebimento, liquidação ou pagamento das despesas, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade dos agentes legalmente competentes.

É o parecer.

Poção de Pedras/MA, 22 de junho de 2026.

Marcelo Oliveira Silva

Marcelo Oliveira Silva
Controlador Geral
Portaria nº 032/2025

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026 - CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº. 2026.06.03.0024

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação (contratação paralela e não excludente)
Regime de Execução: Indireta, pelo regime de tarefa

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Máximo, n.º 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo n.º 2026.06.03.0024, na forma da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar a partir do dia 06/02/2026, às 09h e 30min, na Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, situada na Praça Rua Manoel Máximo, n.º 49, centro, Poção de Pedras/MA, o **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2026,** para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando **regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado**, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante condições contidas no processo administrativo nº. 2026.06.03.0024, conforme preceitua a **Lei Federal nº 8.080/90** e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública c/c a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, que regulamenta a matéria.

Os credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/.

O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à

licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

A Comissão de Contratação poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário;

As empresas poderão se credenciar a partir do dia 29/06/2026, podendo as empresas interessadas se **credenciarem a qualquer momento ao longo do período de validade deste credenciamento**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente chamada, o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando **regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado**, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

2. PLANILHA DE ESTIMATIVA.

A planilha contendo a estimativa de preços, descrição detalhada e demais especificações integra o Termo de Referência, que acompanha o presente edital como anexo.

Parágrafo Primeiro - O custo total estimado para a contratação dos serviços é de **R$ 3.750.589,44 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo – Os valores estimados constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração. Para aferição de tal quantitativo foi feito levantamento pelos setores técnicos municipais, verificando contratações anteriores.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada poderá se credenciar apenas nos itens de seu interesse, não havendo obrigatoriedade de credenciamento de todos os serviços.

3 – DOS PRAZOS, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.869.862-0001-71, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 128, de 30 de junho de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

6.3 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

6.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.5.1. Haver suspensão do pagamento do crédito.

6.5.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

6.5.3. Haver seguros veiculares e imobiliários.

6.5.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

6.5.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

6.5.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

6.5.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

6.5.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

6.5.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

6.6. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

6.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à

CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.9. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vx I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

6.9.1. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

6.10- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** terão de entregar os envelopes rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8.1.2. Os interessados poderão se credenciar, apresentando a documentação pertinente, na forma deste Edital, na Comissão de Contratação, situada à Rua Manoel Máximo, nº. 49, Centro, Poção de Pedras/MA, das 09:30h às 11:30h e de 14:30h às 16:00h.

8.1.3. Deverá ser entregue à Comissão de Contratação apenas 01 (um) envelope por entidade interessada, contendo os documentos referentes à habilitação.

8.1.4. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da empresa interessada e o seguinte endereçamento:

9 – Envelope:

9.1. No verso do envelope deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço da interessada.

9.1.2. A Comissão de Contratação poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou mero portador, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada eventuais extravios.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS

PROCESSO: 2026.06.03.0024– CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

DIA_____/_____/_____, ÀS_____.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos plantonistas (Clínico Geral, Cirurgião Geral e Especialidades Diversas), visando garantir o atendimento ininterrupto de urgência, emergência e internação no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Identificação do Interessado: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

9.1.3. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação, analisará e avaliará a documentação e publicará, no órgão de imprensa oficial do Município, a relação das empresas consideradas habilitadas para celebração do contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

9.1.4. A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

15 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

16 - TIPO DE EXECUÇÃO

VIDE TERMO DE REFERENCIA.

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

VIDE TERMO DE REFERENCIA

18- DO DESCREDENCIAMENTO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

19 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

19.1. A distribuição dos atendimentos será realizada conforme critérios estabelecidos pela Administração, de acordo com as regras, diretrizes e procedimentos definidos no respectivo Termo de Referência, observados, quando aplicável, aspectos de capacidade técnica e operacional dos credenciados, bem como a necessidade de assegurar isonomia, equilíbrio e transparência na execução do objeto.

20 - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES:

20.1. Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

20.2. A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

20.3. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

20.3.1. Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

21 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

22 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do

termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.3. Quando do comparecimento da credenciada para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato.

22.3.1.Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.4.Como condição para celebração do contrato, a Credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.4. Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

25.1. O Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

25.2. Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

25 - DO SEGURO:

25.1. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria: *10.301.0384.2045.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde - FMS*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recurso: *1.500.00*

Dotação Orçamentaria: *10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Fonte de Recurso: *1.500.00*

Dotação Orçamentaria: *10.302.0204.2052.0000 – Manut. e Func. p/ Procedimentos da MAC.*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recurso: *1.600.00*

Dotação Orçamentária: *10.302.0018.2047.0000 - Manut. e Func. Ambulatorial*
Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte de Recurso*: 1.600.00*

Tipo de Empenho: Estimativo.

27 - DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via e-mail.

27.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade ou inexatidão de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da empresa credenciada, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão de Contratação.

27.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

28 - DA PROPOSTA

28.1. A Empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária de habilitação:

28.1.1. A propostas contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, deverá ser elaborada **em formulário fornecido pela Comissão de Contratação, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa interessada **(em todas as folhas)** e rubricadas (**em todas as folhas),** datada e assinada pelo representante legal Empresa ou pelo procurador e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.
28.1.2. Na hipótese do interessado a se credenciar apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pela Comissão de Contratação, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma interessada (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da credenciada e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital / Termo referência / Formulário fornecido pela Comissão de Contratação, PREVALECERÃO todas as informações contidas no edital e anexos,

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

28.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens, devendo sinalizar os itens que objetiva se credenciar.

28.3. O quantitativo contido nos Anexos é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

28.4. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, de acordo com Estudo Técnico Realizado.

29 - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO

29.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Contratação, solicitará o envio de novo documento, escoimados dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida.**

29.1.1. O indeferimento não impedirá nova tentativa de credenciamento, devendo o interessado apresentar nova documentação.

29.2. Apresentadas as propostas e verificada a regularidade da documentação, os interessados que atenderem aos parâmetros exigidos neste Edital serão selecionados e classificados.

29.3. A **Comissão de Contratação** se valerá dos critérios acima definidos para análise e julgamento das condições definidas neste Edital.

29.4. A Comissão de Contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

30 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

30.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, durante o prazo de vigência do mesmo, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplpocaodepedrasma@gmail.com cabendo à Comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

30.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será reavaliado o critério impugnado, tomando ciência todos os credenciados da referida alteração.

30.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, devendo a decisão conter a devida motivação.

31- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1 Das decisões e atos praticados em decorrência deste Credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03. (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento no órgão de Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações nos seguintes casos:

31.1.1 habilitação ou inabilitação da proponente;

31.1.2 anulação ou revogação do credenciamento;
31.1.3 penalidades aplicadas.

31.2. A intimação dos atos será feita mediante:

A) E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da impugnação/recurso e/ou;
B) Publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/ e/ou no órgão de Imprensa Oficial do Município.

31.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

31.4. A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

32 – DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 – As regras de subcontratação estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

33 – DA VISITA TÉCNICA

33.1 – Não se aplica ao presente objeto, visto a natureza do mesmo.

34- VIGÊNCIA DO CONTRATO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

35 -DA RESCISÃO

35.1 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

35.2 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

35.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
35.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
35.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;
35.2.4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
35.2.5 – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
35.2.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
35.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
35.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
35.2.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
35.2.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
35.2.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a

execução do contrato;
35.2.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
35.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
35.2.14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
35.2.15 - Pedido formalizado pelo credenciado;
35.2.16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

35.3 – A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

36 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

36.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do **art. 71** da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

37 -DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 - Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
37.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no **Título III** da **Lei Federal nº 14.133 /2021** e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na **Nova Lei de Licitações** (**14.133/21**) e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
37.3- Conforme o disposto no parágrafo único, do **art. 72**, da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Poção de Pedras, na forma de extrato;
38.4- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvado a ampla defesa;
38.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
38.6- Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
38.7- É facultado à Comissão de Contratação, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.
38.8. O resultado com a listagem dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo frequentemente atualizado, caso surjam novos credenciados.

39 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

39.1. ANEXO I – Termo de Referência
39.2. ANEXO II – Planilha de credenciamento

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

39.3. ANEXO III - Declaração Conjunta
39.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Poção de Pedras, 24 de junho de 2026.

RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372

Assinado de forma digital por RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372
Dados: 2026.06.24 10:02:42 -03'00'

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.1 33/2021.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando **regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado**, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os valores constantes na tabela abaixo foram definidos com base na Tabela SUS, complementados por pesquisa de mercado, em razão da defasagem verificada nos valores praticados pela referida tabela.

ORD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	2.304	R$250,00	R$576.000,00
2	MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	12.096	R$150,00	R$1.814.400,00
3	MEDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	HORA	1.152	R$235,63	R$271.445,76
4	MEDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINEGOCOLOGISTA OBSTETRA E OUTROS)	HORA	1.440	R$169,42	R$243.964,80
5	MEDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$250,00	R$144.000,00
6	MEDICO GASTRO ENTEROLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$270,00	R$155.520,00
7	MEDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$250,00	R$36.000,00
8	MEDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$190,00	R$109.440,00
9	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$325,00	R$187.200,00
10	MEDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$216,67	R$62.400,96
11	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$176,50	R$25.416,00
12	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$216,67	R$62.400,96
13	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$216,67	R$62.400,96
TOTAL GLOBAL					**R$ 3.750.589,44**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e visa o fortalecimento e a manutenção da capacidade de resposta às urgências e emergências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, garantindo assistência médica contínua e ininterrupta (24 horas) à população, nas áreas de clínica médica, cirúrgica e especialidades de plantão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Conformidade Sanitária

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução dos serviços médicos deverá observar, no que couber, os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a adequada organização dos serviços de saúde.

4.1.2. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes normas e legislações:

4.1.2.1. Normas sanitárias e assistenciais vigentes, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatíveis com a atuação médica no âmbito da Atenção Especializada e Hospitalar (Urgência e Emergência);

4.1.2.2. Normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente a Norma Regulamentadora NR-32, no que se refere à proteção dos profissionais e usuários dos serviços de saúde;

4.1.2.3. Diretrizes éticas e técnicas da prática médica, estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e demais normas correlatas;

4.1.2.4. Normas e protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicáveis à assistência hospitalar.

Parágrafo único. A gestão, segregação e destinação final de resíduos de serviços de saúde, quando decorrentes da atuação médica nas dependências do Hospital Municipal, será realizada conforme os procedimentos adotados pelo Município, não sendo de responsabilidade direta do contratado o gerenciamento externo desses resíduos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo os serviços médicos ser executados diretamente pela pessoa jurídica contratada, por meio dos profissionais médicos por ela indicados e regularmente habilitados.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do modelo de credenciamento adotado e das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, iniciando dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço.

5.1.2. A carga horária será distribuída sob a forma de plantões (diurnos e noturnos) para os serviços de urgência/emergência, e sob a forma de blocos de horas de atendimento ambulatorial especializado (consultas previamente agendadas), conforme a elaboração de escala mensal e agenda sob a responsabilidade e necessidade da Direção Clínica/Administrativa do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. O profissional médico alocado pela CONTRATADA deverá estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e em situação regular.

5.1.4. Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano

de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores e que não esteja inserido no fluxo de atendimento do SUS e do Hospital Municipal.

5.2. A CREDENCIADA só receberá o pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos na Seção 9.

5.2.1. A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.3. A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos ou as horas não conformes glosadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Será Gestora deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária da pasta ou secretário que venha a substituí-la.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Os fiscais deste Contrato serão definidos através de portaria.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, carga horária e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Garantir que o profissional médico alocado cumpra integralmente a carga horária e o cronograma de atuação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento da carga horária prevista, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade do profissional médico alocado junto ao CRM.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10. Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;

7.1.11. Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

7.1.12. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

7.1.13. O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.1.14. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados,

inclusive de ordem administrativa;

7.1.15. Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/Credenciada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;

7.1.16. Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;

7.1.17. Obrigações Específicas do Serviço Médico Hospitalar:

a) Prestar atendimento médico em regime de plantão no Hospital Municipal, recebendo pacientes de urgência/emergência e realizando evolução de pacientes internados;

b) Prestar assistência integral ao paciente, realizando procedimentos médicos pertinentes à sua especialidade dentro do ambiente hospitalar;

c) Cumprir rigorosamente a escala de plantões previamente definida;

d) Registrar adequadamente evolução, prescrição e altas nos prontuários dos pacientes (físicos ou eletrônicos).

7.1.18. As despesas com o fornecimento do profissional médico, incluindo remuneração, encargos e demais custos operacionais da pessoa jurídica, serão de total responsabilidade da Credenciada, ou seja, sem ônus extra para a contratante.

7.1.19. Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos serviços entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento, dentro do prazo de validade.

7.1.20. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRATANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre o refazimento dos serviços rejeitados.

7.1.21. Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

7.1.22. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

7.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.24. Manter número de empregados compatível e de técnicos com inscrição nos respectivos conselhos, com a quantidade de serviços a serem prestados.

7.1.25. Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, o atendimento a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

7.1.26. A CREDENCIADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais, as disposições do edital e do termo de referência.

7.1.27. Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso;

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações

8.1.1 Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CREDENCIADAS; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao

gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1. Cronograma de Desembolso Financeiro observará os limites, critérios e diretrizes estabelecidos no respectivo Termo de Referência, sendo as solicitações de pagamento realizadas de acordo com a necessidade da Administração e conforme os procedimentos nele definido.

10.2. O pagamento será efetuado de forma periódica, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e neste instrumento, com base na efetiva execução do objeto contratual e na correspondente medição ou comprovação dos serviços prestados.

10.3. O Cronograma de Desembolso será definido a partir da execução do objeto ao longo do período contratual, considerando as quantidades, medições ou etapas executadas, conforme critérios e metodologias previstos no Termo de Referência, podendo a previsão dos pagamentos ser ajustada durante a execução contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. Os Serviços serão prestados de acordo com cronograma de execução apresentado pela Secretaria de Saúde, após credenciamento e redistribuição dos serviços semanais / mensais entre os credenciados.

11.2. O valor do serviço será fixado pela Administração Pública após a realização do custo estimado e já

estarão inclusos os tributos e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços descritos;

11.3. Estarão credenciados a prestar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida no Chamamento Público, e declararem a aceitação dos preços estipulados pelo Município de Poção de Pedras/MA, conforme tabela apresentada.

11.4. Dentro do período estabelecido no edital serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo junto à Comissão de Contratação, nos horários e endereço que estarão dispostos no Chamamento Público;

11.5. Os interessados que não forem credenciados, por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, poderão em momento posterior, dentro do período para credenciamento estipulado no Chamamento Público, fazer nova solicitação de credenciamento;

11.6. À Comissão de Contratação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco";

11.7. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo;

11.8. Dentro do prazo estipulado para a duração do Chamamento Público, qualquer Empresa que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, poderá se credenciar;

11.9. O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A utilização da modalidade de contratação de serviços médicos, conforme descritos no presente TR, por meio do Credenciamento e não de Pregão, se justifica justamente pela inviabilidade de competição, já que é do interesse da Administração que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o mais amplo acesso à população.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

11.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;

11.2.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

11.2.3. À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

11.2.4. Por qualquer motivo de rescisão contratual.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

12.1. A prestação dos serviços médicos objeto deste credenciamento dar-se-á conforme a necessidade de cobertura assistencial contínua nos setores de Urgência, Emergência e Internação do Hospital Municipal, a disponibilidade de profissionais credenciados e a capacidade operacional de cada pessoa jurídica credenciada.

12.2. A distribuição da carga de trabalho entre os credenciados não gera direito subjetivo a quantitativos mínimos, sendo realizada de forma administrativa, técnica e motivada, de acordo com a demanda de escala do Hospital Municipal.

12.3. Mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a fiscalização do credenciamento, poderá elaborar relatório demonstrativo contendo:

12.3.1. a quantidade de atendimentos médicos realizados por cada credenciado;

12.3.2. as unidades de saúde atendidas;

12.3.3. a carga horária efetivamente cumprida.

Parágrafo único. O referido relatório poderá ser disponibilizado aos credenciados, mediante solicitação formal.

12.4. Verificada eventual desproporção relevante e injustificada na alocação dos serviços, o credenciado poderá apresentar requerimento administrativo, devidamente fundamentado, para análise pela Secretaria Municipal de Saúde, não se caracterizando, por si só, direito à compensação automática.

12.4.1. Persistindo a situação após análise administrativa e transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, o credenciado poderá solicitar, se assim desejar, a rescisão do termo de credenciamento, sem aplicação de penalidades.

12.5. Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda apresentada e necessidade da emergência levando em conta os diferentes fatores que influenciam essa organização, sendo distribuídos da seguinte forma:4

12.6. A distribuição dos serviços médicos será realizada de forma organizada, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:

12.6.1. **Capacidade de Atendimento dos Credenciados**

Cada credenciado tem uma capacidade operacional que deve ser considerada na hora de distribuir a demanda. A capacidade inclui:

- **número de profissionais médicos vinculados à pessoa jurídica;**
- **carga horária semanal disponibilizada;**
- **regularidade no cumprimento das escalas;**
- **disponibilidade para cumprimento de escalas e atendimentos exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal.**

12.6.2. **Necessidade Assistencial da Rede Municipal**

A alocação dos serviços levará em conta:

- **necessidade de cobertura assistencial contínua nos setores de Urgência, Emergência e Internação do Hospital Municipal;**
- **vacâncias temporárias ou definitivas na escala de plantões.**

12.6.3. **Continuidade do Cuidado**

Sempre que possível, será priorizada a manutenção da assiduidade e regularidade do profissional na escala do Hospital Municipal, a fim de:

- **garantir a continuidade da assistência médica hospitalar;**
- **assegurar a transição segura do cuidado (passagem de plantão);**
- **manter a efetividade do atendimento de urgência e emergência.**

12.6.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento contínuo da execução dos

serviços, podendo:

- **avaliar o cumprimento da carga horária;**
- **verificar a qualidade e regularidade dos atendimentos;**
- **ajustar a distribuição dos serviços conforme a evolução da demanda e o interesse público.**

12.9. O credenciado deverá disponibilizar profissionais médicos (Clínico Geral, Cirurgião Geral ou Especialistas) devidamente habilitados, para atuação em regime de plantão no Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA, com a carga horária estabelecida conforme sua capacidade operacional e aprovação da escala pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.

Parágrafo único. O descumprimento da carga horária mínima estabelecida nesta cláusula caracterizará inexecução contratual, sujeitando o credenciado às sanções previstas no instrumento de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (critérios gerais, devendo ser verificada a especificidade de cada serviço).

13.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.18.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.18.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

13.18.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

13.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

13.24. Comprovante de registro no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

13.25. Comprovante de registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM da jurisdição onde os serviços serão prestados nos termos da legislação e das normas do Conselho Federal de Medicina;

13.26. Declaração, subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica, informando que possui ou providenciará, até o momento da contratação, corpo clínico habilitado e legalmente apto para a prestação dos serviços médicos objeto do credenciamento, comprometendo-se a disponibilizar profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM, em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as exigências da assistência hospitalar de urgência e emergência, inclusive quanto ao cumprimento da escala de plantões previamente estabelecida pela Direção do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. A comprovação documental individual dos profissionais médicos e do respectivo vínculo jurídico com a pessoa jurídica credenciada será exigida exclusivamente no ato da contratação, após convocação formal da Administração.

13.27. Não poderão participar do credenciamento as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Poção de Pedras, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

13.28. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

13.28.1. O autor do presente termo de referência.

13.28.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

13.28.3. Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da Comissão de Credenciamento.

13.28.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e a interessada ou responsável pelo serviço, incluindo-se os fornecimentos de bens e insumos a estes necessários.

13.28.5. Poderão participar do credenciamento as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

13.28.5.1. A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

13.28.5.2. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

13.28.5.3. O prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;

13.28.5.4. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente Credenciamento, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

13.28.5.5. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação ao presente Credenciamento, e ao eventual contrato dela decorrente;

13.28.5.6. Às obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto ao

presente Credenciamento, até a extinção do contrato dela decorrente;

13.28.5.7. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

13.28.5.8. A designação do representante legal do consórcio.

13.28.6. Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

13.28.7. Caso o consórcio seja o vencedor do credenciamento, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

13.28.8. Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado preliminar total da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. O reajuste será anual, a contar da data da assinatura do contrato, pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, conforme art. 37, XXI da CF e art. 135 da Lei 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poção de Pedras - MA, 05 de junho de 2026

Osmina Lima Feitosa

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PLANILHA DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO II

A empresa _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)_____Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____

Vem SOLICITAR CREDENCIAMENTO DO (S) ITEM (ns) ABAIXO ASSINALADO(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. DE HRS OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	--Especificar o serviço---	Hora			
				Valor Global	

Dados Bancários:

Nome do Banco:_____Agência nº: _____

Conta Corrente:_____

Responsável:_____

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

EDITAL DE CRENCIAMENTO nº 003/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III

A empresa _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)_____Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____

APRESENTAR:

1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente CHAMAMENTO.

Declaro ainda que é:

( ) MICRO EMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:

Em atenção aos dispostos legais, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento público (Credenciamento) nº_____/ da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento, Chamamento Público n° _____/_____, instaurado pelo Município de Poção de Pedras/MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Poção de Pedras/MA, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, envolvidos no procedimento licitatório.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

_____(Local),_____(data completa).

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 003/2026
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO IV

Minuta de Contrato nº. xxxxxxxxx.
Ref.: Credenciamento nº. ____/202x.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Maximo, 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862-0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade de Credenciamento, constante nos autos do Processo Administrativo nº. _____, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente tem como objeto a contratação de serviços de _____.
Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. xxx/202x juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único - Os valores constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE terá:

Parágrafo Primeiro – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.
Parágrafo Segundo – Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65.740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência.
Parágrafo terceiro – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Parágrafo Quarto – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.
Parágrafo Quinto – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
I – Haver suspensão do pagamento do crédito.
II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
III – Haver seguros veiculares e imobiliários.
IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.
IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
Parágrafo Sexto - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.
Parágrafo Sétimo - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.
Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.
Parágrafo Nono - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.
I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.
Parágrafo Décimo - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e observada a legislação vigente, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento contratual, mediante solicitação da contratada, aplicando-se o critério e o índice de reajuste previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro. Os serviços objeto do contrato serão executados pela CONTRATADA conforme as condições, prazos, fluxos operacionais, locais de execução e demais procedimentos definidos no respectivo Termo de Referência, iniciando-se a prestação mediante solicitação formal da Administração.

Parágrafo Segundo. A demanda pelos serviços contratados será formalizada pela Administração, nos termos e instrumentos previstos no Termo de Referência, observadas as diretrizes e fluxos estabelecidos para a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro. As solicitações dos serviços deverão estar devidamente autorizadas pela Administração, na forma e pelos responsáveis indicados no Termo de Referência, com a identificação do servidor responsável.

Parágrafo Quarto. É vedada a execução dos serviços em desacordo com as regras de solicitação, autorização e encaminhamento previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA somente deverá executar os serviços mediante apresentação da solicitação regularmente emitida, preenchida e autorizada, conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados, bem como por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

Parágrafo Nono - O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Décimo - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-

se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
b) Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, prazos, condições e locais definidos no Termo de Referência, emitindo a documentação fiscal correspondente, na forma da legislação aplicável;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
d) Corrigir, refazer ou substituir, no prazo definido no Termo de Referência, eventuais falhas, inconformidades ou vícios verificados na execução do objeto;
e) Comunicar previamente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, nos termos definidos no Termo de Referência, apresentando a devida justificativa;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
k) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
m) A CONTRATADA responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de

ação ou omissão, dolo ou culpa, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia, relacionados à execução do objeto;

n) O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
p) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;
q) Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;
r) Executar o objeto por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados;
s) Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação;
t) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
u) Atentar demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, parte vinculante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro – A Administração deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo Quinto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
Parágrafo Sexto - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).
O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

Parágrafo Primeiro - São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no

processo administrativo a que se refere o contrato;

13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

15 - Pedido formalizado pelo credenciado;

16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

Parágrafo Único - Ocorrerá o descredenciamento quando:

1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;

2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

3 – À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

4 – Perda das condições de habilitação do credenciado;

5 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6 – Por qualquer motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A indicação dos fiscais de contrato será feita através de portaria de nomeação pela autoridade competente ou substituto, indicado pelo gestor ou chefia imediata.

Parágrafo Primeiro – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro – Será Gestora do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras, MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Poção de Pedras, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF nº.: _____ CPF nº.: _____

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

DESPACHO

Processo Administrativo nº **2026.06.03.0024**

Trata-se de demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, para abertura de processo de **credenciamento**, visando o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA**, conforme as necessidades da administração municipal de **Poção de Pedras/MA**.

Diante do exposto, considerando o trâmite processual e o parecer, da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, constante nos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a imediata instauração da fase de **chamamento público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis ao credenciamento.

No mais, devolvo os autos à **Comissão de Contratação**, para publicação do **aviso de chamamento público** e adoção dos demais atos pertinentes.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 24 de junho de 2026.

RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372

Assinado de forma digital por RONUBIA COELHO PEDROSA:71949445372
Dados: 2026.06.24 10:04:47 -03'00'

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2026.06.03.0024 - Credenciamento nº 003/2026, referente ao Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA. Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 29 de junho de 2026 e encerra-se em 29 de junho de 2027. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 24 de junho de 2026. Ronubia Coelho Pedrosa. Secretária Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO - DE CHAMADA PÚBLICA: 003/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2026.06.03.0024 - Credenciamento nº 003/2026, referente ao Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA. Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 29 de junho de 2026 e encerra-se em 29 de junho de 2027. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 24 de junho de 2026. Ronúbia Coelho Pedrosa. Secretária Municipal de Saúde

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 169
Assinatura

Mariana Ramos Pereira - CPF: ***.543.363-** - Data: 25/06/2026 - IP com nº: 192.168.1.105
Autenticação em: www.pocaodepedras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1030

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 170

FOI GOL SIM!

Tecnologia do VAR rebate arbitragem

Empresa fornecedora da tecnologia do VAR se junta aos brasileiros e ironiza decisão de anulação do gol de Vini Júnior durante a partida do Brasil contra a Seleção da Escócia

O VAR da Copa do Mundo está sentindo a fúria dos torcedores brasileiros após o árbitro anular o segundo gol de Vini Jr. na partida contra a Escócia, pela terceira rodada da fase de grupos. A jogada do gol do Brasil aconteceu aos 21 minutos de jogo.

Em pressão de saída de bola da Escócia, Vini tomou a posse do artilheiro Jack Hendry na entrada da área, avançou em direção ao gol e finalizou na saída do goleiro Angus Gunn para balançar as redes pela segunda vez na partida. Mas a comemoração durou pouco.

O VAR foi chamado para analisar uma possível falta na disputa de bola entre o brasileiro e o defensor escocês, e o gol foi anulado aos 24 minutos. O árbitro não conseguiu ser claro na explicação da invalidação ao anunciar a decisão para todos os presentes Hard Rock Stadium.

A empresa de tecnologia Hisense, fornecedora das telas e do sistema de tecnologia visual do VAR, se juntou aos brasileiros na brincadeira e ironizou a decisão em post nas redes, com tom de nota oficial. "Sim, garantimos a melhor qualidade para a análise de cada lance dos jogos do torneio", mas brincou dizendo que não se responsabiliza pelo mau uso dos produtos, e ainda completou dizendo que o Brasil fez 3 gols no primeiro tempo. O Brasil fez 3 gols no primeiro tempo. Baila, Vini! E vai, Brasil!", diz.

Se o gol de Vini não fosse anulado, ele teria se igualado a Lionel Messi na artilharia do Mundial, com cinco bolas nas redes adversárias. Ele ainda fez o segundo, desta vez, sem contestação do árbitro e da equipe do VAR.

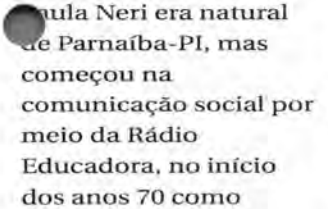


VINI JUNIOR COMEMOROU O GOL QUE FOI ANULADO AOS 24 MINUTOS

ROSON NÉRI

"Garoto do Bigode", uma voz que se cala

Faleceu nesta quinta-feira (25), o ex-radialista e comerciante do ramo de lanchonete, Robson Néri. Ele tinha 75 anos e estava internado em um hospital de São Luís há cerca de um mês devido a problemas cardíacos e neurológicos, segundo informaram fontes ligadas à família. Ele deixa a viúva Zenaide, os filhos Jefferson (advogado) e Kaltícia (jornalista) e uma neta.



Sebastião Edson de Paula Neri era natural de Parnaíba-PI, mas começou na comunicação social por meio da Rádio Educadora, no início dos anos 70 como repórter, integrante da equipe comandada por Wellington Lago. Com a chegada do cearense Oliveira Ramos, passou a ser o segundo narrador da emissora. Ambos foram um ano depois transferidos para a Rádio Timbira.

Mais tarde, Robson teve uma rápida passagem pelas rádios Ribamar e Gurupi, mas com poucas oportunidades para desenvolver o seu trabalho. Foi então que decidiu tentar atuar em outros estados da Região Nordeste.

Sua trajetória pelo rádio AM continuou no interior de Pernambuco, seguindo depois para o Rio Grande do Norte e Recife, onde atuou na Rádio Globo do Nordeste. A emissora mais tarde fechou o departamento de esportes, foi quando chegou o convite para retornar ao estado onde ele havia começado a carreira, agora bem mais experiente e capaz de concorrer com outros grandes narradores locais.

De volta ao Maranhão no início dos anos 80, a convite do comentarista Heberth Fontenelle, foi narrador da Rádio Ribamar até 86, desligando-se após o encerramento da Copa do Mundo. Contando com o apoio do Grupo Vieira da Silva de Comunicação, Robson Néri arrendou espaços de programas e narrações esportivas na Rádio Cidade, a primeira em Frequência Modulada (FM) a transmitir futebol em nosso estado.

Também notabilizou-se ao transmitir um Mundial de futebol no modo "off tube", (termo técnico que designa transmissões feitas olhando um monitor de televisão) em 1990, na Itália. Hoje, esse tipo de cobertura é feita por enorme quantidade de emissoras de rádio e tv em vários países. Agora mesmo está acontecendo nos Estados Unidos, México e Canadá, de onde as imagens são geradas pela FIFA e comercializadas aos interessados.

Ao deixar o rádio no início dos anos 90 Robson passou a se dedicar inteiramente ao comércio de uma lanchonete, especialmente na venda de caldos de cana na praça Deodoro. O negócio começou a prosperar após a instalação de um serviço de alto falantes em uma das árvores da Praça Deodoro, quase em frente ao estabelecimento.

Durante muitos anos, o "Garoto do Bigode", como gostava de ser chamado, ganhou notoriedade com o seu tradicional "caldo com pastel", que ele afirmava ser bastante afrodisíaco, daí o sucesso das vendas desde o período matutino.

Morador do bairro Maranhão Novo, mesmo aposentado ele continuava trabalhando desde cedo, agora em sistema volante, estendo seu trabalho pelas feiras da cidade, onde chamava a atenção pelo serviço de som que fazia a publicidade do produto com muita criatividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, por força do Decreto 007/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, Licitação na modalidade Concorrência na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares revestidos, reservação, distribuição e manutenção afim de atender as demandas do município de Tutóia/MA. A realização da sessão será no dia 05 de agosto de 2026 - às 09h01 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://bnc.org.br/ e https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cotitutoia@hotmail.com.

Tutóia/MA, 26 de junho de 2026.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

R D XAVIER LTDA
CNPJ Nº 07.226.513/0001-64

R D XAVIER LTDA, matriz, inscrito no CNPJ nº 07.226.513/0001-64, toma público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) de Imperatriz - MA, a Licença Ambiental de Regularização(LAR), para construção de salas para locação para clínicas médicas, localizado na Rua Bom Futuro, Nº 458, Bairro: Centro LOTE 859, QUADRA: 25. CEP: 65.900-390, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO MARANHÃO – SEEMA, convoca TODOS os **ENFERMEIROS** que laboram para a **EMSERH (EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES)** e demais **EMPRESAS TERCEIRIZADAS** que prestam serviços para o governo do estado do Maranhão: **(ACQUA, IADVH, INVISA, ABEAS e outras)**, para **ASSEMBLEIA GERAL**, a qual ocorrerá no dia 01 de Julho de 2026 às 16:00 horas em primeira chamada não havendo número suficiente realiza-se às 16:30 horas em segunda chamada com qualquer numero de trabalhadores enfermeiros presente para deliberar a seguinte ordem do dia: Análise e Aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2026 a 2027, na sede do sindicato dos Enfermeiros do Estado do Maranhão, Torre 1, sala 913, localizado no **CENTRO COMERCIAL SHOPPING DA ILHA**, na avenida Daniel de La Touche, Beçuimão , em São Luís – MA , de

São Luís -MA, 25 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO LEMOS CADILHE
Presidente do SEEMA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026

O **TRE/MA** torna público que realizará no dia 13/07/26, às 9h (horário de Brasília), através do site www.gov.br/compras, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando Registro de preços para a contratação de serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, conforme especificações do edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido pelo e-mail: asilo@tre-ma.jus.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br ou no TRE/MA. Fone: (98) 2107-8802/8878.

São Luís, 26 de junho de 2026.

FÁBIO LEAL BARBOSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026 – ALEMA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 foi republicado com alterações no instrumento convocatório. **OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - **ALEMA.**
NOVA DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2026, às 09h30min.
LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do **Portal Licita ALEMA,** pelo endereço eletrônico www.licitacalema.com.br. Informações adicionais disponíveis em www.al.ma.leg.br e www.licitacalema.com.br

São Luís - MA, 24 junho de 2026
Lincoln Christian Noleto Costa
Pregoeiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.254.848/0001-09 ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, Calhau São Luís - Maranhão – CEP 65071-750 SITE www.al.ma.leg.br | E-mail: cplalema@gmail.com

---

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de peças automotivas, destinada à manutenção da frota de veículos de interesse do município de Presidente Médici - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 13 de julho de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 19 de junho de 2026. **Edvane Rubem Teodoro** - Secretário Municipal de Administração 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 04/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na construção de pontes mistas para atender as demandas do município de Presidente Médici - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 14 de julho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 19 de junho de 2026. **Edvane Rubem Teodoro** - Secretário Municipal de Administração 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e maquinas pesadas para atender as demandas das secretarias do Município de Presidente Médici/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 10 de julho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 18 de junho de 2026. **Edvane Rubem Teodoro** - Secretário Municipal de Administração 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de hotelaria, hospedagem e alojamento para atender as demandas do município de Presidente Médici. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 10 de julho de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 18 de junho de 2026. **Edvane Rubem Teodoro** - Secretário Titular 10/2025.

---

bradesco — LEILÃO SOMENTE ONLINE 20 IMÓVEIS — FECHAMENTO: 04/07/2026 a partir das 13h00 — MODALIDADES CONDICIONAL

LOCALIDADES: BA | ES | GO | MA | MG | MS | PE | PR | RJ | RN | RS | SP

À VISTA COM 10% DE DESCONTO ou PARCELAMENTO EM 12 MENSAIS IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS*

LOTE 025 - SÃO LUÍS/MA - CASA — Área Terreno: 180,48m² | Área Construída: 110,47m² — Lance Inicial: R$ 12.000,00

LOTE 06 - CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA - CASA — Área Terreno: 420,10m² | Área Construída: 81,00m² — Lance Inicial: R$ 7.000,00

LOTE 07 - SÃO JOÃO DO CARU/MA - CASA — Área Terreno: 1.042,00m² | Área Construída: 147,50m² — Lance Inicial: R$ 13.000,00

LOTE 08 - SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA — ÁREA RURAL C/ 48,00HA — Lance Inicial: R$ 75.000,00

Lances "on-line", *condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro. Mais informações: https://VITRINEBRADESCO.com.br/

[11] 2117_1001 | Sergio Vila Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 716 — www.freitasleiloeiro.com.br

---

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2026.06.03.0024 - Credenciamento nº 003/2026, referente ao Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, ambulatorial regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA. Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal de Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 29 de junho de 2026 e encerra-se em 29 de junho de 2027. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cplpocaodepedras@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 24 de junho de 2026. **Ronúbia Coelho Pedrosa**, Secretária Municipal de Saúde.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 191
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na implantação de subestações **aéreas** de 112,5 KVA, 75 KVA e 15 KVA na sede e zona rural de Colinas/MA. **DATA DA ABERTURA:** 16/07/2026 às 09h00min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 23 de junho de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL. A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – CPL** tendo como **OBJETO**: Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz – MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA. **Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2026.06.03.0024 - Credenciamento nº 003/2026, referente ao Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, englobando regime de plantão (urgência, emergência e internação) e regime de atendimento ambulatorial especializado, visando garantir a assistência ininterrupta e as consultas agendadas, exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Poção de Pedras/MA. Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 29 de junho de 2026 e encerra-se em 29 de junho de 2027. A integra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 24 de junho de 2026. Ronúbia Coelho Pedrosa. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.009/2026. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 15 de julho de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, em 16 de junho de 2026. Izabel Cutrim dos Santos Neta Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 56/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.010/2026. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de software, visando a continuidade do voucher digital no Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 13:00 (treze horas) horas do dia 15 de julho de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, em 16 de junho de 2026. Daniel da Silva Barros Secretário Municipal de Turismo Portaria: 03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015/2026**, processo administrativo nº **200501PE/2026,** OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de livros didáticos, visando atender a demanda deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: **cplsaordb@hotmail.com** durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 08/07/2026, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site **www.portaldecompraspublicas.com.br** Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA. 25 de junho de 2026, Gilcielma de Araújo Lima, Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** art. 79 da Lei 14.133/21, tipo Menor Preço Por Item, **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** DE 26/06/2026 às 08h00min ATÉ 17/07/2026 às 18h00min., **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE**: 20/07/2026 às 09h00min-HORÁRIO DE BRASÍLIA. O edital e seus anexos encon-

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 192
Assinatura

B M
SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO II

A empresa B M SERVIÇOS EM GERAL LTDA., sediada na AV. JOÃO CARVALHO, S/N, CENTRO, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande – MA, vem por intermédio de seu representante legal a Sra. LAISE CARNEIRO BONFIM, Portadora da Carteira de Identidade nº 0419303520117 e do CPF nº 607.888.203-11.

Vem SOLICITAR CREDENCIAMENTO DO (s) ITEM (ns) ABAIXO ASSINALADO (s).

ORD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	2.304	R$250,00	R$576.000,00
2	MEDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA)	HORA	12.096	R$150,00	R$1.814.400,00
3	MEDICO ANESTESISTA (PLANTONISTA)	HORA	1.152	R$235,63	R$271.445,76
4	MEDICO ESPECIALISTA DIVERSOS – PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINEGOCOLOGISTA OBSTETRA E OUTROS)	HORA	1.440	R$169,42	R$243.964,80
5	MEDICO CARDIOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$250,00	R$144.000,00
6	MEDICO GASTRO ENTEROLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$270,00	R$155.520,00
7	MEDICO NEUROPEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$250,00	R$36.000,00
8	MEDICO PSIQUIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$190,00	R$109.440,00
9	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (AMBULATORIAL)	HORA	576	R$325,00	R$187.200,00
10	MEDICO DERMATOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$216,67	R$62.400,96
11	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIAL)	HORA	144	R$176,50	R$25.416,00
12	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$216,67	R$62.400,96
13	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIAL)	HORA	288	R$216,67	R$62.400,96
Total Global					R$ 3.750.589,44

Dados Bancários:

Nome do Banco: BANCO BRADESCO Agência nº: 1026

Conta corrente: 51334-2

Responsável: B M SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 143
Assinatura

BM
SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO CLÍNICO – LEI Nº 14.133/2021

A empresa **B M SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.961.068/0001-60**, com sede na AV. JOÃO CARVALHO, S/N, CENTRO CEP: 65.720-000 Igarapé Grande – MA, neste ato representada por seu representante legal, LAISE CARNEIRO BONFIM, Empresária, portadora do CPF nº 607.888.203-11 e RG nº 0419303520117, declara, para os devidos fins, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que possui ou providenciará, até o momento da contratação, corpo clínico devidamente habilitado e legalmente apto para a prestação dos serviços médicos objeto do credenciamento.

Declara, ainda, que se compromete a disponibilizar profissionais médicos regularmente inscritos e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as exigências da Estratégia Saúde da Família – ESF, observando integralmente a legislação vigente, as normas do Ministério da Saúde e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, conforme diretrizes aplicáveis à ESF.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Igarapé Grande, 07 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
B M SERVICOS EM GERAL LTDA
SERPRO

B M SERVIÇOS EM GERAL LTDA
CNPJ 31.961.068/0001-60
LAISE CARNEIRO BONFIM
CPF: 607.888.203-11
Empresária

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 1514
Assinatura

LAISE CARNEIRO BONFIM, brasileira, natural de Esperantinopolis-MA, solteira, nascida em **20/11/2003**, Empresária, portador do CPF n.º **607.888.203-11** e Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº **08931924350 DETRAN-MA**, **Residente e Domiciliada na RUA 21 DE ABRIL, 22, bairro CENTRO - Cep. 65.720-000 – Igarapé Grande - MA,** titular da Empresa **B M SERVICOS EM GERAL LTDA**, estabelecida na **RUA 21 DE ABRIL, 22, SALA E, bairro CENTRO - Cep. 65.720-000 – Igarapé Grande - MA**, devidamente cadastrada no Cadastro Nacionalda Pessoa Jurídica sob. n.º **31.961.068/0001-60** e com Ato Constitutivo Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob. n.º **216000957600**, resolve decomum acordo alterar o contrato social e consolidar mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço para **AVENIDA JOAO CARVALHO, S/N, SALA 2, Bairro CENTRO- Cep. 65720-000 - Igarapé Grande - MA.**

CLAUSULA SEGUNDA -

ALTERA O OBJETO SOCIAL PARA: 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS,3250-7/06 - SERVICOS DE PROTESE DENTARIA, 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS,8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS,8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES,8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS,8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA,8630-5/06 - SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA,8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS,8640-2/08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS,8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM,8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO,8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE,8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA,8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL,8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA,8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL,8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE,8800-6/00 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO,9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade cabe ao sócio, **LAISE CARNEIRO BONFIM,** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar oualienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064,** CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - A Administradora declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1° da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CONSOLIDACÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

B M SERVICOS EM GERAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **B M SERVICOS EM GERAL LTDA** e o nome fantasia **B M SERVICOS EM GERAL**, e tem sua sede **AVENIDA JOAO CARVALHO, S/N, SALA 2, Bairro CENTRO- Cep. 65720-000 - Igarapé Grande - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), divididos em 700.000,00 (setecentos mil reais) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIA ADMINISTRADORA	QUOTAS	%	VALOR R$
LAISE CARNEIRO BONFIM	700.000	100	700.000,00
TOTAL	700.000	100	700.000,00

(**art. 997, III** CC/2002) (**art. 1.055**, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta próprianos ramos de: 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS,3250-7/06 - SERVICOS DE PROTESE DENTARIA, 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS,8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS,8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES,8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS,8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA,8630-5/06 - SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA,8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS,8640-2/08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS,8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM,8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO,8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE,8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA,8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL,8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA,8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL,8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE,8800-6/00 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO,9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **17/10/2018** e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II** CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art.1.056, art. 1.057**, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe **LAISE CARNEIRO BONFIM** com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigaçõesseja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064,** CC/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art.1.065,** CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078,** CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078,** CC/2002)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031** CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Igarapé Grande - MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por esta, assim, justo e contratado, assina o presente em via única, para que produza efeitos legais.

Igarapé Grande - MA, 05 de março de 2026

LAISE CARNEIRO BONFIM
CPF 607.888.203-11

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B M SERVICOS EM GERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60788820311	LAISE CARNEIRO BONFIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2026 16:16 SOB Nº 20260289582.
PROTOCOLO: 260289582 DE 06/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604660609. CNPJ DA SEDE: 31961068000160.
NIRE: 21600095760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2026.
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 148
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2960299825

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LAISE CARNEIRO BONFIM

1ª HABILITAÇÃO: 11/03/2025



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/11/2003, ESPERANTINOPOLIS, MA

4a DATA EMISSÃO: 11/03/2025

4b VALIDADE: 10/03/2026

ACC:

P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0419303520117 SSP MA

4d CPF: 607.888.203-11

5 Nº REGISTRO: 08931924350

6 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: LUIZ BESERRA BONFIM

AUREA SIMONE CARNEIRO DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			10/03/2026	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08655403502
MA052144183

LOCAL: SÃO LUIS, MA

2960299825

MARANHÃO

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nacionality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA089319243<500<<<<<<<<<<<<
0311203F2603106BRA<<<<<<<<<<<4
LAISE<<CARNEIRO<BONFIM<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 99
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.961.068/0001-60 MATRIZ		07/11/2018

NOME EMPRESARIAL
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
B M SERVICOS EM GERAL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CARVALHO	S/N	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.720-000	CENTRO	IGARAPE GRANDE	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM	(99) 8453-1307

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2026** às **16:19:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 180
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.961.068/0001-60 MATRIZ		07/11/2018

NOME EMPRESARIAL
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CARVALHO	S/N	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.720-000	CENTRO	IGARAPE GRANDE	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM	(99) 8453-1307

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2026** às **16:19:54** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 181
Assinatura

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
31.961.068/0001-60
NOME EMPRESARIAL:
B M SERVICOS EM GERAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
[redacted]AISE CARNEIRO BONFIM
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/09/2025** às **09:27** (data e hora de Brasília).

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 182
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B M SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 31.961.068/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:14 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2026.
Código de controle da certidão: **88D6.55B4.AD28.92D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 183
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.961.068/0001-60
Razão social: B M SERVICOS EM GERAL LTDA
Endereço: AVE JOAO CARVALHO S/N SALA 2/ CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070105385336692240

Informação obtida em 02/07/2026 11:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 181
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B M SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.961.068/0001-60
Certidão nº: 37957235/2026
Expedição: 09/04/2026, às 11:02:02
Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B M SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.961.068/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 185
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 152236/26 **Data da Certidão:** 15/06/2026 09:16:30

CPF/CNPJ 31961068000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/06/2026 09:16:30

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 186
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052100/26 **Data da Certidão:** 25/05/2026 10:58:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: **31961068000160**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2026 09:29:56

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 189
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 000073 **LIBERAÇÃO:** 09/04/2026 **VALIDADE:** 08/07/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: B.M SERVIÇOS EM GERAL

CPF / CNPJ: 31.961.068/0001-60 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1001

ENDEREÇO: AV. JOÃO CARVALHO **Bairro:** CENTRO **Nº:** S/N

MUNICÍPIO: IGARAPÉ GRANDE **UF:** MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: https://nfse.igarapegrande.ma.gov.br/autenticar
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5nNSihUGb2dIP9XJ6TI0
EMITIDO ÀS 10:53:59 DO DIA 09/04/2026.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 158
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/06/2026 **Nº da certidão:** 12602524000

Data de validade: 09/08/2026 **Código de Validação:** 945727d303

NOME: B M SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 31.961.068/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 159
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2024 a 31/01/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma B M SERVICOS EM GERAL LTDA, estabelecida no(a) RUA 21 DE ABRIL, nº 22, SALA E, bairro CENTRO, CEP 65720-000, cidade Igarapé Grande, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.961.068/0001-60 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600095760 por despacho de 07/11/2018.

Igarapé Grande-MA, 1 de Janeiro de 2024

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Jose Raimundo Vieira Neto
Sócio Administrador
CPF: 516.276.043-91

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
04/01/2024	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.mai/24								
								Totais do dia 04:	**120,00**
10/01/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		54.800,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 10:	**54.800,00**
13/01/2024	1	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		5.285,00
Histórico:	Pg. manutenção ref.construção								
								Totais do dia 13:	**5.285,00**
15/01/2024	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		3.284,00
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
								Totais do dia 15:	**3.284,00**
16/01/2024	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**650,00**
18/01/2024	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		2.548,31
Histórico:	Pg. juros ref.jan/24.								
								Totais do dia 18:	**2.548,31**
20/01/2024	1	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/01/2024	2	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**2.850,00**
21/01/2024	1	13301.0004	0165	001	21101.0001	0165	001		170.000,00
Histórico:	Vr. Fornecedor								
21/01/2024	2	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		23.485,15
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 21:	**193.485,15**
31/01/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		4.940,30
Histórico:	Vr. simples ref.jan/24.								
31/01/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		542,49
Histórico:	Pg. consumo água ref.Jan/24								
31/01/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		860,60
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.Jan/24								
31/01/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.Jan/24								
31/01/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.Jan/24								
31/01/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.Jan/24								
								Totais do dia 31:	**6.733,39**
								Totais do mês de Janeiro:	**269.755,85**
15/02/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		42.454,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 15:	**42.454,00**
16/02/2024	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		3.248,00
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
16/02/2024	2	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**3.898,00**
20/02/2024	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		4.215,20
Histórico:	Pg. simples ref.jan/24.								
20/02/2024	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/02/2024	3	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**7.065,20**
21/02/2024	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.840,00

Continua...

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
21/02/2024	2	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		2.365,61
Histórico:	Pg. juros ref.fev/24.								
								Totais do dia 21:	**4.205,61**
28/02/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		4.851,25
Histórico:	Vr. simples ref.fev/24.								
28/02/2024	2	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		4.898,00
Histórico:	Pg. manutenção ref.construção								
28/02/2024	3	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		540,12
Histórico:	Pg. consumo água ref.fev/24								
28/02/2024	4	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		875,60
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.Fev/24								
28/02/2024	5	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.fev/24								
28/02/2024	6	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.fev/24								
28/02/2024	7	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.fev/24								
28/02/2024	8	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		20.685,90
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 28:	**32.240,87**
								Totais do mês de Fevereiro:	**89.863,68**
08/03/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		42.156,20
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 08:	**42.156,20**
09/03/2024	1	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		5.615,00
Histórico:	Pg. manutenção ref.construção								
								Totais do dia 09:	**5.615,00**
16/03/2024	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		2.985,14
Histórico:	Pg. juros ref.mar/24.								
16/03/2024	2	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**3.635,14**
19/03/2024	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		10.851,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 19:	**10.851,00**
/03/2024	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		5.647,20
Histórico:	Pg. simples ref.fev/24.								
20/03/2024	2	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		4.985,00
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
20/03/2024	3	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/03/2024	4	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**13.482,20**
21/03/2024	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		18.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 21:	**18.000,00**
23/03/2024	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.760,00
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
								Totais do dia 23:	**1.760,00**
31/03/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		3.960,50
Histórico:	Vr. simples ref.mar/24.								
31/03/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		480,31
Histórico:	Pg. consumo água ref.mar/24								
31/03/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		904,34
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.mar/24								
31/03/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.mar/24								

Continua...

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 192
Assinatura

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
31/03/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.mar/24								
31/03/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.mar/24								
								Totais do dia 31:	**5.735,15**
								Totais do mês de Março:	**101.234,69**
06/04/2024	1	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		3.890,00
Histórico:	Pg. manutenção ref.construção								
								Totais do dia 06:	**3.890,00**
15/04/2024	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		5.842,00
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
								Totais do dia 15:	**5.842,00**
16/04/2024	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**650,00**
20/04/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		60.150,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
20/04/2024	2	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		4.265,15
Histórico:	Pg. simples ref.mar/24.								
20/04/2024	3	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/04/2024	4	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**67.265,15**
21/04/2024	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		18.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 21:	**18.000,00**
26/04/2024	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		18.650,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 26:	**18.650,00**
27/04/2024	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		3.327,00
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
								Totais do dia 27:	**3.327,00**
30/04/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		4.151,23
Histórico:	Vr. simples ref.abr/24.								
30/04/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		460,53
Histórico:	Pg. consumo água ref.abr/24								
30/04/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		825,36
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.abr/24								
30/04/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.abr/24								
30/04/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.abr/24								
30/04/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.abr/24								
								Totais do dia 30:	**5.827,12**
								Totais do mês de Abril:	**123.451,27**
15/05/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		54.400,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 15:	**54.400,00**
16/05/2024	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**650,00**
20/05/2024	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		4.351,60
Histórico:	Pg. simples ref.abr/24.								
20/05/2024	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/05/2024	3	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00

Continua...

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 193
Assinatura

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**7.201,60**
21/05/2024	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		18.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 21:	**18.000,00**
23/05/2024	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		2.470,00
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
23/05/2024	2	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		21.100,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 23:	**23.570,00**
29/05/2024	1	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		3.450,00
Histórico:	Pg. manutenção ref.construção								
								Totais do dia 29:	**3.450,00**
31/05/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		5.641,98
Histórico:	Vr. simples ref.mai/24.								
31/05/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		570,92
Histórico:	Pg. consumo água ref.mai/24								
31/05/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		880,83
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.mai/24								
31/05/2024	4	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.mai/24								
31/05/2024	5	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.mai/24								
31/05/2024	6	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		2.750,85
Histórico:	Pg. juros ref.mai/24.								
								Totais do dia 31:	**10.114,58**
								Totais do mês de Maio:	**117.386,18**
03/06/2024	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		2.248,48
Histórico:	Pg. juros ref.jun/24.								
								Totais do dia 03:	**2.248,48**
09/06/2024	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		3.900,00
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
								Totais do dia 09:	**3.900,00**
10/06/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		58.918,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 10:	**58.918,00**
16/06/2024	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**650,00**
20/06/2024	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		3.785,12
Histórico:	Pg. simples ref.mai/24.								
20/06/2024	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/06/2024	3	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**6.635,12**
21/06/2024	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		18.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
21/06/2024	2	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.500,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 21:	**30.500,00**
30/06/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		3.651,55
Histórico:	Vr. simples ref.jun/24.								
30/06/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		602,34
Histórico:	Pg. consumo água ref.Jun/24								
30/06/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		758,25
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.jun/24								
30/06/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00

Continua...

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 94
Assinatura

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg. internet ref.jun/24								
30/06/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.jun/24								
30/06/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.jun/24								
								Totais do dia 30:	**5.402,14**
								Totais do mês de Junho:	**108.253,74**
12/07/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		59.750,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 12:	**59.750,00**
16/07/2024	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**650,00**
20/07/2024	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		3.751,55
Histórico:	Pg. simples ref.jun/24.								
20/07/2024	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/07/2024	3	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**6.601,55**
21/07/2024	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		18.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 21:	**18.000,00**
29/07/2024	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		3.685,00
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
								Totais do dia 29:	**3.685,00**
31/07/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		4.952,22
Histórico:	Vr. simples ref.jul/24.								
31/07/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		570,72
Histórico:	Pg. consumo água ref.jul/24.								
31/07/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		797,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.jul/24.								
31/07/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.jul/24.								
31/07/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.jul/24.								
31/07/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.jul/24.								
31/07/2024	7	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		22.500,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 31:	**29.210,14**
								Totais do mês de Julho:	**117.896,69**
08/08/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		40.600,50
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 08:	**40.600,50**
16/08/2024	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**650,00**
19/08/2024	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		2.780,00
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
19/08/2024	2	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		2.502,00
Histórico:	Pg. desp.com veiculos.								
								Totais do dia 19:	**5.282,00**
20/08/2024	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		4.368,22
Histórico:	Pg. simples ref.jul/24.								
20/08/2024	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/08/2024	3	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00

Continua...

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapè Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**7.218,22**
21/08/2024	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		25.600,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 21:	**25.600,00**
22/08/2024	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		18.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 22:	**18.000,00**
31/08/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		5.420,29
Histórico:	Vr. simples ref.ago/24.								
31/08/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		6.509,00
Histórico:	Pg. consumo água ref.ago/24.								
31/08/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		860,97
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.ago/24.								
31/08/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.ago/24.								
31/08/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.ago/24.								
31/08/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.ago/24.								
								Totais do dia 31:	**13.180,26**
								Totais do mês de Agosto:	**110.530,98**
10/09/2024	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		5.460,00
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
								Totais do dia 10:	**5.460,00**
16/09/2024	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		2.680,20
Histórico:	Pg. juros ref.set/24.								
16/09/2024	2	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**3.330,20**
19/09/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		62.468,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
19/09/2024	2	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		16.200,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 19:	**78.668,00**
20/09/2024	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		4.450,50
Histórico:	Pg. simples ref.ago/24.								
20/09/2024	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/09/2024	3	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**7.300,50**
23/09/2024	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		18.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 23:	**18.000,00**
30/09/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		5.756,31
Histórico:	Vr. simples ref.set/24.								
30/09/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		511,77
Histórico:	Pg. consumo água ref.set/24.								
30/09/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		960,70
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.set/24.								
30/09/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.set/24.								
30/09/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.set/24.								
30/09/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.set/24.								
								Totais do dia 30:	**7.618,78**

Continua...

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 196
Assinatura

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
								Totais do mês de Setembro:	**120.377,48**
16/10/2024	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**650,00**
18/10/2024	1	11101.0001	0165	001	24101.0001	0165	001		520.000,00
Histórico:	AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO								
								Totais do dia 18:	**520.000,00**
20/10/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		60.477,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
20/10/2024	2	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		4.756,31
Histórico:	Pg. simples ref.set/24.								
20/10/2024	3	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/10/2024	4	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**68.083,31**
21/10/2024	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		30.500,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 21:	**30.500,00**
24/10/2024	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		2.325,02
Histórico:	Pg. juros ref.out/24.								
								Totais do dia 24:	**2.325,02**
31/10/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		4.817,80
Histórico:	Vr. simples ref.out/24.								
31/10/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		598,80
Histórico:	Pg. consumo água ref.out/24.								
31/10/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		951,75
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.out/24.								
31/10/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.out/24.								
31/10/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.out/24.								
31/10/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.out/24.								
								Totais do dia 31:	**6.758,35**
								Totais do mês de Outubro:	**628.316,68**
15/11/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		54.450,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 15:	**54.450,00**
16/11/2024	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		5.750,00
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
16/11/2024	2	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.454,00
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
16/11/2024	3	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**7.854,00**
20/11/2024	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		3.317,75
Histórico:	Pg. simples ref.out/24.								
20/11/2024	2	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		15.440,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
20/11/2024	3	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/11/2024	4	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**21.607,75**
30/11/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		4.679,67
Histórico:	Vr. simples ref.nov/24.								
30/11/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		503,50
Histórico:	Pg. consumo água ref.nov/24.								

Continua...

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA. CEP: 65720000. Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
30/11/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		734,60
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.nov/24.								
30/11/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.nov/24.								
30/11/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.nov/24.								
30/11/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.nov/24.								
								Totais do dia 30:	**6.307,77**
								Totais do mês de Novembro:	**90.219,52**
10/12/2024	1	11101.0001	0165	001	41105.0001	0165	001		60.550,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 10:	**60.550,00**
16/12/2024	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		20.800,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
16/12/2024	2	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		650,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 16:	**21.450,00**
19/12/2024	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		2.240,02
Histórico:	Pg. juros ref.dez/24.								
								Totais do dia 19:	**2.240,02**
20/12/2024	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		4.779,65
Histórico:	Pg. simples ref.nov/24.								
20/12/2024	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		1.100,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
20/12/2024	3	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.750,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 20:	**7.629,65**
21/12/2024	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		4.200,00
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
21/12/2024	2	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.350,00
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
								Totais do dia 21:	**5.550,00**
31/12/2024	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		3.875,60
Histórico:	Vr. simples ref.dez/24.								
31/12/2024	2	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		547,01
Histórico:	Pg. consumo água ref.dez/24.								
31/12/2024	3	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		850,88
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.dez/24.								
31/12/2024	4	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		120,00
Histórico:	Pg. internet ref.dez/24.								
31/12/2024	5	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		110,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.dez/24.								
31/12/2024	6	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		160,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.dez/24.								
31/12/2024	8	41105.0001	0165	001					651.173,70
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO								
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001					1.320,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO								
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001					1.440,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO								
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001					1.920,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO								
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001					7.800,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO								
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001					10.261,08
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO								
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001					12.437,51
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO								

Continua...

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 195
Assinatura

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001				13.200,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001				20.143,63
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001				21.000,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001				23.138,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001				24.063,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001				33.774,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001				56.698,70
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001				185.665,73
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8	51101.0001	0165	001				238.312,05
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				24301.0001	0165	001	185.665,73
Histórico:	LUCROS ACUMULADOS							
31/12/2024	8				31101.0005	0165	001	56.698,70
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				32101.0003	0165	001	238.312,05
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34101.0003	0165	001	7.800,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0011	0165	001	21.000,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0013	0165	001	10.261,08
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0014	0165	001	12.437,51
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0015	0165	001	1.320,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0018	0165	001	23.138,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0020	0165	001	13.200,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0023	0165	001	33.774,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0027	0165	001	24.063,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0040	0165	001	1.920,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34201.0043	0165	001	1.440,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				34301.0001	0165	001	20.143,63
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2024	8				51101.0001	0165	001	651.173,70
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
							Totais do dia 31:	**1.308.010,89**
							Totais do mês de Dezembro:	**1.405.430,56**

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307
NIRE: 21600095760 - Data: 07/11/2018

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.579.429,59 D
11	Ativo Circulante	1.159.429,59 D
111	Disponível	1.159.429,59 D
11101	Caixa Geral	1.159.429,59 D
11101.0001	Caixa	1.159.429,59 D
13	Ativo Permanente	420.000,00 D
133	Imobilizado	420.000,00 D
13301	Bens Em Operação	420.000,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	420.000,00 D
Total Ativo		1.579.429,59 D
2	*** Passivo ***	1.579.429,59 C
21	Passivo Circulante	95.522,65 C
211	Fornecedores	80.500,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	80.500,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	80.500,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	15.022,65 C
21301	Impostos e Contribuições	15.022,65 C
21301.0010	Simples a Recolher	15.022,65 C
24	Patrimônio Liquido	1.483.906,94 C
241	Capital Social Integralizado	700.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	700.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	700.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	783.906,94 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	783.906,94 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	783.906,94 C
Total Passivo		1.579.429,59 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.579.429,59 (Hum Milhão Quinhentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta e Nove Centavos) .

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2024

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Jose Raimundo Vieira Neto
Sócio Administrador
CPF: 516.276.043-91

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
NIRE: 21600095760 - Data: 07/11/2018
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307
Estabelecimentos: 0165 - B M SERVICOS EM GERAL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	651.173,70
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	651.173,70
010.01.03	Vendas de Serviços	651.173,70
(-) 020	Deduções da Receita	56.698,70
020.01	Impostos Faturados	56.698,70
020.01.05	Simples	56.698,70
(=) 030	Receita Líquida	594.475,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	238.312,05
040.03	Custo dos Serviços Prestados	238.312,05
(=) 060	Lucro Bruto	356.162,95
(-) 070	Despesas Operacionais	170.497,22
070.01	Despesas com Vendas	7.800,00
070.02	Despesas Administrativas	142.553,59
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	20.143,63
070.03.01	Despesas Financeiras	20.143,63
(=) 110	Lucro Operacional	185.665,73
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	185.665,73
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	185.665,73
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	185.665,73

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2024

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Jose Raimundo Vieira Neto
Sócio Administrador
CPF: 516.276.043-91

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2024 a 31/01/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma B M SERVICOS EM GERAL LTDA, estabelecida no(a) RUA 21 DE ABRIL, nº 22, SALA E, bairro CENTRO, CEP 65720-000, cidade Igarapé Grande, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.961.068/0001-60 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600095760 por despacho de 07/11/2018.

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2024

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Jose Raimundo Vieira Neto
Sócio Administrador
CPF: 516.276.043-91

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 202
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B M SERVICOS EM GERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
51627604391	JOSE RAIMUNDO VIEIRA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2025 16:31 SOB Nº 20250410583.
PROTOCOLO: 250410583 DE 27/03/2025. NIRE: 21600095760.
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 Fortes Contábil 7.222.1
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307
NIRE: 21600095760 - Data: 07/11/2018

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.579.429,59 D
11	Ativo Circulante	1.159.429,59 D
111	Disponível	1.159.429,59 D
11101	Caixa Geral	1.159.429,59 D
11101.0001	Caixa	1.159.429,59 D
13	Ativo Permanente	420.000,00 D
133	Imobilizado	420.000,00 D
13301	Bens Em Operação	420.000,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	420.000,00 D
Total Ativo		1.579.429,59 D
2	*** Passivo ***	1.579.429,59 C
21	Passivo Circulante	95.522,65 C
211	Fornecedores	80.500,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	80.500,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	80.500,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	15.022,65 C
21301	Impostos e Contribuições	15.022,65 C
21301.0010	Simples a Recolher	15.022,65 C
24	Patrimônio Líquido	1.483.906,94 C
241	Capital Social Integralizado	700.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	700.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	700.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	783.906,94 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	783.906,94 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	783.906,94 C
Total Passivo		1.579.429,59 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.579.429,59 (Hum Milhão Quinhentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta e Nove Centavos) .

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2024

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Jose Raimundo Vieira Neto
Sócio Administrador
CPF: 516.276.043-91

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.066/0001-60
Fortes Contábil 7.222.1
NIRE: 21600095760 - Data: 07/11/2018
Endereço: RUA 21 DE ABRIL, Complemento: SALA E, N.º: 22, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307
Estabelecimentos: 0165 - B M SERVICOS EM GERAL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	651.173,70
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	651.173,70
010.01.03	Vendas de Serviços	651.173,70
(-) 020	Deduções da Receita	56.698,70
020.01	Impostos Faturados	56.698,70
020.01.05	Simples	56.698,70
(=) 030	Receita Líquida	594.475,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	238.312,05
040.03	Custo dos Serviços Prestados	238.312,05
(=) 060	Lucro Bruto	356.162,95
(-) 070	Despesas Operacionais	170.497,22
070.01	Despesas com Vendas	7.800,00
070.02	Despesas Administrativas	142.553,59
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	20.143,63
070.03.01	Despesas Financeiras	20.143,63
(=) 110	Lucro Operacional	185.665,73
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	185.665,73
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	185.665,73
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	185.665,73

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2024

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Jose Raimundo Vieira Neto
Sócio Administrador
CPF: 516.276.043-91

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 205
Assinatura

B M SERVICOS EM GERAL

B M SERVICOS EM GERAL LTDA

RUA 21 DE ABRIL, nº 22, SALA E, bairro CENTRO, CEP 65720-000
CNPJ – 31.961.068/0001-60 NIRE - 21600095760
Igarapé Grande – Maranhão

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

01 - LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + REAL.\ L.\ PRAZO}{PC + EXIG.\ L.\ PRAZO} = \frac{1.159.429,59 + 0,00}{95.522,65 + 0,00} = 12,13$$

LG= Liquidez Geral
LI= Liquidez Imediata
PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{1.159.429,59}{95.522,65} = 12,13$$

LC= Liquidez Corrente
AT= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{1.579.429,59}{95.522,65 + 0,00} = 16,53$$

SG= Solvência Geral
ET= Exigível Total
AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{95.522,65 + 0,00}{1.579.429,59} = 0,06$$

Índices obtidos com base no Palanço Patrimonial Exercício 2024.

Igarapé Grande/MA, 31 de dezembro de 2024

Rafael Nunes dos Reis
Contador CRC/MA 11.375/O
CPF: 017.803.403-70

Jose Raimundo Vieira Neto
Sócio-Administrador
CPF: 516.276.043-91

B M SERVICOS EM GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 706
Assinatura

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa **B M SERVICOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° **31.961.068/0001-60**, estabelecida na RUA 21 DE ABRIL, nº 22, SALA E, bairro CENTRO, CEP 65720-000 Igarapé Grande - MA, registrada na JUCEMA sob o nº 21600095760 por despacho de 07/11/2018, ela está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 de acordo com ITG 1000 - Modelo Contábil para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se a atividade de 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS,3250-7/06 - SERVICOS DE PROTESE DENTARIA,7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA,8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS,8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS,8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES,8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS,8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA,8630-5/06 - SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA,8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS,8640-2/05 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA,8640-2/07 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA,8640-2/08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS,8640-2/09 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS,8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM,8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO,8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE,8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA,8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL,8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA,8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL,8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE,8800-6/00 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO,9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das Políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000.000 (setecentos mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 207
Assinatura

Nota explicativa 04- Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05- Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como se comtemplou as necessidades de controle de informações no que se referem aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Igarapé Grande – MA, 31 de dezembro de 2024.

Jose Raimundo Vieira Neto
Sócio-Administrador
CPF: 516.276.043-91

Rafael Nunes dos Reis
CONTADOR
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA: 011375-O

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 208
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B M SERVICOS EM GERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
51627604391	JOSE RAIMUNDO VIEIRA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2025 15:04 SOB Nº 20250410621.
PROTOCOLO: 250410621 DE 01/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505516889. CNPJ DA SEDE: 31961068000160.
NIRE: 21600095760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2025.
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2025 a 31/01/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma B M SERVICOS EM GERAL LTDA, estabelecida no(a) AV JOAO CARVALHO, nº S/N, SALA 2, bairro CENTRO, CEP 65720-000, cidade Igarapé Grande, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.961.068/0001-60 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600095760 por despacho de 07/11/2018.

Igarapé Grande-MA, 1 de Janeiro de 2025

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Laise Carneiro Bonfim
Sócia Administradora
CPF: 607.888.203-11

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 210
Assinatura

Livro Diário Nº. 8

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 8.21.0
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
12/01/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		57.174,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 12:	**57.174,00**
13/01/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		222,32
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.Jan/25.								
								Totais do dia 13:	**222,32**
15/01/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	**1.200,00**
16/01/2025	1	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		3.236,32
Histórico:	Pg. manutenção ref.construção								
								Totais do dia 16:	**3.236,32**
18/01/2025	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		2.001,32
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
18/01/2025	2	13301.0004	0165	001	21101.0001	0165	001		180.000,00
Histórico:	Vr. Fornecedor								
								Totais do dia 18:	**182.001,32**
19/01/2025	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		1.356,65
Histórico:	Pg. juros ref.jan/25.								
								Totais do dia 19:	**1.356,65**
20/01/2025	1	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**850,00**
22/01/2025	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		10.253,22
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 22:	**10.253,22**
24/01/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		301,25
Histórico:	Pg. consumo água ref.Jan/25.								
								Totais do dia 24:	**301,25**
25/01/2025	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**12.000,00**
30/01/2025	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.Jan/25.								
								Totais do dia 30:	**180,00**
31/01/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.263,61
Histórico:	Vr. simples ref.jan/25.								
31/01/2025	2	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.Jan/25.								
31/01/2025	3	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.Jan/25.								
								Totais do dia 31:	**7.263,61**
								Totais do mês de Janeiro:	**276.038,69**
13/02/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		211,24
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.Fev/25.								
								Totais do dia 13:	**211,24**
14/02/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		56.237,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 14:	**56.237,00**
15/02/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	**1.200,00**
17/02/2025	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		2.958,65
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
								Totais do dia 17:	**2.958,65**
20/02/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.273,73
Histórico:	Pg. simples ref.jan/25.								
20/02/2025	2	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		3.013,75
Histórico:	Pg. manutenção ref.construção								
20/02/2025	3	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**10.137,48**

Continua...

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 211
Assinatura

Livro Diário Nº. 8

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS — ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 — Fortes Contábil 8.21.0
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
21/02/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		189,32
Histórico:	Pg. consumo água ref.fev/25.								
								Totais do dia 21:	**189,32**
23/02/2025	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		1.345,16
Histórico:	Pg. juros ref.fev/25.								
								Totais do dia 23:	**1.345,16**
24/02/2025	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.642,32
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 24:	**12.642,32**
25/02/2025	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**12.000,00**
28/02/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.254,26
Histórico:	Vr. simples ref.fev/25.								
28/02/2025	2	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.263,32
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
28/02/2025	3	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.fev/25.								
28/02/2025	4	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.fev/25.								
28/02/2025	5	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.fev/25.								
								Totais do dia 28:	**8.697,58**
								Totais do mês de Fevereiro:	**105.618,75**
12/03/2025	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		1.145,46
Histórico:	Pg. juros ref.mar/25.								
								Totais do dia 12:	**1.145,46**
13/03/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		254,66
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.mar/25.								
								Totais do dia 13:	**254,66**
15/03/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	**1.200,00**
16/03/2025	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.866,59
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 16:	**12.866,59**
18/03/2025	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		20.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 18:	**20.000,00**
19/03/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		59.726,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 19:	**59.726,00**
20/03/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.256,82
Histórico:	Pg. simples ref.fev/25.								
20/03/2025	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**7.106,82**
22/03/2025	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		2.958,27
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
								Totais do dia 22:	**2.958,27**
25/03/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		102,49
Histórico:	Pg. consumo água ref.mar/25.								
25/03/2025	2	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**12.102,49**
29/03/2025	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.mar/25.								
								Totais do dia 29:	**180,00**
30/03/2025	1	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		2.046,23
Histórico:	Pg. manutenção ref.construção								
								Totais do dia 30:	**2.046,23**
31/03/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.273,09

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS
ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60
Fortes Contábil 8.21.0
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico: Vr. simples ref.mar/25.									
31/03/2025	2	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.153,21
Histórico: Pg. desp.com veículos.									
31/03/2025	3	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico: Pg. consumo telefone ref.mar/25.									
31/03/2025	4	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico: Pg. desp.com softwares ref.mar/25.									
								Totais do dia 31:	**8.426,30**
								Totais do mês de Março:	**128.012,82**
14/04/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		232,79
Histórico: Pg.consumo de energia ref.abr/25.									
								Totais do dia 14:	**232,79**
15/04/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico: Pg. Alugueis.									
								Totais do dia 15:	**1.200,00**
18/04/2025	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		20.000,00
Histórico: Pg. fornecedor.									
								Totais do dia 18:	**20.000,00**
19/04/2025	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		11.798,22
Histórico: Pg.serviços terceiros.									
								Totais do dia 19:	**11.798,22**
20/04/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.387,28
Histórico: Pg. simples ref.mar/25.									
20/04/2025	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico: Pg. assessoria contabil.									
								Totais do dia 20:	**7.237,28**
21/04/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		98,77
Histórico: Pg. consumo água ref.abr/25.									
								Totais do dia 21:	**98,77**
25/04/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		57.574,00
Histórico: Rec. receita ref.									
25/04/2025	2	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		5.295,65
Histórico: Pg. manutenção ref.construção									
25/04/2025	3	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		2.248,74
Histórico: Pg. despesas ref.mat. Escritorio									
25/04/2025	4	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico: Pg. publicidade e propaganda.									
								Totais do dia 25:	**77.118,39**
28/04/2025	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		953,55
Histórico: Pg. desp.com veículos.									
								Totais do dia 28:	**953,55**
30/04/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.284,92
Histórico: Vr. simples ref.abr/25.									
30/04/2025	2	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico: Pg. internet ref.abr/25.									
30/04/2025	3	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico: Pg. consumo telefone ref.abr/25.									
30/04/2025	4	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico: Pg. desp.com softwares ref.abr/25.									
								Totais do dia 30:	**7.464,92**
								Totais do mês de Abril:	**126.103,92**
10/05/2025	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		1.356,15
Histórico: Pg. juros ref.mai/25.									
								Totais do dia 10:	**1.356,15**
14/05/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		249,65
Histórico: Pg.consumo de energia ref.mai/25.									
14/05/2025	2	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		11.359,14
Histórico: Pg.serviços terceiros.									
								Totais do dia 14:	**11.608,79**
15/05/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico: Pg. Alugueis.									
								Totais do dia 15:	**1.200,00**
20/05/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.298,29

Continua...

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 213
Assinatura

Livro Diário Nº. 8

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS — ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 — Fortes Contábil 8.21.0
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg. simples ref.abr/25.								
20/05/2025	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**7.148,29**
22/05/2025	1	34201.0018	0165	001	11101.0001	0165	001		3.789,15
Histórico:	Pg. manutenção ref.construção								
								Totais do dia 22:	**3.789,15**
23/05/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		85,65
Histórico:	Pg. consumo água ref.mai/25.								
								Totais do dia 23:	**85,65**
24/05/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		59.284,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 24:	**59.284,00**
25/05/2025	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**12.000,00**
28/05/2025	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		20.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 28:	**20.000,00**
29/05/2025	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.mai/25.								
								Totais do dia 29:	**180,00**
30/05/2025	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.365,27
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
								Totais do dia 30:	**1.365,27**
31/05/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.213,36
Histórico:	Vr. simples ref.mai/25.								
31/05/2025	2	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.mai/25.								
31/05/2025	3	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.mai/25								
								Totais do dia 31:	**7.213,36**
								Totais do mês de Maio:	**125.230,66**
07/06/2025	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		1.265,12
Histórico:	Pg. juros ref.jun/25.								
								Totais do dia 07:	**1.265,12**
15/06/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	**1.200,00**
16/06/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		264,02
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.jun/25.								
								Totais do dia 16:	**264,02**
18/06/2025	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		20.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 18:	**20.000,00**
20/06/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.273,56
Histórico:	Pg. simples ref.mai/25.								
20/06/2025	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**7.123,56**
24/06/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		57.352,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 24:	**57.352,00**
25/06/2025	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.195,24
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
25/06/2025	2	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**13.195,24**
26/06/2025	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		13.456,03
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 26:	**13.456,03**
27/06/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		112,49

Continua...

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 214
Assinatura

Livro Diário Nº. 8

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS — ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 — Fortes Contábil 8.21.0
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg. consumo água ref.Jun/25.								
								Totais do dia 27:	**112,49**
28/06/2025	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.jun/25.								
								Totais do dia 28:	**180,00**
30/06/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.273,56
Histórico:	Vr. simples ref.jun/25.								
30/06/2025	2	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.jun/25.								
30/06/2025	3	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.jun/25.								
								Totais do dia 30:	**7.273,56**
								Totais do mês de Junho:	**121.422,02**
14/07/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		220,98
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.jul/25.								
								Totais do dia 14:	**220,98**
15/07/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	**1.200,00**
18/07/2025	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		20.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 18:	**20.000,00**
20/07/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.301,32
Histórico:	Pg. simples ref.jun/25.								
20/07/2025	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**7.151,32**
21/07/2025	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		2.012,32
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
								Totais do dia 21:	**2.012,32**
22/07/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		111,85
Histórico:	Pg. consumo água ref.jul/25.								
								Totais do dia 22:	**111,85**
25/07/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		56.274,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
25/07/2025	2	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**68.274,00**
27/07/2025	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.564,22
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 27:	**12.564,22**
30/07/2025	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.jul/25.								
								Totais do dia 30:	**180,00**
31/07/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.287,82
Histórico:	Vr. simples ref.jul/25.								
31/07/2025	2	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.jul/25.								
31/07/2025	3	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.jul/25.								
								Totais do dia 31:	**7.287,82**
								Totais do mês de Julho:	**119.002,51**
15/08/2025	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		3.485,45
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
15/08/2025	2	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		246,35
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.ago/25.								
15/08/2025	3	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	**4.931,80**
18/08/2025	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		20.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 18:	**20.000,00**

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS — ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 — Fortes Contábil 8.21.0
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
20/08/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.563,21
Histórico:	Pg. simples ref.jul/25.								
20/08/2025	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**7.413,21**
22/08/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		59.274,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
22/08/2025	2	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		11.332,66
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 22:	**70.606,66**
25/08/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		314,98
Histórico:	Pg. consumo água ref.ago/25.								
25/08/2025	2	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**12.314,98**
27/08/2025	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.456,75
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
								Totais do dia 27:	**1.456,75**
30/08/2025	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.ago/25.								
								Totais do dia 30:	**180,00**
31/08/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.262,72
Histórico:	Vr. simples ref.ago/25.								
31/08/2025	2	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.ago/25.								
31/08/2025	3	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.ago/25.								
								Totais do dia 31:	**7.262,72**
								Totais do mês de Agosto:	**124.166,12**
09/09/2025	1	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		1.354,18
Histórico:	Pg. juros ref.set/25.								
								Totais do dia 09:	**1.354,18**
14/09/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		213,79
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.set/25.								
								Totais do dia 14:	**213,79**
15/09/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	**1.200,00**
16/09/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		57.264,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 16:	**57.264,00**
18/09/2025	1	21101.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		20.000,00
Histórico:	Pg. fornecedor.								
								Totais do dia 18:	**20.000,00**
20/09/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.216,09
Histórico:	Pg. simples ref.ago/25.								
20/09/2025	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**7.066,09**
21/09/2025	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		10.542,49
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 21:	**10.542,49**
22/09/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		102,55
Histórico:	Pg. consumo água ref.set/25.								
								Totais do dia 22:	**102,55**
25/09/2025	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**12.000,00**
26/09/2025	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.145,65
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
								Totais do dia 26:	**1.145,65**
30/09/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.216,09

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS — ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 — Fortes Contábil 8.21.0
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Vr. simples ref.set/25.								
30/09/2025	2	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.set/25.								
30/09/2025	3	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.set/25.								
30/09/2025	4	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.set/25.								
								Totais do dia 30:	**7.396,09**
								Totais do mês de Setembro:	**118.284,84**
14/10/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		267,49
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.out/25.								
14/10/2025	2	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		10.563,23
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
14/10/2025	3	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		1.185,48
Histórico:	Pg. juros ref.out/25.								
								Totais do dia 14:	**12.016,20**
15/10/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	**1.200,00**
20/10/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.366,25
Histórico:	Pg. simples ref.set/25.								
20/10/2025	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**7.216,25**
23/10/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		60.276,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
								Totais do dia 23:	**60.276,00**
24/10/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		89,46
Histórico:	Pg. consumo água ref.out/25.								
								Totais do dia 24:	**89,46**
25/10/2025	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	12.000,00
30/10/2025	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.out/25.								
								Totais do dia 30:	**180,00**
31/10/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.327,54
Histórico:	Vr. simples ref.out/25.								
31/10/2025	2	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.out/25.								
31/10/2025	3	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.out/25.								
								Totais do dia 31:	**7.327,54**
								Totais do mês de Outubro:	**100.305,45**
10/11/2025	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		10.486,47
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 10:	10.486,47
14/11/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		298,22
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.nov/25.								
								Totais do dia 14:	**298,22**
15/11/2025	1	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	1.200,00
20/11/2025	1	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.323,34
Histórico:	Pg. simples ref.out/25.								
20/11/2025	2	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**7.173,34**
24/11/2025	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		3.022,85
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
24/11/2025	2	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.365,13
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
24/11/2025	3	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		102,57

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS — ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 — Fortes Contábil 8.21.0
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg. consumo água ref.nov/25.								
								Totais do dia 24:	**4.490,55**
25/11/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		58.827,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
25/11/2025	2	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**70.827,00**
29/11/2025	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.nov/25.								
								Totais do dia 29:	**180,00**
30/11/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.323,34
Histórico:	Vr. simples ref.nov/25.								
30/11/2025	2	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.nov/25.								
30/11/2025	3	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.nov/25.								
								Totais do dia 30:	**7.323,34**
								Totais do mês de Novembro:	**101.978,92**
15/12/2025	1	34201.0013	0165	001	11101.0001	0165	001		236,94
Histórico:	Pg.consumo de energia ref.dez/25.								
15/12/2025	2	34201.0011	0165	001	11101.0001	0165	001		1.200,00
Histórico:	Pg. Alugueis.								
								Totais do dia 15:	**1.436,94**
19/12/2025	1	32101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.546,32
Histórico:	Pg.serviços terceiros.								
								Totais do dia 19:	**12.546,32**
20/12/2025	1	11101.0001	0165	001	41103.0001	0165	001		61.963,00
Histórico:	Rec. receita ref.								
20/12/2025	2	21301.0010	0165	001	11101.0001	0165	001		6.214,62
Histórico:	Pg. simples ref.nov/25.								
20/12/2025	3	34201.0020	0165	001	11101.0001	0165	001		850,00
Histórico:	Pg. assessoria contabil.								
								Totais do dia 20:	**69.027,62**
23/12/2025	1	34201.0023	0165	001	11101.0001	0165	001		5.456,21
Histórico:	Pg. despesas ref.mat. Escritorio								
23/12/2025	2	34301.0001	0165	001	11101.0001	0165	001		1.256,32
Histórico:	Pg. juros ref.dez/25.								
								Totais do dia 23:	**6.712,53**
25/12/2025	1	34101.0003	0165	001	11101.0001	0165	001		12.000,00
Histórico:	Pg. publicidade e propaganda.								
								Totais do dia 25:	**12.000,00**
26/12/2025	1	34201.0014	0165	001	11101.0001	0165	001		102,45
Histórico:	Pg. consumo água ref.dez/25.								
								Totais do dia 26:	**102,45**
29/12/2025	1	34201.0027	0165	001	11101.0001	0165	001		1.564,66
Histórico:	Pg. desp.com veículos.								
								Totais do dia 29:	**1.564,66**
30/12/2025	1	34201.0043	0165	001	11101.0001	0165	001		180,00
Histórico:	Pg. internet ref.dez/25								
								Totais do dia 30:	**180,00**
31/12/2025	1	31101.0005	0165	001	21301.0010	0165	001		6.214,62
Histórico:	Vr. simples ref.dez/25.								
31/12/2025	2	34201.0015	0165	001	11101.0001	0165	001		200,00
Histórico:	Pg. consumo telefone ref.dez/25.								
31/12/2025	3	34201.0040	0165	001	11101.0001	0165	001		800,00
Histórico:	Pg. desp.com softwares ref.dez/25.								
31/12/2025	4	41103.0001	0165	001					701.225,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCÍCIO								
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001					1.713,83
Histórico:	RESULTADO DO EXERCÍCIO								
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001					2.160,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCÍCIO								
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001					2.400,00

Continua...

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 218
Assinatura

Livro Diário Nº. 8

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS — ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 — Fortes Contábil 8.21.0
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				2.918,45
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				9.600,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				10.200,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				10.264,52
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				11.462,78
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				14.400,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				17.381,10
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				24.143,81
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				75.194,93
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				140.410,91
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				144.000,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4	51101.0001	0165	001				234.974,67
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				24301.0001	0165	001	234.974,67
Histórico:	LUCROS ACUMULADOS							
31/12/2025	4				31101.0005	0165	001	75.194,93
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				32101.0003	0165	001	140.410,91
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34101.0003	0165	001	144.000,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0011	0165	001	14.400,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0013	0165	001	2.918,45
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0014	0165	001	1.713,83
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0015	0165	001	2.400,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0018	0165	001	17.381,10
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0020	0165	001	10.200,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0023	0165	001	24.143,81
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0027	0165	001	11.462,78
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0040	0165	001	9.600,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34201.0043	0165	001	2.160,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				34301.0001	0165	001	10.264,52
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
31/12/2025	4				51101.0001	0165	001	701.225,00
Histórico:	RESULTADO DO EXERCICIO							
							Totais do dia 31:	1.409.664,62
							Totais do mês de Dezembro:	1.513.235,14

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 219
Assinatura

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 Fortes Contábil 8.21.0
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307
NIRE: 21600095760 - Data: 07/11/2018

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	1.860.124,68 D
11	Ativo Circulante	1.260.124,68 D
111	Disponível	1.260.124,68 D
11101	Caixa Geral	1.260.124,68 D
11101.0001	Caixa	1.260.124,68 D
13	Ativo Permanente	600.000,00 D
133	Imobilizado	600.000,00 D
13301	Bens Em Operação	600.000,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	600.000,00 D
Total Ativo		1.860.124,68 D
2	*** Passivo ***	1.860.124,68 C
21	Passivo Circulante	141.243,07 C
211	Fornecedores	120.500,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	120.500,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	120.500,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	20.743,07 C
21301	Impostos e Contribuições	20.743,07 C
21301.0010	Simples a Recolher	20.743,07 C
24	Patrimônio Liquido	1.718.881,61 C
241	Capital Social Integralizado	700.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	700.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	700.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.018.881,61 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.018.881,61 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.018.881,61 C
Total Passivo		1.860.124,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2025
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.860.124,68 (Hum Milhão Oitocentos e Sessenta Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) .

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2025

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Laise Carneiro Bonfim
Sócia Administradora
CPF: 607.888.203-11

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 220
Assinatura

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS — ADMIN
Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60 — Fortes Contábil 8.21.0
NIRE: 21600095760 - Data: 07/11/2018
Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307
Estabelecimentos: 0165 - B M SERVICOS EM GERAL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	701.225,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	701.225,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	701.225,00
(-) 020	Deduções da Receita	75.194,93
020.01	Impostos Faturados	75.194,93
020.01.05	Simples	75.194,93
(=) 030	Receita Líquida	626.030,07
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	140.410,91
040.03	Custo dos Serviços Prestados	140.410,91
(=) 060	Lucro Bruto	485.619,16
(-) 070	Despesas Operacionais	250.644,49
070.01	Despesas com Vendas	144.000,00
070.02	Despesas Administrativas	96.379,97
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	10.264,52
070.03.01	Despesas Financeiras	10.264,52
(=) 110	Lucro Operacional	234.974,67
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	234.974,67
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	234.974,67
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	234.974,67

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2025

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Laise Carneiro Bonfim
Sócia Administradora
CPF: 607.888.203-11

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2025 a 31/01/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma B M SERVICOS EM GERAL LTDA, estabelecida no(a) AV JOAO CARVALHO, nº S/N, SALA 2, bairro CENTRO, CEP 65720-000, cidade Igarapé Grande, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.961.068/0001-60 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600095760 por despacho de 07/11/2018.

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2025

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Laise Carneiro Bonfim
Sócia Administradora
CPF: 607.888.203-11

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 222
Assinatura

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B M SERVICOS EM GERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60788820311	LAISE CARNEIRO BONFIM
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/03/2026 09:27 SOB Nº 20260319996.
PROTOCOLO: 260319996 DE 10/03/2026. NIRE: 21600095760.
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 223
Assinatura

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS

ADMIN

Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60

Fortes Contábil 8.21.0

Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

NIRE: 21600095760 - Data: 07/11/2018

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	1.860.124,68 D
11	Ativo Circulante	1.260.124,68 D
111	Disponível	1.260.124,68 D
11101	Caixa Geral	1.260.124,68 D
11101.0001	Caixa	1.260.124,68 D
13	Ativo Permanente	600.000,00 D
133	Imobilizado	600.000,00 D
13301	Bens Em Operação	600.000,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	600.000,00 D
Total Ativo		1.860.124,68 D
2	*** Passivo ***	1.860.124,68 C
21	Passivo Circulante	141.243,07 C
211	Fornecedores	120.500,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	120.500,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	120.500,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	20.743,07 C
21301	Impostos e Contribuições	20.743,07 C
21301.0010	Simples a Recolher	20.743,07 C
24	Patrimônio Liquido	1.718.881,61 C
241	Capital Social Integralizado	700.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	700.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	700.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.018.881,61 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.018.881,61 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.018.881,61 C
Total Passivo		1.860.124,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.860.124,68 (Hum Milhão Oitocentos e Sessenta Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2025

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Laise Carneiro Bonfim
Sócia Administradora
CPF: 607.888.203-11

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 224
Assinatura

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS

ADMIN

Empresa: B M SERVICOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.961.068/0001-60

Fortes Contábil 8.21.0

NIRE: 21600095760 - Data: 07/11/2018

Endereço: AV JOAO CARVALHO, Complemento: SALA 2, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: Igarapé Grande, Estado: MA, CEP: 65720000, Telefone: (99) 84531307

Estabelecimentos: 0165 - B M SERVICOS EM GERAL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	701.225,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	701.225,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	701.225,00
(-) 020	Deduções da Receita	75.194,93
020.01	Impostos Faturados	75.194,93
020.01.05	Simples	75.194,93
(=) 030	Receita Líquida	626.030,07
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	140.410,91
040.03	Custo dos Serviços Prestados	140.410,91
(=) 060	Lucro Bruto	485.619,16
(-) 070	Despesas Operacionais	250.644,49
070.01	Despesas com Vendas	144.000,00
070.02	Despesas Administrativas	96.379,97
070.03	Despesas Financeiras Liquidas	10.264,52
070.03.01	Despesas Financeiras	10.264,52
(=) 110	Lucro Operacional	234.974,67
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	234.974,67
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	234.974,67
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	234.974,67

Igarapé Grande-MA, 31 de Dezembro de 2025

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Laise Carneiro Bonfim
Sócia Administradora
CPF: 607.888.203-11

B M SERVICOS EM GERAL LTDA

AVENIDA JOAO CARVALHO, S/N, CENTRO, CEP: 65.720-000
CNPJ – 31.961.068/0001-60 NIRE - 21600095760
Igarapé Grande – Maranhão

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

01 - LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + REAL.\ L.\ PRAZO}{PC + EXIG.\ L.\ PRAZO} = \frac{1.260.124,68 + 0,00}{141.243,07 + 0,00} = 8,92$$

LG= Liquidez Geral
LI= Liquidez Imediata
PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{1.260.124,68}{141.243,07} = 8,92$$

LC= Liquidez Corrente
AT= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{1.860.124,68}{141.243,07 + 0,00} = 13,16$$

SG= Solvência Geral
ET= Exigível Total
AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{141.243,07 + 0,00}{1.860.124,68} = 0,07$$

Índices obtidos com base no Palanço Patrimonial Exercício 2025.

Igarapé Grande/MA, 31 de dezembro de 2025

Rafael Nunes dos Reis
Contador CRC/MA 11.375/O
CPF: 017.803.403-70

Laise Carneiro Bonfim
Sócia-Administradora
CPF: 607.888.203-11

B M SERVICOS EM GERAL LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa **B M SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ n **31.961.068/0001-60**, estabelecida na **AVENIDA JOAO CARVALHO, S/N, CENTRO, CEP: 65.720-000 IGARAPÉ GRANDE-MA**, registrada na JUCEMA sob o nº **21600095760** por despacho de **07/11/2018**, ela está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 de acordo com ITG 1000 - Modelo Contábil para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se a atividade de 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS,3250-7/06 - SERVICOS DE PROTESE DENTARIA, 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS,8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS,8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES,8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS,8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA,8630-5/06 - SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA,8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS,8640-2/08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS,8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM,8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO,8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE,8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA,8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL,8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA,8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL,8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE,8800-6/00 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO,9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das Políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000,00 (setecentos mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04- Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas movidas por ex-funcionários.

B M SERVICOS EM GERAL LTDA

Nota explicativa 05- Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como se comtemplou as necessidades de controle de informações no que se referem aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Igarapé Grande – MA, 31 de dezembro de 2025

LAISE CARNEIRO BONFIM
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 607.888.203-11

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA: 011375-O

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

– **LAISE CARNEIRO BONFIM**, brasileira, solteira, empresaria, inscrito(a) no CPF sob o nº **607.888.203-11**, representante legal da sociedade **B M SERVICOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº n **31.961.068/0001-60**, com sede na **AVENIDA JOAO CARVALHO, S/N, CENTRO, CEP: 65.720-000 IGARAPÉ GRANDE-MA,** conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

– **RAFAEL NUNES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, contador , inscrito(a) no CPF sob o nº **017.803.403-70** e no CRC-MA sob o nº **011375-O**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº **12604660609** , referente ao exercício de **2025**, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº **12604994736** ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MARANHÃO ;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br**

(contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Igarapé Grande – MA, 12 de fevereiro de 2026

LAISE CARNEIRO BONFIM
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 607.888.203-11

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA: 011375-O

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 230
Assinatura

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LAISE CARNEIRO BONFIM, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 607.888.203-11, representante legal da sociedade B M SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.068/0001-60, com sede em AVENIDA JOAO CARVALHO, nº S/N, SALA 2 - CENTRO - Igarapé Grande/MA - CEP 65720-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

– RAFAEL NUNES DOS REIS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 017.803.403-70, CRC sob o nº 011375/0, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Igarapé Grande-MA, 12/03/2026

RAFAEL NUNES DOS REIS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 017.803.403-70
CRC 011375/0

LAISE CARNEIRO BONFIM
Administrador, Sócio
CPF 607.888.203-11

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B M SERVICOS EM GERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60788820311	LAISE CARNEIRO BONFIM
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2026 14:05 SOB Nº 20260320064.
PROTOCOLO: 260320064 DE 12/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605036305. CNPJ DA SEDE: 31961068000160.
NIRE: 21600095760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2026.
B M SERVICOS EM GERAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 232
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 07/07/2026, que **B M SERVICOS EM GERAL LTDA**, CNPJ: **31.961.068/0001-60**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **06/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código DIRQ20260707180920
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 233
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2026 18:00:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B M SERVICOS EM GERAL LTDA**
CNPJ: **31.961.068/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 234
Assinatura

SIMPLES NACIONAL

TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **B M SERVICOS EM GERAL LTDA**
CNPJ: **31.961.068/0001-60**
DATA DA SOLICITAÇÃO: **16/01/2025**
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **07/11/2018**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2025.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 15 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
253196106810404171 7

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AA67014D8EE30EE409F09119ACFFCE0AB5016750

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 235
Assinatura

Clínica Bem Estar

A O ALVES LTDA
Rua Santa Terezinha, 13, Centro, CEP: 65715-000, Lago da Pedra – MA
CNPJ: 19.907.409/0001-14
FONE: (99) 98240-9975 / 98433-7228
Email: clinicabemestar2@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A O ALVES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.907.409/0001-14, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 13, Centro, CEP: 65.715-000, Lago da Pedra - MA, telefone (99) 98240-9975 / 98433-7228, e-mail: clinicabemestar2@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Allan Oliveira Alves (Sócio Administrador), portador do RG nº 024177032003-9 e do CPF nº 033.249323-78, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **B M SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.961.068/0001-60,** com sede na Rua 21 de Abril, nº 22, Sala E, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande – MA, foi nossa fornecedora de **SERVIÇOS CLÍNICOS EM GERAL E ESPECIALIZADOS** no período de **MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QNT	REGIME/ ATIVIDADE
1	ANGIOLOGISTA	HRS	15	Horário Comercial
2	CARDIOLOGISTA	HRS	30	Horário Comercial
3	DERMATOLOGISTA	HRS	20	Horário Comercial
4	ENDOCRINOLOGISTA	HRS	20	Horário Comercial
5	GINECOLOGISTA	HRS	30	Horário Comercial
6	GASTROENTEROLOGISTA	HRS	60	Horário Comercial
7	ORTOPEDIA	HRS	20	Horário Comercial
8	OTORRINOLARINGOLOGISTA	HRS	25	Horário Comercial
9	PEDIATRA	HRS	15	Horário Comercial
10	PSIQUIATRA	HRS	30	Horário Comercial
11	ULTRASSONOGRAFISTA	HRS	80	Horário Comercial

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Scanned with CamScanner